



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1.014, Centro - CEP 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

PROCURADORIA GERAL



Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCMG.



FRANCISCO SA

0002638510 / 2017

Solidage M^{re} Carvalho
TC 844-1
Tribunal de Contas - Juiz

RECEBUEMOS 30/05/2017 14:38 0026385 MAO 10

O Município de Francisco Sá, do Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na av. Getúlio Vargas, 1.014, Centro, CEP nº 39.580-000, em Francisco Sá, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.681.423/0001-57, e-mail: www.franciscosa.mg.gov.br/, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Mario Osvaldo Rodrigues Casasanta, brasileiro, divorciado, portador da C.I nº M-2.912.679 e do CPF nº 479 411 116 91, residente e domiciliado na rua L, 397, bairro Antônio Miranda, em Francisco Sá, vem perante Vossa Excelência, pela advogada Procuradora Geral do Município de Francisco Sá que recebe notificações e intimações judiciais na Procuradoria Municipal, no mesmo endereço da sede da Prefeitura, com fundamento no inc I do parág 1º do art 70 da LC-MG nº 102/08 e inc I do parág único do art 310 da Resolução nº 12 do TCMG, fazer a presente reprresentação em desfavor de Denílson Rodrigues Silveira, brasileiro, casado, professor, portador da C.I. nº MG-3.257.471 e do CPF nº 478 310 736 04, residente na rua Belo Horizonte, 867, bairro São Jorge em Francisco Sá(MG), pelos seguintes fatos e fundamentos:

1 – O requerido foi Prefeito do Município de Francisco Sá, na gestão 2013/2016 e no período o Município fez negociação de parcelamento do seu débito previdenciário para com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, com base na Lei nº 12.810 de 15/05/13, mas em diversas oportunidades o ordenador das despesas deixou de efetuar o pagamento das respectivas parcelas

Quilva



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1.014, Centro - CEP 39580-000

Telefone (38) 3233-1325



PROCURADORIA GERAL

nas datas-limites, o que gerou para o erário uma excessiva despesa decorrente da inadimplência, sem uma justificativa plausível.

Conforme a planilha extraída do demonstrativo de distribuição de arrecadação disponível no site WWW.bb.com.br, no período compreendido entre janeiro/2013 a dezembro/2016, o Município pagou/repassou ao Instituto de contribuições devidas o montante de R\$ 7.711.352,00, referente as contribuições devidas como empregador e as descontadas dos servidores, e mais R\$ 511.082,23, refere-se a multas, juros e atualização monetária. Este valor atualizado até 31/05/2017 importa em R\$ 686.578,85.

2 – Nestas condições, restou configurado que o Município, em virtude de deliberação do então gestor em não pagar as parcelas devidas nos vencimentos, fez gerar o indicado acréscimo em suas despesas resultando em um dano ao erário. As sucessivas negativas dos pagamentos das contribuições nos seus vencimentos, quando à época o Município tinha disponibilidade de recursos para tal, mesmo porque parte se tratava de descontos em folha dos servidores e parte relativa a recurso vinculado com previsão na lei orçamentária, deixam patente a desonestidade e má-fé na conduta do gestor. A sua omissão foi consciente e deliberada visando atingir fim ilícito de não cumprir a lei e as obrigações a seu cargo, desviando recursos vinculados agindo assim com dolo.

Nas condições das ocorrências fica evidente que o então Prefeito praticou ato de improbidade administrativa que causa prejuízo ao Erário.

Na pior das hipóteses, o que se admite só para argumentar, teria o alcaide agido negligentemente.

3 – É que a Lei nº 3.807 de 26/08/60, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social, ao estabelecer as suas fontes de custeio, enquadra o município entre elas, na condição de empregador e quando desconta a contribuição de seus servidores, impondo penalidades de ordem administrativa, civil e até penal para o gestor, em caso de descumprimento. Dispõe:

Art. 69. O custeio da previdência social será atendido pelas contribuições: (Redação dada pela Lei nº 5.890, de 1973)

I - dos segurados empregados, avulsos, temporários e domésticos, na base de 8% (oito por cento) do respectivo salário-de-contribuição, nele

Assinado



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1.014, Centro - CEP 39580-000

Telefone (38) 3233-1325



PROCURADORIA GERAL

integradas todas as importâncias recebidas a qualquer título; (Redação dada pela Lei nº 6.887, de 1980)

II - dos segurados de que trata o § 2º do artigo 22, em percentagem do respectivo vencimento igual à que vigorar para o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, com o acréscimo de 1% (um por cento), para o custeio dos demais benefícios a que fazem jus, e de 2% (dois por cento) para a assistência patronal; (Redação dada pela Lei nº 5.890, de 1973)

III - dos segurados autônomos, dos segurados facultativos e dos que se encontrem na situação do artigo 9º, na base de 16% (dezesesseis por cento) do respectivo salário-de-contribuição; (Redação dada pela Lei nº 6.887, de 1980)

IV - dos servidores de que trata o parágrafo único do artigo 3º, na base de 4% (quatro por cento) do respectivo salário-de-contribuição; (Redação dada pela Lei nº 6.887, de 1980)

V - das empresas, em quantia igual à que for devida pelos segurados a seu serviço, inclusive os de que tratam os itens II e III do artigo 5º, obedecida, quanto aos autônomos, a regra a eles pertinente; (Redação dada pela Lei nº 6.887, de 1980)

VI - dos Estados e dos Municípios, em quantia igual à que for devida pelos servidores de que trata o item IV deste artigo; (Incluído pela Lei nº 6.887, de 1980)

Art. 70. A União, os Estados, os Territórios e os Municípios, e as respectivas autarquias, entidades paraestatais, empresas sob regime especial, ou sociedades de economia mista, sujeitas ao regime de orçamento próprio e cujos servidores e empregados se compreendem, no regime desta lei, incluirão obrigatoriamente em seus orçamentos anuais as dotações necessárias para atender ao pagamento de suas responsabilidades para com as instituições de previdência social.

Art. 79. A arrecadação e o recolhimento das contribuições e de quaisquer importâncias devidas ao Instituto Nacional de Previdência Social serão realizadas com observância das seguintes normas: (Redação dada pela Lei nº 5.890, de 1973)

I - ao empregador caberá, obrigatoriamente, arrecadar as contribuições dos respectivos empregados descontando-as de sua remuneração; (Redação dada pela Lei nº 5.890, de 1973)

II - ao empregador caberá recolher ao Instituto Nacional de Previdência Social, até o último dia do mês subsequente ao que se refere, o produto arrecadado de acordo com o item I juntamente com a contribuição prevista no item III e parágrafos 2º e 3º do artigo 69; (Redação dada pela Lei nº 5.890, de 1973).

§ 1º O desconto das contribuições e o das consignações legalmente autorizadas sempre se presumirão feitos, oportuna e regularmente pelas empresas a isso obrigadas, não lhes sendo lícito alegar nenhuma omissão que hajam praticado, a fim de se eximirem ao devido recolhimento, ficando diretamente responsáveis pelas importâncias que deixarem de receber ou que tiverem arrecadado em desacordo com as disposições desta lei. (Incluído pela Lei nº 5.890, de 1973)

Quintor



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1.014, Centro - CEP 39580-000

Telefone (38) 3233-1325



PROCURADORIA GERAL

Art. 79. A arrecadação e o recolhimento das contribuições e de quaisquer importâncias devidas ao Instituto Nacional de Previdência Social serão realizadas com observância das seguintes normas: (Redação dada pela Lei nº 5.890, de 1973)

I - ao empregador caberá, obrigatoriamente, arrecadar as contribuições dos respectivos empregados descontando-as de sua remuneração; (Redação dada pela Lei nº 5.890, de 1973)

II - ao empregador caberá recolher ao Instituto Nacional de Previdência Social, até o último dia do mês subsequente ao que se refere, o produto arrecadado de acordo com o item I juntamente com a contribuição prevista no item III e parágrafos 2º e 3º do artigo 69; (Redação dada pela Lei nº 5.890, de 1973)

Art. 82. A falta do recolhimento, na época própria, de contribuições ou de quaisquer outras quantias devidas à previdência social sujeitará os responsáveis ao juro moratório de 1% (um por cento) ao mês e à correção monetária, além da multa variável de 10% (dez por cento) até 50% (cinquenta por cento) do valor do débito. (Redação dada pela Lei nº 5.890, de 1973) (Vide Decreto-lei nº 1966, de 1982)

§ 1º A infração de qualquer dispositivo desta lei, para a qual não haja penalidade expressamente cominada, sujeitará o responsável à multa de 1 (um) a 10 (dez) salários-mínimos de maior valor vigente no País, conforme a gravidade da infração. (Incluído pela Lei nº 5.890, de 1973)

Art. 86. Será punida com as penas do crime de apropriação indébita a falta de recolhimento, na época própria, das contribuições e de outras quaisquer importâncias devidas às instituições de previdência e arrecadadas dos segurados ou do público.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, consideram-se pessoalmente responsáveis o titular da firma individual, os sócios solidários, gerentes, diretores ou administradores das empresas incluídas no regime desta lei.

Art. 87. Respondem pessoalmente pelas multas impostas por infração dos dispositivos desta lei os diretores ou administradores das empresas incluídas no seu regime, quando remunerados pelos cofres públicos federais, estaduais, territoriais, municipais ou de autarquias fazendo-se obrigatoriamente em fôlha de pagamento, o desconto dessas multas, mediante requisição da instituição de previdência interessada, e a partir do primeiro pagamento que se seguir à requisição.

Outrossim o então Prefeito deixou de observar também as condições estabelecidas da referida Lei nº 12.810 de 15/05/13 regulamentadora do referido parcelamento que assim dispõe:

Art. 3º A adesão ao parcelamento de que trata o art. 1º desta Lei implica autorização pelo Estado, pelo Distrito Federal ou pelo Município para a retenção, no FPE ou no FPM, e repasse à União do valor correspondente às obrigações previdenciárias correntes dos meses anteriores ao do recebimento do respectivo Fundo de Participação, no caso de não pagamento no vencimento.

Quilô



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1.014, Centro - CEP 39580-000

Telefone (38) 3233-1325



PROCURADORIA GERAL

§ 1º A retenção e o repasse serão efetuados a partir do mês seguinte ao vencimento da obrigação previdenciária não paga, com a incidência dos encargos legais devidos até a data da retenção

§ 2º Na hipótese de não apresentação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e de Informações à Previdência Social - GFIP no prazo legal, o valor a ser retido nos termos do § 1º corresponderá à média das últimas 12 (doze) competências recolhidas ou devidas, sem prejuízo da cobrança, da restituição ou da compensação de eventuais diferenças.

Em não pagando tais débitos, o prefeito desviou recursos vinculados destinados para o pagamento da previdência sem uma justificativa plausível, visando fim proibido na lei citada que contém comandos que lhe exigiam outro comportamento. Outrossim, o mesmo comportamento resultou em retardar ou omitir ato que lhe impõe o dever de ofício.

4 – Nestas condições, restou contabilizada para o Município além do valor das contribuições em atraso, uma despesa extraordinária para ser paga ao Instituto. Esses consectários gerados pela inadimplência resultaram num dano ao erário, decorrente da falta de pagamento das parcelas nos seus vencimentos. As sucessivas negativas dos pagamentos das contribuições nos seus vencimentos, quando à época o Município tinha disponibilidade de recursos para tal, mesmo porque se tratava de descontos, deixa patente a desonestidade e má-fé na conduta do gestor. A sua omissão foi consciente e deliberada visando atingir fim ilícito de não cumprir a lei e as obrigações a seu cargo, desviando recursos vinculados, agindo assim com dolo.

Nas condições das ocorrências fica evidente que o então Prefeito praticou ato de improbidade administrativa que causa prejuízo do Erário e que atenta contra os princípios da administração pública, tipificadas, respectivamente, nos arts 10 e 11 da Lei nº 8.429/92 o que levou o Município a viabilizar perante o Juízo Cível desta Comarca, através do processo judicial nº 00264182020178130267 ação própria em defesa de seus direitos, cuja cópia da petição inicial e os documentos que a instruíram seguem anexos. Outrossim e pelo mesmo motivo, fez representação junto ao Ministério Público nesta Comarca, tendo em vista a ocorrência de crimes correlatos, conforme cópia anexa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1.014, Centro - CEP 39580-000

Telefone (38) 3233-1325



PROCURADORIA GERAL

5 – Isto posto e porque se tomou conhecimento destas ilegalidades e irregularidades em função do exercício do cargo, requer a Vossa Excelência, seja esta representação recebida e processada para o fim do ex-Prefeito ser condenado a ressarcir o Erário pelo dano sofrido e demais cominações previstas e lei.

Nestes Termos pede deferimento.

Francisco Sá, 07 de agosto de 2017.

**P.p. Gisele de Ávila Queiróz –
Advogada – OAB (MG) nº 144.163
Procuradora Geral do Município**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1014, Centro - CEP 39580-000
Telefone (38) 3233-1325



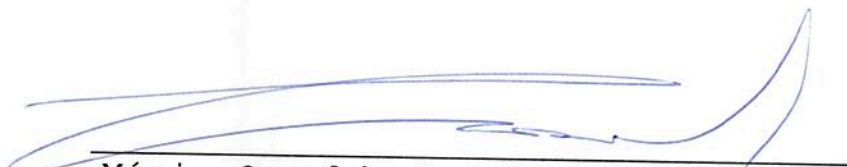
PROCURAÇÃO

MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ-MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 22.681.423/0001-57, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA, brasileiro, divorciado, produtor rural, inscrito no CPF/MF nº 479.411.116-91, residente e domiciliado na Rua L, 397, bairro Antônio Miranda, Francisco Sá-MG, CEP 39.580-000, por meio deste instrumento particular de mandato, nomeia e constitui como procuradores:

Dra. Gisele de Avila Queiroz, brasileira, advogada, inscrita na OAB/MG sob o nº 144.163, com endereço para intimações/notificações na Av. Getúlio Vargas, 1014, centro, Francisco Sá, MG.

conferindo-lhe amplos poderes para representá-lo em juízo, em qualquer instância ou tribunal, judicial ou administrativa em que for(em) autor(res), réu(s), opoente(s), assistente(s) ou de qualquer forma participante(s) de procedimentos, quaisquer que sejam, podendo requerer as medidas que forem necessárias, preparatórias, preventivas ou incidentes, usando dos poderes conferidos pela cláusula *ad judicium*, podendo receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso, enfim, requerer o que preciso for para o fiel desempenho das obrigações decorrentes deste mandato.

Francisco Sá (MG), 07 de agosto de 2017.


Mário Osvaldo Rodrigues Casasanta



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

ATA DA SESSÃO SOLENE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
PARA POSSE DO PREFEITO E VICE PREFEITO ELEITOS EM 02 DE
OUTUBRO DE 2016 PARA A LEGISLATURA 2017/2020.



COD 78797

Eumara Aparecida Soares Sousa

Ao 1º (primeiro) dia do mês de janeiro do ano de 2017 (dois mil e dezessete) às 21:15 (vinte e uma horas e quinze minutos) reuniu-se a Câmara Municipal de Francisco Sá sob a Presidência da vereadora EUMARA APARECIDA SOARES SOUSA, em caráter solene, conforme prevê o Regimento Interno art. 113, § 3º inciso II, com o fim específico de empossar nos cargos de Prefeito Municipal e Vice Prefeito Municipal os senhores MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA E JOÃO ANIBA SOARES DE SOUZA, respectivamente, eleitos em 02 de outubro de 2016 e diplomados na forma da lei. Feita a chamada foi verificada a presença dos vereadores: EUMARA APARECIDA SOARES SOUSA, GERALDO ANTÔNIO BICALHO FILHO, JOÃO JACSON SOARES DE OLIVEIRA, JOSÉ MARCOS DAMASCENO, LAESTE SOARES DE JESUS, LEVI PEREIRA PINTO NETO, MARCELO GONÇALVES MOREIRA, RONILSON FABIANO GONÇALVES, SÉRGIO MURILO MARQUES E WATSON HAROLDO RODRIGUES, conforme registro de presença no livro próprio nº 5, às fls. 23-v. Havendo número regimental a senhora Presidente deu início aos trabalhos, e solicitou aos vereadores JOÃO JACSON E RONILSON FABIANO para acompanharem o Prefeito e Vice Prefeito eleitos, senhores Mário Osvaldo Rodrigues Casasanta e João Aniba Soares de Souza até o Plenário. Ato contínuo a Senhora Presidente convidou o vereador MARCOS DAMASCENO para fazer a leitura do versículo da Bíblia. Em seguida todos ficaram de pé, quando foi executado o Hino Nacional Brasileiro. Dando continuidade a senhora Presidente convidou o Prefeito eleito do município de Francisco Sá, senhor MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA para proferir o juramento de posse: "Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição do Estado, observar as leis e promover o bem geral do povo franciscosaense". Feito a promessa, a senhora Presidente da Câmara Municipal de Francisco Sá, vereadora EUMARA APARECIDA SOARES SOUSA declarou empossados nos cargos de Prefeito e Vice Prefeito Municipal os senhores MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA e JOÃO ANIBA SOARES DE SOUZA respectivamente, a quem desejou um trabalho coroado de êxito à frente da administração municipal na Legislatura que ora se inicia. Em seguida, a Senhora Presidente convidou o Prefeito recém empossado MÁRIO OSVALDO para utilizar a tribuna e este agradeceu aos munícipes e amigos que depositaram a confiança nele e no vice-prefeito João Aniba, disse que um novo tempo começa em Francisco Sá, sem cesmandos, exigindo cumprimento do dever por parte dos servidores públicos municipais, disse que é um homem justo, honrado e trabalhador e que ao terminar o seu mandato a frota municipal estará funcionando ao contrário do que presenciou agora neste final de mandato. Acrescentou ainda que fará política de valorização do Produtor Rural do comércio local e de geração de empregos no Município. Afirmou que Francisco Sá agora está em boas mãos. Nada mais havendo, a senhora Presidente agradeceu a presença dos senhores vereadores, autoridades presentes, plateia, e encerrou a presente sessão, da qual, para constar lavrei a presente ata que lida e achada conforme será devidamente assinada. Salão das sessões, em 1º de janeiro de 2017. Esta sessão encerrou-se às 21:45 horas.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG



Presidente: Guimarães, Sérgio

1º Vice-Presidente: Antônio

2º Vice-Presidente: João

1º Secretário: João

2º Secretário: João

João

João

João

João

João



AUTENTICAÇÃO
O presente documento contém com o original
que me foi apresentado. Dou fé
Em test: Renata da verdade
Francisco Sá - MG, 05 de 01 de 17
Renata
RENATA GUIMARÃES SÁTORI - TABELIA
CYRANO ALVAREGA - TABELIAO SUBSTITUTO
MICHAEL SUELO SILVA MORAES - Escrivão



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1014, Centro - CEP 39580-000
Telefone (38) 3233-1325



DECRETO N° 3.017, DE 27 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de cargos comissionados e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município de Francisco Sá, a Lei Municipal n° 1.491, de 31 de dezembro de 2013, alterada pela Lei Municipal n° 1.621, de 31 de maio de 2016 e demais disposições normatizadas aplicáveis à espécie.

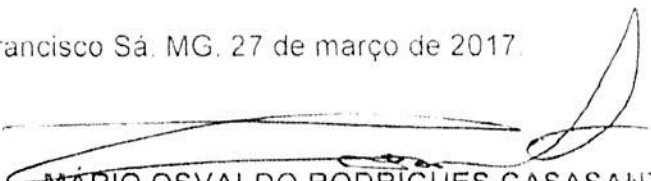
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para ocuparem e exercerem os cargos comissionados enumerados, os seguintes cidadãos:

- 1) FERNANDA XAVIER MONTEIRO, para o cargo de Subsecretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
- 2) GISELE DE ÁVILA QUEIROZ, para o cargo de Procuradora Geral do Município.

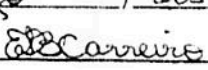
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Francisco Sá, MG, 27 de março de 2017.


MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA,
Prefeito Municipal.

Por este Instrumento Certificamos/Declaramos para os devidos fins legais e administrativos, que na data de 27 de março de 2017 pelo período de 90 dias, objetivando dar conhecimento ao público, foi afixado no quadro (de avisos ou âmbulo) da Prefeitura Municipal o instrumento legal n° 3.017 que dispõe sobre nomeação de cargos comissionados.
Por ser verdade, nos termos da Lei, firmo o presente.
27 / março / 2017

Nome:
Função:
Matrícula (ou carimbo):


Eva Lúcia Soares Carneiro
Agente Administrativo
Matrícula



Procuração

O Município de Francisco Sá, do Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na av. Getúlio Vargas, 1.014, Centro, CEP nº 39.580-000, em Francisco Sá, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.681.423/0001-57, e-mail: www.franciscosa.mg.gov.br/, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Mário Osvaldo Rodrigues Casasanta, brasileiro, divorciado, portador da C.I nº M-2.912.679 e do CPF nº 479 411 116 91, residente e domiciliado na rua L, 397, bairro Antônio Miranda, em Francisco Sá, nomeia e constitui sua procuradora, a advogada Dra. Gisele de Ávila Queiróz – inscrita na OAB (MG) sob o nº 144.163 com endereço na Procuradoria da Prefeitura Municipal, na sede da Prefeitura, para o fim especial e com a cláusula ad judícia, para fazer representação junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em desfavor de Denílson Rodrigues Silveira, brasileiro, casado, professor, portador da C.I. nº MG-3.257.471 e do CPF nº 478 310 736 04, residente na rua Belo Horizonte, 867, bairro São Jorge em Francisco Sá(MG), visando ressarcir o Município por dano causado ao Erário, e outras penalidades decorrentes de ilícitos administrativos, podendo substabelecer.

Francisco Sá, 20 de julho de 2017-07-17

Mário Osvaldo Rodrigues Casassanta

Prefeito Municipal de Francisco Sá

1941, 1942, 1943, 1944, 1945, 1946, 1947, 1948, 1949, 1950, 1951, 1952, 1953, 1954, 1955, 1956, 1957, 1958, 1959, 1960, 1961, 1962, 1963, 1964, 1965, 1966, 1967, 1968, 1969, 1970, 1971, 1972, 1973, 1974, 1975, 1976, 1977, 1978, 1979, 1980, 1981, 1982, 1983, 1984, 1985, 1986, 1987, 1988, 1989, 1990, 1991, 1992, 1993, 1994, 1995, 1996, 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 26

Impresso: 19/06/2013

1971-1972, 1973-1974, 1975-1976, 1977-1978, 1979-1980, 1981-1982, 1983-1984, 1985-1986, 1987-1988, 1989-1990, 1991-1992, 1993-1994, 1995-1996, 1997-1998, 1999-2000, 2001-2002, 2003-2004, 2005-2006, 2007-2008, 2009-2010, 2011-2012, 2013-2014, 2015-2016, 2017-2018, 2019-2020, 2021-2022, 2023-2024, 2025-2026, 2027-2028, 2029-2030, 2031-2032, 2033-2034, 2035-2036, 2037-2038, 2039-2040, 2041-2042, 2043-2044, 2045-2046, 2047-2048, 2049-2050, 2051-2052, 2053-2054, 2055-2056, 2057-2058, 2059-2060, 2061-2062, 2063-2064, 2065-2066, 2067-2068, 2069-2070, 2071-2072, 2073-2074, 2075-2076, 2077-2078, 2079-2080, 2081-2082, 2083-2084, 2085-2086, 2087-2088, 2089-2090, 2091-2092, 2093-2094, 2095-2096, 2097-2098, 2099-2100, 2101-2102, 2103-2104, 2105-2106, 2107-2108, 2109-2110, 2111-2112, 2113-2114, 2115-2116, 2117-2118, 2119-2120, 2121-2122, 2123-2124, 2125-2126, 2127-2128, 2129-2130, 2131-2132, 2133-2134, 2135-2136, 2137-2138, 2139-2140, 2141-2142, 2143-2144, 2145-2146, 2147-2148, 2149-2150, 2151-2152, 2153-2154, 2155-2156, 2157-2158, 2159-2160, 2161-2162, 2163-2164, 2165-2166, 2167-2168, 2169-2170, 2171-2172, 2173-2174, 2175-2176, 2177-2178, 2179-2180, 2181-2182, 2183-2184, 2185-2186, 2187-2188, 2189-2190, 2191-2192, 2193-2194, 2195-2196, 2197-2198, 2199-2200, 2201-2202, 2203-2204, 2205-2206, 2207-2208, 2209-2210, 2211-2212, 2213-2214, 2215-2216, 2217-2218, 2219-2220, 2221-2222, 2223-2224, 2225-2226, 2227-2228, 2229-2230, 2231-2232, 2233-2234, 2235-2236, 2237-2238, 2239-2240, 2241-2242, 2243-2244, 2245-2246, 2247-2248, 2249-2250, 2251-2252, 2253-2254, 2255-2256, 2257-2258, 2259-2260, 2261-2262, 2263-2264, 2265-2266, 2267-2268, 2269-2270, 2271-2272, 2273-2274, 2275-2276, 2277-2278, 2279-2280, 2281-2282, 2283-2284, 2285-2286, 2287-2288, 2289-2290, 2291-2292, 2293-2294, 2295-2296, 2297-2298, 2299-2300, 2301-2302, 2303-2304, 2305-2306, 2307-2308, 2309-2310, 2311-2312, 2313-2314, 2315-2316, 2317-2318, 2319-2320, 2321-2322, 2323-2324, 2325-2326, 2327-2328, 2329-2330, 2331-2332, 2333-2334, 2335-2336, 2337-2338, 2339-2340, 2341-2342, 2343-2344, 2345-2346, 2347-2348, 2349-2350, 2351-2352, 2353-2354, 2355-2356, 2357-2358, 2359-2360, 2361-2362, 2363-2364, 2365-2366, 2367-2368, 2369-2370, 2371-2372, 2373-2374, 2375-2376, 2377-2378, 2379-2380, 2381-2382, 2383-2384, 2385-2386, 2387-2388, 2389-2390, 2391-2392, 2393-2394, 2395-2396, 2397-2398, 2399-2400, 2401-2402, 2403-2404, 2405-2406, 2407-2408, 2409-2410, 2411-2412, 2413-2414, 2415-2416, 2417-2418, 2419-2420, 2421-2422, 2423-2424, 2425-2426, 2427-2428, 2429-2430, 2431-2432, 2433-2434, 2435-2436, 2437-2438, 2439-2440, 2441-2442, 2443-2444, 2445-2446, 2447-2448, 2449-2450, 2451-2452, 2453-2454, 2455-2456, 2457-2458, 2459-2460, 2461-2462, 2463-2464, 2465-2466, 2467-2468, 2469-2470, 2471-2472, 2473-2474, 2475-2476, 2477-2478, 2479-2480, 2481-2482, 2483-2484, 2485-2486, 2487-2488, 2489-2490, 2491-2492, 2493-2494, 2495-2496, 2497-2498, 2499-2500, 2501-2502, 2503-2504, 2505-2506, 2507-2508, 2509-2510, 2511-2512, 2513-2514, 2515-2516, 2517-2518, 2519-2520, 2521-2522, 2523-2524, 2525-2526, 2527-2528, 2529-2530, 2531-2532, 2533-2534, 2535-2536, 2537-2538, 2539-2540, 2541-2542, 2543-2544, 2545-2546, 2547-2548, 2549-2550, 2551-2552, 2553-2554, 2555-2556, 2557-2558, 2559-2560, 2561-2562, 2563-2564, 2565-2566, 2567-2568, 2569-2570, 2571-2572, 2573-2574, 2575-2576, 2577-2578, 2579-2580, 2581-2582, 2583-2584, 2585-2586, 2587-2588, 2589-2590, 2591-2592, 2593-2594, 2595-2596, 2597-2598, 2599-2600, 2601-2602, 2603-2604, 2605-2606, 2607-2608, 2609-2610, 2611-2612, 2613-2614, 2615-2616, 2617-2618, 2619-2620, 2621-2622, 2623-2624, 2625-2626, 2627-2628, 2629-2630, 2631-2632, 2633-2634, 2635-2636, 2637-2638, 2639-2640, 2641-2642, 2643-2644, 2645-2646, 2647-2648, 2649-2650, 2651-2652, 2653-2654, 2655-2656, 2657-2658, 2659-2660, 2661-2662, 2663-2664, 2665-2666, 2667-2668, 2669-2670, 2671-2672, 2673-2674, 2675-2676, 2677-2678, 2679-2680, 2681-2682, 2683-2684, 2685-2686, 2687-2688, 2689-2690, 2691-2692, 2693-2694, 2695-2696, 2697-2698, 2699-2700, 2701-2702, 2703-2704, 2705-2706, 2707-2708, 2709-2710, 2711-2712, 2713-2714, 27

1922

Nº DO CLIENTE: 7200429095

Nº da Matricula	Subclasse	Classe
30-25/15-1	Realimentação - Orelha	Realimentação - Monomelic
Data de Exame		Data de Realimentação
Antes	Depois	Realimentação

MEDICOR Nº: AMH146113577

Tipo de Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante da Medição	Consumo
Energia Elétrica	58	60	1	2

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Custo da Disponibilidade			2,17

Descrição: ENERGIA ELÉTRICA - kWh

10-10-1964

RESERVADO AO FISCO

14AE.9382.F7CE.0AE1.8FEE.5F8F.2E9C.CE8B

ICMS		Valor (R\$)	PIS/COFINS
Base de Cálculo (R\$):	Alíquota:		
24.17	30	7.25	01.132

Informações de Faturamento

Parcela	Valor - R\$
Energia	Indicador de Carga Mensal em Formatação
Distribuição	Franquia de 60 kWh/mês
Transmissão	Adicional de Transmissão
Encargos Setoriais	OTM
Tributação	ICMS
Total	

Histórico do Consumo

Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/dia	Dias de Faturamento
JUL/2018	2	0,06	29
JUN/2018	1	0,03	33
MAI/2018	9	0,30	30
ABR/2018	9	0,28	32
MAR/2018	4	0,14	28
FEB/2018	1	0,03	30
JAN/2018	5	0,15	32
DEZ/2015	0	0,00	29
NOV/2015	8	0,20	30
OUT/2015	0	0,00	30
SET/2015	4	0,12	32
AGO/2015	7	0,22	31

RECEIWO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES
 Até 19/08/2016 constava pendente o débito que sujeita a
 unidade consumidora a suspensão do fornecimento de energia
 elétrica a partir da data discriminada:

DEBITO (-) ~~XXXXXXXXXXXX~~
Mês/Ano Valor Prev. Cor
MAR/2010 R\$ 35,75

MAN/2010/544/10

A railroads as a condition to the extinction of debts.

Integrations Guide

Trouble avec le conforme Res Appel n° 2.076 de 24/5/11

ICMS aplicado conforme Lei nº 21.781/15.

JUL/2018 Band. Verde - AGC/2018 Band. Verde

O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitos permanecendo iguais e os juros (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseados no vencimento das mesmas.

Letture realizzate con: calendario de facili lettura.

000048509010

CÓDIGO DE DÉBITO AUTOMÁTICO - 088946000000

Podpis: dopis: chikungunya su zika

Bérgmúltaranga e Va aruma unigau oo SU3

	UNIDADE DE LETEIRA:	VENCIMENTO	TOTAL A PAG
	14210405 CONTA CONTRATO	/..../..	

[illegible]

... ATENÇÃO: ESTE DOCUMENTO NÃO É VÁLIDO PARA PAGAMENTO ...

Esse valor será somado à próxima conta sem multa. Caso queira, o colégio de barras para pagamento efectivo, poderá ser coligido em um Posto de Atendimento Especializado Centro ou Central de Atendimento, que em 115

Journal of Management Education 30(6)p.789-804



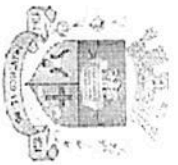
05 01 J7
Bundobila
Bundobila

A circular seal with a textured background. At the top, it says 'Fisco - Fisco - Fisco'. Below that, in smaller text, is 'Fisco - Fisco - Fisco'. The main text in the center is 'Selo de Fiscalização' in a stylized font, followed by 'AUTENTICAÇÃO' in a bold, sans-serif font. At the bottom, the code 'COJ 78812' is printed. There is a small graphic of a tree or plant on the left side of the seal.

Prefeitura Municipal de Francisco Sá-MG.
Av. Getúlio Vargas, 1.014 – Centro – CEP 39.580-000
Francisco Sá – MG.



ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ

Av. Getúlio Vargas, 1014 - Centro - CEP: 39550-000

Telefone (38) 32331325

CNPJ: 22.681.423/0001-57

MÊS REFERENCIA	MÊS DO PAGAMENTO	VALOR INSS	JUROS/MULTAS SOB PAGAMENTO DE INSS EM ATRASO	ATUALIZAÇÃO MULTAS E JUROS 31/05/2017
jan/13	mar/13	R\$ 161.201,16	R\$ 7.030,85	R\$ 9.315,42
fev/13	abr/13	R\$ 192.114,00	R\$ 10.938,96	R\$ 14.406,97
mar/13	mai/13	R\$ 99.112,00	R\$ 27.125,67	R\$ 35.515,85
abr/13	jun/13	R\$ 188.804,00	R\$ 14.972,16	R\$ 19.534,79
mai/13	jul/13	R\$ 50.000,00		
jun/13	ago/13	R\$ 230.754,00	R\$ 8.309,96	R\$ 10.826,15
jul/13	set/13	R\$ 227.628,00	R\$ 6.155,90	R\$ 8.007,04
ago/13	out/13	R\$ 152.018,43	R\$ 834,08	R\$ 1.081,98
set/13	nov/13	R\$ 149.960,00	R\$ 691,22	R\$ 891,22
out/13	dez/13	R\$ 186.212,00	R\$ 1.612,11	R\$ 2.067,40
nov/13	jan/14			
dez/13	fev/14	R\$ 251.864,68	R\$ 28.621,96	R\$ 36.214,78
jan/14	mar/14	R\$ 160.388,51	R\$ 11.130,96	R\$ 13.994,21
fev/14	abr/14	R\$ 188.419,64	R\$ 14.941,68	R\$ 18.632,39
mar/14	mai/14	R\$ 195.850,68	R\$ 12.945,73	R\$ 16.018,48
abr/14	jun/14	R\$ 189.329,44	R\$ 15.013,82	R\$ 18.466,64
mai/14	jul/14	R\$ 164.111,71	R\$ 11.389,35	R\$ 13.972,30
jun/14	ago/14	R\$ 176.850,27	R\$ 12.273,41	R\$ 15.037,31
jul/14	set/14	R\$ 168.816,13	R\$ 13.387,12	R\$ 16.372,35
ago/14	out/14	R\$ 178.349,87	R\$ 12.377,48	R\$ 15.063,75
set/14	nov/14	R\$ 182.813,42	R\$ 14.497,10	R\$ 17.576,60
out/14	dez/14	R\$ 187.985,39	R\$ 14.286,89	R\$ 17.230,42
nov/14	jan/15	R\$ 90.000,00	R\$ 6.246,00	R\$ 7.486,45
dez/14	fev/15	R\$ 390.674,07	R\$ 51.137,10	R\$ 60.398,96
jan/15	mar/15	R\$ 206.134,74	R\$ 21.930,42	R\$ 25.605,39

fev/15	abr/15	R\$	175.738,25	R\$	12.776,17	R\$	14.695,23
mar/15	mai/15	R\$	188.552,57	R\$	12.463,32	R\$	14.234,32
abr/15	jun/15	R\$	187.969,37	R\$	14.905,97	R\$	16.857,18
mai/15	jul/15	R\$	186.724,96	R\$	13.574,90	R\$	15.234,57
jun/15	ago/15	R\$	192.826,74	R\$	15.291,16	R\$	17.061,70
jul/15	set/15	R\$	209.920,44	R\$	16.646,69	R\$	18.527,86
ago/15	out/15	R\$	218.527,96	R\$	15.886,98	R\$	17.592,58
set/15	nov/15	R\$	228.447,28	R\$	18.115,87	R\$	19.907,47
out/15	dez/15	R\$	227.684,20	R\$	15.801,28	R\$	17.173,35
nov/15	jan/16	R\$	235.956,39	R\$	17.154,03	R\$	18.477,27
dez/15	fev/16	R\$	366.841,61	R\$	10.511,64	R\$	11.154,07
jan/16	mar/16	R\$	179.398,47	R\$	15.354,05	R\$	16.068,40
fev/16	abr/16	R\$	177.941,61	R\$	12.936,36	R\$	13.452,14
mar/16	mai/16	R\$	196.273,37	R\$	14.269,07	R\$	14.693,98
abr/16	jun/16	R\$	178.516,88	R\$	12.389,07	R\$	12.698,32
mai/16	jul/16	R\$	190.639,79	R\$	15.117,74	R\$	15.396,56
jun/16	ago/16	R\$					
jul/16	set/16	R\$					
ago/16	out/16	R\$					
set/16	nov/16	R\$					
out/16	dez/16	R\$					
TOTAL		R\$	7.711.352,03	R\$	511.082,23	R\$	686.578,85

* Des INCOMPLETO
** Dia 18/03 + 39.1725,60

**



DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO

14/07/2017

SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil
FRANCISCO SA - MG

14:34:49

FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS

VALOR DISTRIBUIDO

DATA

PARCELA

08.03.2013

PARCELA DE IPI
PARCELA DE IR
RETENCAO PASEP
RFB-PREV-OB COR
RFB-PREV-OB DEV
DEDUCAO FUNDEB
TOTAL:

R\$ 85.885,48 C
R\$ 438.151,54 C
R\$ 5.240,36 D
R\$ 161.201,16 D
R\$ 7.030,85 D
R\$ 104.807,39 D
R\$ 245.757,26 C

TOTAIS

PARCELA DE IPI
PARCELA DE IR
RETENCAO PASEP
RFB-PREV-OB COR
RFB-PREV-OB DEV
DEDUCAO FUNDEB

R\$ 85.885,48 C
R\$ 438.151,54 C
R\$ 5.240,36 D
R\$ 161.201,16 D
R\$ 7.030,85 D
R\$ 104.807,39 D

DEBITO FUNDO
CREDITO FUNDO

R\$ 278.279,76 D
R\$ 524.037,02 C

TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO

DEBITO BENEF.
CREDITO BENEF.

R\$ 278.279,76 D
R\$ 524.037,02 C



14:36:56

DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECAÇÃO

14/07/2017

SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil
FRANCISCO SA - MG

FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS

VALOR DISTRIBUIDO

DATA

PARCELA

10.04.2013

PARCELA DE IPI
PARCELA DE IR
RETENCAO PASEP
RFB-PREV-OB COR
RFB-PREV-OB DEV
DEDUCAO FUNDEB
TOTAL:

R\$ 59.917,11 C
R\$ 485.921,17 C
R\$ 5.458,38 D
R\$ 192.114,00 D
R\$ 10.938,96 D
R\$ 109.167,65 D
R\$ 228.159,29 C

TOTAIS

PARCELA DE IPI
PARCELA DE IR
RETENCAO PASEP
RFB-PREV-OB COR
RFB-PREV-OB DEV
DEDUCAO FUNDEB

R\$ 59.917,11 C
R\$ 485.921,17 C
R\$ 5.458,38 D
R\$ 192.114,00 D
R\$ 10.938,96 D
R\$ 109.167,65 D

DEBITO FUNDO
CREDITO FUNDO

R\$ 317.678,99 D
R\$ 545.838,28 C

TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO

DEBITO BENEF.
CREDITO BENEF.

R\$ 317.678,99 D
R\$ 545.838,28 C



DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO

14/07/2017

SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil
FRANCISCO SA - MG

14:37:23

FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS

VALOR DISTRIBUIDO

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
10.05.2013	PARCELA DE IPI	R\$ 112.282,35 C
	PARCELA DE IR	R\$ 883.050,45 C
	RETENCAO PASEP	R\$ 9.953,32 D
	RFB-PREV-OB COR	R\$ 99.112,00 D
	RFB-PREV-OB DEV	R\$ 27.125,67 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 199.066,56 D
	TOTAL:	R\$ 660.075,25 C
TOTAIS	PARCELA DE IPI	R\$ 112.282,35 C
	PARCELA DE IR	R\$ 883.050,45 C
	RETENCAO PASEP	R\$ 9.953,32 D
	RFB-PREV-OB COR	R\$ 99.112,00 D
	RFB-PREV-OB DEV	R\$ 27.125,67 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 199.066,56 D
	DEBITO FUNDO	R\$ 335.257,55 D
	CREDITO FUNDO	R\$ 995.332,80 C
	TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO	
	DEBITO BENEF.	R\$ 335.257,55 D
	CREDITO BENEF.	R\$ 995.332,80 C



DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO

14/07/2017

SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil
FRANCISCO SA - MG

FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS

VALOR DISTRIBUIDO

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
10.06.2013	PARCELA DE IPI	R\$ 109.896,03 C
	PARCELA DE IR	R\$ 532.992,54 C
	RETENCAO PASEP	R\$ 6.428,88 D
	RFB-PREV-OB COR	R\$ 188.804,00 D
	RFB-PREV-OB DEV	R\$ 14.972,16 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 128.577,70 D
	TOTAL:	R\$ 304.105,83 C
TOTAIS	PARCELA DE IPI	R\$ 109.896,03 C
	PARCELA DE IR	R\$ 532.992,54 C
	RETENCAO PASEP	R\$ 6.428,88 D
	RFB-PREV-OB COR	R\$ 188.804,00 D
	RFB-PREV-OB DEV	R\$ 14.972,16 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 128.577,70 D
	DEBITO FUNDO	R\$ 338.782,74 D
	CREDITO FUNDO	R\$ 642.888,57 C
	TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO	
	DEBITO BENEF.	R\$ 338.782,74 D
	CREDITO BENEF.	R\$ 642.888,57 C



DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO

14/07/2017

SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil
FRANCISCO SA - MG

14:38:05

FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS

VALOR DISTRIBUIDO

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
10.07.2013	PARCELA DE IPI	R\$ 111.564,50 C
	PARCELA DE IR	R\$ 336.208,12 C
	RETENCAO PASEP	R\$ 4.477,72 D
	RFB-PREV-OB COR	R\$ 50.000,00 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 89.554,52 D
	TOTAL:	R\$ 303.740,38 C
TOTAIS	PARCELA DE IPI	R\$ 111.564,50 C
	PARCELA DE IR	R\$ 336.208,12 C
	RETENCAO PASEP	R\$ 4.477,72 D
	RFB-PREV-OB COR	R\$ 50.000,00 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 89.554,52 D
	DEBITO FUNDO	R\$ 144.032,24 D
	CREDITO FUNDO	R\$ 447.772,62 C
	TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO	
	DEBITO BENEF.	R\$ 144.032,24 D
	CREDITO BENEF.	R\$ 447.772,62 C



14:38:25

DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO

14/07/2017

SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil
FRANCISCO SA - MG

FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS

VALOR DISTRIBUIDO

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
09.08.2013	PARCELA DE IPI	R\$ 119.620,22 C
	PARCELA DE IR	R\$ 610.403,33 C
	RETENCAO PASEP	R\$ 7.300,23 D
	RFB-PREV-OB COR	R\$ 230.754,00 D
	RFB-PREV-OB DEV	R\$ 8.309,96 D
	RFB-PREV-PARC60	R\$ 8.246,67 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 146.004,70 D
	TOTAL:	R\$ 329.407,99 C
TOTAIS	PARCELA DE IPI	R\$ 119.620,22 C
	PARCELA DE IR	R\$ 610.403,33 C
	RETENCAO PASEP	R\$ 7.300,23 D
	RFB-PREV-OB COR	R\$ 230.754,00 D
	RFB-PREV-OB DEV	R\$ 8.309,96 D
	RFB-PREV-PARC60	R\$ 8.246,67 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 146.004,70 D
		R\$ 400.615,56 D
	DEBITO FUNDO	R\$ 730.023,55 C
	CREDITO FUNDO	
	TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO	
	DEBITO BENEF.	R\$ 400.615,56 D
	CREDITO BENEF.	R\$ 730.023,55 C



DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO

14/07/2017

SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil
FRANCISCO SA - MG

FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS

VALOR DISTRIBUIDO

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
10.09.2013	PARCELA DE IPI	R\$ 101.323,63 C
	PARCELA DE IR	R\$ 373.741,50 C
	RETENCAO PASEP	R\$ 4.750,64 D
	RFB-PREV-OB COR	R\$ 227.628,00 D
	RFB-PREV-OB DEV	R\$ 6.155,90 D
	RFB-PREV-PARC60	R\$ 8.304,64 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 95.013,02 D
	TOTAL:	R\$ 133.212,93 C
TOTAIS	PARCELA DE IPI	R\$ 101.323,63 C
	PARCELA DE IR	R\$ 373.741,50 C
	RETENCAO PASEP	R\$ 4.750,64 D
	RFB-PREV-OB COR	R\$ 227.628,00 D
	RFB-PREV-OB DEV	R\$ 6.155,90 D
	RFB-PREV-PARC60	R\$ 8.304,64 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 95.013,02 D
	DEBITO FUNDO	R\$ 341.852,20 D
	CREDITO FUNDO	R\$ 475.065,13 C
	TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO	
	DEBITO BENEF.	R\$ 341.852,20 D
	CREDITO BENEF.	R\$ 475.065,13 C



DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO

14/07/2017

SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil
FRANCISCO SA - MG

14:39:15

FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
10.10.2013	PARCELA DE IPI	R\$ 114.263,63 C
	PARCELA DE IR	R\$ 370.418,52 C
	RFB-PREV-PARC53	R\$ 13.006,95 D
	RETENCAO PASEP	R\$ 4.846,81 D
	RFB-PREV-OB COR	R\$ 152.018,43 D
	RFB-PREV-OB DEV	R\$ 834,08 D
	RFB-PREV-PARC60	R\$ 8.362,61 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 96.936,42 D
	TOTAL:	R\$ 208.676,85 C
TOTAIS	PARCELA DE IPI	R\$ 114.263,63 C
	PARCELA DE IR	R\$ 370.418,52 C
	RFB-PREV-PARC53	R\$ 13.006,95 D
	RETENCAO PASEP	R\$ 4.846,81 D
	RFB-PREV-OB COR	R\$ 152.018,43 D
	RFB-PREV-OB DEV	R\$ 834,08 D
	RFB-PREV-PARC60	R\$ 8.362,61 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 96.936,42 D
	DEBITO FUNDO	R\$ 276.005,30 D
	CREDITO FUNDO	R\$ 484.682,15 C
	TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO	
	DEBITO BENEFL.	R\$ 276.005,30 D
	CREDITO BENEFL.	R\$ 484.682,15 C



DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO

14/07/2017

SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil
FRANCISCO SA - MG

14:39:36

FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS

VALOR DISTRIBUIDO

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
08.11.2013	PARCELA DE IPI	R\$ 130.804,30 C
	PARCELA DE IR	R\$ 706.517,43 C
	RFB-PREV-PARC53	R\$ 13.006,95 D
	RETENCAO PASEP	R\$ 8.373,21 D
	RFB-PREV-OB COR	R\$ 149.960,00 D
	RFB-PREV-OB DEV	R\$ 691,22 D
	RFB-PREV-PARC60	R\$ 8.428,75 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 167.464,34 D
	TOTAL:	R\$ 489.397,26 C
TOTAIS	PARCELA DE IPI	R\$ 130.804,30 C
	PARCELA DE IR	R\$ 706.517,43 C
	RFB-PREV-PARC53	R\$ 13.006,95 D
	RETENCAO PASEP	R\$ 8.373,21 D
	RFB-PREV-OB COR	R\$ 149.960,00 D
	RFB-PREV-OB DEV	R\$ 691,22 D
	RFB-PREV-PARC60	R\$ 8.428,75 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 167.464,34 D
	DEBITO FUNDO	R\$ 347.924,47 D
	CREDITO FUNDO	R\$ 837.321,73 C
	TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO	
	DEBITO BENEF.	R\$ 347.924,47 D
	CREDITO BENEF.	R\$ 837.321,73 C



DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO

14/07/2017

SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil
FRANCISCO SA - MG

14:39:55

FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
09.12.2013	PARCELA DE IPI	R\$ 91.265,98 C
	PARCELA DE IR	R\$ 547.063,19 C
	RETENCAO PASEP	R\$ 6.383,28 D
	TOTAL:	R\$ 631.945,89 C
10.12.2013	PARCELA DE IPI	R\$ 120.142,66 C
	PARCELA DE IR	R\$ 514.858,36 C
	RFB-PREV-PARC53	R\$ 13.006,95 D
	RETENCAO PASEP	R\$ 6.350,00 D
	RFB-PREV-OB COR	R\$ 186.212,00 D
	RFB-PREV-OB DEV	R\$ 1.612,11 D
	RFB-PREV-PARC60	R\$ 8.487,53 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 127.000,20 D
	TOTAL:	R\$ 292.332,23 C
TOTAIS	PARCELA DE IPI	R\$ 211.408,64 C
	PARCELA DE IR	R\$ 1.061.921,55 C
	RFB-PREV-PARC53	R\$ 13.006,95 D
	RETENCAO PASEP	R\$ 12.733,28 D
	RFB-PREV-OB COR	R\$ 186.212,00 D
	RFB-PREV-OB DEV	R\$ 1.612,11 D
	RFB-PREV-PARC60	R\$ 8.487,53 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 127.000,20 D
	DEBITO FUNDO	R\$ 349.052,07 D
	CREDITO FUNDO	R\$ 1.273.330,19 C
	TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO	
	DEBITO BENEF.	R\$ 349.052,07 D
	CREDITO BENEF.	R\$ 1.273.330,19 C



14:40:16

DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO

14/07/2017

SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil
FRANCISCO SA - MG

FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS

VALOR DISTRIBUIDO

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
09.01.2014	PARCELA DE IR	R\$ 87.120,53 C
	RETENCAO PASEP	R\$ 871,20 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 17.424,10 D
	TOTAL:	R\$ 68.825,23 C
10.01.2014	PARCELA DE IPI	R\$ 87.380,24 C
	PARCELA DE IR	R\$ 692.966,27 C
	RFB-PREV-PARC53	R\$ 13.006,95 D
	RETENCAO PASEP	R\$ 7.803,46 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 156.069,29 D
	TOTAL:	R\$ 603.466,81 C
TOTAIS	PARCELA DE IPI	R\$ 87.380,24 C
	PARCELA DE IR	R\$ 780.086,80 C
	RFB-PREV-PARC53	R\$ 13.006,95 D
	RETENCAO PASEP	R\$ 8.674,66 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 173.493,39 D
	DEBITO FUNDO	R\$ 195.175,00 D
	CREDITO FUNDO	R\$ 867.467,04 C
TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO		
	DEBITO BENEF.	R\$ 195.175,00 D
	CREDITO BENEF.	R\$ 867.467,04 C



14:42:27

DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO

14/07/2017

SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil
FRANCISCO SA - MG

FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
10.02.2014	PARCELA DE IPI	R\$ 113.058,21 C
	PARCELA DE IR	R\$ 1.162.164,40 C
	RFB-PREV-PARC53	R\$ 13.006,95 D
	RETENCAO PASEP	R\$ 12.752,22 D
	RFB-PREV-OB COR	R\$ 251.864,68 D
	RFB-PREV-OB DEV	R\$ 28.621,96 D
	RFB-PREV-PARC60	R\$ 8.621,44 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 255.044,52 D
	TOTAL:	R\$ 705.310,84 C
TOTAIS	PARCELA DE IPI	R\$ 113.058,21 C
	PARCELA DE IR	R\$ 1.162.164,40 C
	RFB-PREV-PARC53	R\$ 13.006,95 D
	RETENCAO PASEP	R\$ 12.752,22 D
	RFB-PREV-OB COR	R\$ 251.864,68 D
	RFB-PREV-OB DEV	R\$ 28.621,96 D
	RFB-PREV-PARC60	R\$ 8.621,44 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 255.044,52 D
	DEBITO FUNDO	R\$ 569.911,77 D
	CREDITO FUNDO	R\$ 1.275.222,61 C
	TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO	
	DEBITO BENEF.	R\$ 569.911,77 D
	CREDITO BENEF.	R\$ 1.275.222,61 C



DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO

14/07/2017

SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil
FRANCISCO SA - MG

14:42:47

FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
10.03.2014	PARCELA DE IPI	R\$ 108.010,42 C
	PARCELA DE IR	R\$ 411.733,65 C
	RFB-PREV-PARC53	R\$ 13.006,95 D
	RETENCAO PASEP	R\$ 5.197,43 D
	RFB-PREV-OB COR	R\$ 160.388,51 D
	RFB-PREV-OB DEV	R\$ 11.130,96 D
	RFB-PREV-PARC60	R\$ 8.685,94 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 103.948,81 D
	TOTAL:	R\$ 217.385,47 C
TOTAIS	PARCELA DE IPI	R\$ 108.010,42 C
	PARCELA DE IR	R\$ 411.733,65 C
	RFB-PREV-PARC53	R\$ 13.006,95 D
	RETENCAO PASEP	R\$ 5.197,43 D
	RFB-PREV-OB COR	R\$ 160.388,51 D
	RFB-PREV-OB DEV	R\$ 11.130,96 D
	RFB-PREV-PARC60	R\$ 8.685,94 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 103.948,81 D
	DEBITO FUNDO	R\$ 302.358,60 D
	CREDITO FUNDO	R\$ 519.744,07 C
	TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO	
	DEBITO BENEF.	R\$ 302.358,60 D
	CREDITO BENEF.	R\$ 519.744,07 C



DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO

14/07/2017

 SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil
 FRANCISCO SA - MG

14:43:05

FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
10.04.2014	PARCELA DE IPI	R\$ 119.305,72 C
	PARCELA DE IR	R\$ 508.344,29 C
	RFB-PREV-PARC53	R\$ 13.006,95 D
	RETENCAO PASEP	R\$ 6.276,49 D
	RFB-PREV-OB COR	R\$ 188.419,64 D
	RFB-PREV-OB DEV	R\$ 14.941,68 D
	RFB-PREV-PARC60	R\$ 8.748,81 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 125.529,99 D
	TOTAL:	R\$ 270.726,45 C
TOTAIS	PARCELA DE IPI	R\$ 119.305,72 C
	PARCELA DE IR	R\$ 508.344,29 C
	RFB-PREV-PARC53	R\$ 13.006,95 D
	RETENCAO PASEP	R\$ 6.276,49 D
	RFB-PREV-OB COR	R\$ 188.419,64 D
	RFB-PREV-OB DEV	R\$ 14.941,68 D
	RFB-PREV-PARC60	R\$ 8.748,81 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 125.529,99 D
	DEBITO FUNDO	R\$ 356.923,56 D
	CREDITO FUNDO	R\$ 627.650,01 C
	TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO	
	DEBITO BENEF.	R\$ 356.923,56 D
	CREDITO BENEF.	R\$ 627.650,01 C



DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO

14/07/2017

 SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil
 FRANCISCO SA - MG

14:43:26

FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
09.05.2014	PARCELA DE IPI	R\$ 121.913,89 C
	PARCELA DE IR	R\$ 944.637,59 C
	RFB-PREV-PARC53	R\$ 13.006,95 D
	RETENCAO PASEP	R\$ 10.665,50 D
	RFB-PREV-OB COR	R\$ 195.850,68 D
	RFB-PREV-OB DEV	R\$ 12.945,73 D
	RFB-PREV-PARC60	R\$ 8.815,77 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 213.310,28 D
	TOTAL:	R\$ 611.956,57 C
TOTAIS	PARCELA DE IPI	R\$ 121.913,89 C
	PARCELA DE IR	R\$ 944.637,59 C
	RFB-PREV-PARC53	R\$ 13.006,95 D
	RETENCAO PASEP	R\$ 10.665,50 D
	RFB-PREV-OB COR	R\$ 195.850,68 D
	RFB-PREV-OB DEV	R\$ 12.945,73 D
	RFB-PREV-PARC60	R\$ 8.815,77 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 213.310,28 D
	DEBITO FUNDO	R\$ 454.594,91 D
	CREDITO FUNDO	R\$ 1.066.551,48 C
	TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO	
	DEBITO BENEF.	R\$ 454.594,91 D
	CREDITO BENEF.	R\$ 1.066.551,48 C



14:43:47

DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO

14/07/2017

SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil
FRANCISCO SA - MG

FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
10.06.2014	PARCELA DE IPI	R\$ 120.390,40 C
	PARCELA DE IR	R\$ 505.608,36 C
	RFB-PREV-PARC53	R\$ 13.006,95 D
	RETENCAO PASEP	R\$ 6.259,98 D
	RFB-PREV-OB COR	R\$ 189.329,44 D
	RFB-PREV-OB DEV	R\$ 15.013,82 D
	RFB-PREV-PARC60	R\$ 8.886,80 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 125.199,75 D
	TOTAL:	R\$ 268.302,02 C
TOTAIS	PARCELA DE IPI	R\$ 120.390,40 C
	PARCELA DE IR	R\$ 505.608,36 C
	RFB-PREV-PARC53	R\$ 13.006,95 D
	RETENCAO PASEP	R\$ 6.259,98 D
	RFB-PREV-OB COR	R\$ 189.329,44 D
	RFB-PREV-OB DEV	R\$ 15.013,82 D
	RFB-PREV-PARC60	R\$ 8.886,80 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 125.199,75 D
	DEBITO FUNDO	R\$ 357.696,74 D
	CREDITO FUNDO	R\$ 625.998,76 C
	TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO	
	DEBITO BENEF.	R\$ 357.696,74 D
	CREDITO BENEF.	R\$ 625.998,76 C



DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO

14/07/2017

SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil
FRANCISCO SA - MG

14:44:05

FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
10.07.2014	PARCELA DE IPI	R\$ 127.023,61 C
	PARCELA DE IR	R\$ 485.960,88 C
	RFB-PREV-PARC53	R\$ 13.006,95 D
	RETENCAO PASEP	R\$ 6.129,83 D
	RFB-PREV-OB COR	R\$ 164.111,71 D
	RFB-PREV-OB DEV	R\$ 11.389,35 D
	RFB-PREV-PARC60	R\$ 8.953,76 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 122.596,89 D
	TOTAL:	R\$ 286.796,00 C
TOTAIS	PARCELA DE IPI	R\$ 127.023,61 C
	PARCELA DE IR	R\$ 485.960,88 C
	RFB-PREV-PARC53	R\$ 13.006,95 D
	RETENCAO PASEP	R\$ 6.129,83 D
	RFB-PREV-OB COR	R\$ 164.111,71 D
	RFB-PREV-OB DEV	R\$ 11.389,35 D
	RFB-PREV-PARC60	R\$ 8.953,76 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 122.596,89 D
	DEBITO FUNDO	R\$ 326.188,49 D
	CREDITO FUNDO	R\$ 612.984,49 C
	TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO	
	DEBITO BENEF.	R\$ 326.188,49 D
	CREDITO BENEF.	R\$ 612.984,49 C



DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECAÇÃO

14/07/2017

SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil
FRANCISCO SA - MG

14:52:57

FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
08.08.2014	PARCELA DE IPI	R\$ 125.028,68 C
	PARCELA DE IR	R\$ 700.808,47 C
	RFB-PREV-PARC53	R\$ 13.006,95 D
	RETENCAO PASEP	R\$ 8.258,36 D
	RFB-PREV-OB COR	R\$ 176.850,27 D
	RFB-PREV-OB DEV	R\$ 12.273,41 D
	RFB-PREV-PARC60	R\$ 9.031,32 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 165.167,42 D
	TOTAL:	R\$ 441.249,42 C
TOTAIS	PARCELA DE IPI	R\$ 125.028,68 C
	PARCELA DE IR	R\$ 700.808,47 C
	RFB-PREV-PARC53	R\$ 13.006,95 D
	RETENCAO PASEP	R\$ 8.258,36 D
	RFB-PREV-OB COR	R\$ 176.850,27 D
	RFB-PREV-OB DEV	R\$ 12.273,41 D
	RFB-PREV-PARC60	R\$ 9.031,32 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 165.167,42 D
	DEBITO FUNDO	R\$ 384.587,73 D
	CREDITO FUNDO	R\$ 825.837,15 C
	TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO	
	DEBITO BENEF.	R\$ 384.587,73 D
	CREDITO BENEF.	R\$ 825.837,15 C



DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO

14/07/2017

 SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil
 FRANCISCO SA - MG

14:44:43

FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
10.09.2014	PARCELA DE IPI	R\$ 110.993,22 C
	PARCELA DE IR	R\$ 574.556,47 C
	RFB-PREV-PARC53	R\$ 13.006,95 D
	RETENCAO PASEP	R\$ 6.855,49 D
	RFB-PREV-OB COR	R\$ 168.816,13 D
	RFB-PREV-OB DEV	R\$ 13.387,12 D
	RFB-PREV-PARC60	R\$ 9.102,36 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 137.109,93 D
	TOTAL:	R\$ 337.271,71 C
TOTAIS	PARCELA DE IPI	R\$ 110.993,22 C
	PARCELA DE IR	R\$ 574.556,47 C
	RFB-PREV-PARC53	R\$ 13.006,95 D
	RETENCAO PASEP	R\$ 6.855,49 D
	RFB-PREV-OB COR	R\$ 168.816,13 D
	RFB-PREV-OB DEV	R\$ 13.387,12 D
	RFB-PREV-PARC60	R\$ 9.102,36 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 137.109,93 D
	DEBITO FUNDO	R\$ 348.277,98 D
	CREDITO FUNDO	R\$ 685.549,69 C
	TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO	
	DEBITO BENEFC.	R\$ 348.277,98 D
	CREDITO BENEFC.	R\$ 685.549,69 C



DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECAÇÃO

14/07/2017

SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil
FRANCISCO SA - MG

FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
10.10.2014	PARCELA DE IPI	R\$ 125.381,79 C
	PARCELA DE IR	R\$ 465.206,62 C
	RFB-PREV-PARC53	R\$ 13.006,95 D
	RETENCAO PASEP	R\$ 5.905,87 D
	RFB-PREV-OB COR	R\$ 178.349,67 D
	RFB-PREV-OB DEV	R\$ 12.377,48 D
	RFB-PREV-PARC60	R\$ 9.176,66 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 118.117,67 D
	TOTAL:	R\$ 253.653,91 C
TOTAIS	PARCELA DE IPI	R\$ 125.381,79 C
	PARCELA DE IR	R\$ 465.206,62 C
	RFB-PREV-PARC53	R\$ 13.006,95 D
	RETENCAO PASEP	R\$ 5.905,87 D
	RFB-PREV-OB COR	R\$ 178.349,67 D
	RFB-PREV-OB DEV	R\$ 12.377,48 D
	RFB-PREV-PARC60	R\$ 9.176,66 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 118.117,67 D
	DEBITO FUNDO	R\$ 336.934,50 D
	CREDITO FUNDO	R\$ 590.588,41 C
	TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO	
	DEBITO BENEF.	R\$ 336.934,50 D
	CREDITO BENEF.	R\$ 590.588,41 C



14:45:22

DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO

14/07/2017

SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil
FRANCISCO SA - MG

FPM - FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
10.11.2014	PARCELA DE IPI	R\$ 149.696,55 C
	PARCELA DE IR	R\$ 734.036,08 C
	RFB-PREV-PARC53	R\$ 13.006,95 D
	RETENCAO PASEP	R\$ 8.837,32 D
	RFB-PREV-OB COR	R\$ 182.813,42 D
	RFB-PREV-OB DEV	R\$ 14.497,10 D
	RFB-PREV-PARC60	R\$ 9.254,23 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 176.746,52 D
	TOTAL:	R\$ 478.577,09 C
TOTAIS	PARCELA DE IPI	R\$ 149.696,55 C
	PARCELA DE IR	R\$ 734.036,08 C
	RFB-PREV-PARC53	R\$ 13.006,95 D
	RETENCAO PASEP	R\$ 8.837,32 D
	RFB-PREV-OB COR	R\$ 182.813,42 D
	RFB-PREV-OB DEV	R\$ 14.497,10 D
	RFB-PREV-PARC60	R\$ 9.254,23 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 176.746,52 D
	DEBITO FUNDO	R\$ 405.155,54 D
	CREDITO FUNDO	R\$ 883.732,63 C
	TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO	
	DEBITO BENEF.	R\$ 405.155,54 D
	CREDITO BENEF.	R\$ 883.732,63 C



14:45:41

DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECAÇÃO

14/07/2017

SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil
FRANCISCO SA - MG

FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
09.12.2014	PARCELA DE IPI	R\$ 99.754,67 C
	PARCELA DE IR	R\$ 588.335,94 C
	RETENCAO PASEP	R\$ 6.880,89 D
	TOTAL:	R\$ 681.209,72 C
10.12.2014	PARCELA DE IPI	R\$ 137.196,72 C
	PARCELA DE IR	R\$ 576.659,47 C
	RFB-PREV-PARC53	R\$ 13.006,95 D
	RETENCAO PASEP	R\$ 7.138,55 D
	RFB-PREV-OB COR	R\$ 187.985,39 D
	RFB-PREV-OB DEV	R\$ 14.286,89 D
	RFB-PREV-PARC60	R\$ 9.322,81 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 142.771,23 D
	TOTAL:	R\$ 339.344,37 C
TOTAIS	PARCELA DE IPI	R\$ 236.951,39 C
	PARCELA DE IR	R\$ 1.164.995,41 C
	RFB-PREV-PARC53	R\$ 13.006,95 D
	RETENCAO PASEP	R\$ 14.019,44 D
	RFB-PREV-OB COR	R\$ 187.985,39 D
	RFB-PREV-OB DEV	R\$ 14.286,89 D
	RFB-PREV-PARC60	R\$ 9.322,81 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 142.771,23 D
	DEBITO FUNDO	R\$ 381.392,71 D
	CREDITO FUNDO	R\$ 1.401.946,80 C
	TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO	
	DEBITO BENEF.	R\$ 381.392,71 D
	CREDITO BENEF.	R\$ 1.401.946,80 C



DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO

14/07/2017

SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil
FRANCISCO SA - MG

14:46:01

FPM - FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
08.01.2015	PARCELA DE IPI	R\$ 36.497,00 C
	PARCELA DE IR	R\$ 190.898,82 C
	RETENCAO PASEP	R\$ 2.273,95 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 45.479,16 D
	TOTAL:	R\$ 179.642,71 C
09.01.2015	PARCELA DE IPI	R\$ 121.438,54 C
	PARCELA DE IR	R\$ 438.272,64 C
	RFB-PREV-PARC53	R\$ 13.006,95 D
	RETENCAO PASEP	R\$ 5.597,10 D
	RFB-PREV-OB COR	R\$ 90.000,00 D
	RFB-PREV-OB DEV	R\$ 6.246,00 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 111.942,22 D
	TOTAL:	R\$ 332.918,91 C
TOTAIS	PARCELA DE IPI	R\$ 157.935,54 C
	PARCELA DE IR	R\$ 629.171,46 C
	RFB-PREV-PARC53	R\$ 13.006,95 D
	RETENCAO PASEP	R\$ 7.871,05 D
	RFB-PREV-OB COR	R\$ 90.000,00 D
	RFB-PREV-OB DEV	R\$ 6.246,00 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 157.421,38 D
	DEBITO FUNDO	R\$ 274.545,38 D
	CREDITO FUNDO	R\$ 787.107,00 C
	TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO	
	DEBITO BENEF.	R\$ 274.545,38 D
	CREDITO BENEF.	R\$ 787.107,00 C



DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO

14/07/2017

 SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil
 FRANCISCO SA - MG

14:46:39

FPM - FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
10.02.2015	PARCELA DE IPI	R\$ 114.321,44 C
	PARCELA DE IR	R\$ 1.037.665,23 C
	RFB-PREV-PARC53	R\$ 13.006,95 D
	RETENÇÃO PASEP	R\$ 11.519,86 D
	RFB-PREV-OB COR	R\$ 390.674,07 D
	RFB-PREV-OB DEV	R\$ 51.137,10 D
	RFB-PREV-PARC60	R\$ 9.477,95 D
	DEDUÇÃO FUNDEB	R\$ 230.397,32 D
	TOTAL:	R\$ 445.773,42 C
TOTAIS	PARCELA DE IPI	R\$ 114.321,44 C
	PARCELA DE IR	R\$ 1.037.665,23 C
	RFB-PREV-PARC53	R\$ 13.006,95 D
	RETENÇÃO PASEP	R\$ 11.519,86 D
	RFB-PREV-OB COR	R\$ 390.674,07 D
	RFB-PREV-OB DEV	R\$ 51.137,10 D
	RFB-PREV-PARC60	R\$ 9.477,95 D
	DEDUÇÃO FUNDEB	R\$ 230.397,32 D
	DEBITO FUNDO	R\$ 706.213,25 D
	CREDITO FUNDO	R\$ 1.151.986,67 C
	TOTAL DOS REPASSES NO PERÍODO	
	DEBITO BENEF.	R\$ 706.213,25 D
	CREDITO BENEF.	R\$ 1.151.986,67 C



DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO

14/07/2017

 SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil
 FRANCISCO SA - MG

14:46:58

FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
10.03.2015	PARCELA DE IPI	R\$ 101.996,11 C
	PARCELA DE IR	R\$ 515.747,69 C
	RFB-PREV-PARC53	R\$ 13.006,95 D
	RETENCAO PASEP	R\$ 6.177,43 D
	RFB-PREV-OB COR	R\$ 206.134,74 D
	RFB-PREV-OB DEV	R\$ 21.930,42 D
	RFB-PREV-PARC60	R\$ 9.544,90 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 123.548,75 D
	TOTAL:	R\$ 237.400,61 C
TOTAIS	PARCELA DE IPI	R\$ 101.996,11 C
	PARCELA DE IR	R\$ 515.747,69 C
	RFB-PREV-PARC53	R\$ 13.006,95 D
	RETENCAO PASEP	R\$ 6.177,43 D
	RFB-PREV-OB COR	R\$ 206.134,74 D
	RFB-PREV-OB DEV	R\$ 21.930,42 D
	RFB-PREV-PARC60	R\$ 9.544,90 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 123.548,75 D
	DEBITO FUNDO	R\$ 380.343,19 D
	CREDITO FUNDO	R\$ 617.743,80 C
	TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO	
	DEBITO BENEF.	R\$ 380.343,19 D
	CREDITO BENEF.	R\$ 617.743,80 C



DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO

14:47:15

14/07/2017

SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil
FRANCISCO SA - MG

FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
10.04.2015	PARCELA DE IPI	R\$ 110.005,58 C
	PARCELA DE IR	R\$ 560.466,01 C
	RFB-PREV-PARC53	R\$ 13.006,95 D
	RETENCAO PASEP	R\$ 6.704,71 D
	RFB-PREV-OB COR	R\$ 175.738,25 D
	RFB-PREV-OB DEV	R\$ 12.776,17 D
	RFB-PREV-PARC60	R\$ 9.629,82 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 134.094,31 D
	TOTAL:	R\$ 318.521,38 C
TOTAIS	PARCELA DE IPI	R\$ 110.005,58 C
	PARCELA DE IR	R\$ 560.466,01 C
	RFB-PREV-PARC53	R\$ 13.006,95 D
	RETENCAO PASEP	R\$ 6.704,71 D
	RFB-PREV-OB COR	R\$ 175.738,25 D
	RFB-PREV-OB DEV	R\$ 12.776,17 D
	RFB-PREV-PARC60	R\$ 9.629,82 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 134.094,31 D
	DEBITO FUNDO	R\$ 351.950,21 D
	CREDITO FUNDO	R\$ 670.471,59 C
	TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO	
	DEBITO BENEF.	R\$ 351.950,21 D
	CREDITO BENEF.	R\$ 670.471,59 C



DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO

14/07/2017

SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil
FRANCISCO SA - MG

14:47:35

FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
08.05.2015	PARCELA DE IPI	R\$ 122.692,31 C
	PARCELA DE IR	R\$ 898.527,34 C
	RFB-PREV-PARC53	R\$ 13.006,95 D
	RETENCAO PASEP	R\$ 10.212,19 D
	RFB-PREV-OB COR	R\$ 188.552,57 D
	RFB-PREV-OB DEV	R\$ 12.463,32 D
	RFB-PREV-PARC60	R\$ 9.707,39 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 204.243,92 D
	TOTAL:	R\$ 583.033,31 C
TOTAIS	PARCELA DE IPI	R\$ 122.692,31 C
	PARCELA DE IR	R\$ 898.527,34 C
	RFB-PREV-PARC53	R\$ 13.006,95 D
	RETENCAO PASEP	R\$ 10.212,19 D
	RFB-PREV-OB COR	R\$ 188.552,57 D
	RFB-PREV-OB DEV	R\$ 12.463,32 D
	RFB-PREV-PARC60	R\$ 9.707,39 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 204.243,92 D
	DEBITO FUNDO	R\$ 438.186,34 D
	CREDITO FUNDO	R\$ 1.021.219,65 C
	TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO	
	DEBITO BENEF.	R\$ 438.186,34 D
	CREDITO BENEF.	R\$ 1.021.219,65 C



DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECAÇÃO

14/07/2017

 SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil
 FRANCISCO SA - MG

14:47:59

FPM - FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
10.06.2015	PARCELA DE IPI	R\$ 114.087,41 C
	PARCELA DE IR	R\$ 530.331,14 C
	RFB-PREV-PARC53	R\$ 13.006,95 D
	RETENCAO PASEP	R\$ 6.444,18 D
	RFB-PREV-OB COR	R\$ 187.969,37 D
	RFB-PREV-OB DEV	R\$ 14.905,97 D
	RFB-PREV-PARC60	R\$ 9.788,22 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 128.883,70 D
	TOTAL:	R\$ 283.420,16 C
TOTAIS	PARCELA DE IPI	R\$ 114.087,41 C
	PARCELA DE IR	R\$ 530.331,14 C
	RFB-PREV-PARC53	R\$ 13.006,95 D
	RETENCAO PASEP	R\$ 6.444,18 D
	RFB-PREV-OB COR	R\$ 187.969,37 D
	RFB-PREV-OB DEV	R\$ 14.905,97 D
	RFB-PREV-PARC60	R\$ 9.788,22 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 128.883,70 D
	DEBITO FUNDO	R\$ 360.998,39 D
	CREDITO FUNDO	R\$ 644.418,55 C
	TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO	
	DEBITO BENEFC.	R\$ 360.998,39 D
	CREDITO BENEFC.	R\$ 644.418,55 C



14:48:23

DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO

14/07/2017

SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil
FRANCISCO SA - MG

FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
09.07.2015	PARCELA DE IPI	R\$ 24.241,86 C
	PARCELA DE IR	R\$ 168.403,49 C
	RETENCAO PASEP	R\$ 1.926,43 D
	TOTAL:	R\$ 190.718,92 C
10.07.2015	PARCELA DE IPI	R\$ 98.912,13 C
	PARCELA DE IR	R\$ 395.271,86 C
	RFB-PREV-PARC53	R\$ 13.006,95 D
	RETENCAO PASEP	R\$ 4.941,83 D
	RFB-PREV-OB COR	R\$ 186.724,96 D
	RFB-PREV-OB DEV	R\$ 13.574,90 D
	RFB-PREV-PARC60	R\$ 9.875,59 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 98.836,79 D
	TOTAL:	R\$ 167.222,97 C
TOTAIS	PARCELA DE IPI	R\$ 123.153,99 C
	PARCELA DE IR	R\$ 563.675,35 C
	RFB-PREV-PARC53	R\$ 13.006,95 D
	RETENCAO PASEP	R\$ 6.868,26 D
	RFB-PREV-OB COR	R\$ 186.724,96 D
	RFB-PREV-OB DEV	R\$ 13.574,90 D
	RFB-PREV-PARC60	R\$ 9.875,59 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 98.836,79 D
	DEBITO FUNDO	R\$ 328.887,45 D
	CREDITO FUNDO	R\$ 686.829,34 C
TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO		
	DEBITO BENEF.	R\$ 328.887,45 D
	CREDITO BENEF.	R\$ 686.829,34 C



14:48:39

DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO

14/07/2017

SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil
FRANCISCO SA - MG

FPM - FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
10.08.2015	PARCELA DE IPI	R\$ 109.447,40 C
	PARCELA DE IR	R\$ 578.501,49 C
	RFB-PREV-PARC53	R\$ 13.006,95 D
	RETENCAO PASEP	R\$ 6.879,48 D
	RFB-PREV-OB COR	R\$ 192.826,74 D
	RFB-PREV-OB DEV	R\$ 15.291,16 D
	RFB-PREV-PARC60	R\$ 9.971,93 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 137.589,77 D
	TOTAL:	R\$ 312.382,86 C
TOTAIS	PARCELA DE IPI	R\$ 109.447,40 C
	PARCELA DE IR	R\$ 578.501,49 C
	RFB-PREV-PARC53	R\$ 13.006,95 D
	RETENCAO PASEP	R\$ 6.879,48 D
	RFB-PREV-OB COR	R\$ 192.826,74 D
	RFB-PREV-OB DEV	R\$ 15.291,16 D
	RFB-PREV-PARC60	R\$ 9.971,93 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 137.589,77 D
	DEBITO FUNDO	R\$ 375.566,03 D
	CREDITO FUNDO	R\$ 687.948,89 C
TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO		
	DEBITO BENEF.	R\$ 375.566,03 D
	CREDITO BENEF.	R\$ 687.948,89 C



14:48:57

DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO

14/07/2017

SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil
FRANCISCO SA - MG

FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
10.09.2015	PARCELA DE IPI	R\$ 109.817,66 C
	PARCELA DE IR	R\$ 350.341,66 C
	RFB-PREV-PARC53	R\$ 13.006,95 D
	RETENCAO PASEP	R\$ 4.601,58 D
	RFB-PREV-OB COR	R\$ 209.920,44 D
	RFB-PREV-OB DEV	R\$ 16.646,69 D
	RFB-PREV-PARC60	R\$ 10.062,57 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 92.031,86 D
	TOTAL:	R\$ 113.889,23 C
TOTAIS	PARCELA DE IPI	R\$ 109.817,66 C
	PARCELA DE IR	R\$ 350.341,66 C
	RFB-PREV-PARC53	R\$ 13.006,95 D
	RETENCAO PASEP	R\$ 4.601,58 D
	RFB-PREV-OB COR	R\$ 209.920,44 D
	RFB-PREV-OB DEV	R\$ 16.646,69 D
	RFB-PREV-PARC60	R\$ 10.062,57 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 92.031,86 D
	DEBITO FUNDO	R\$ 346.270,09 D
	CREDITO FUNDO	R\$ 460.159,32 C
TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO		
	DEBITO BENEF.	R\$ 346.270,09 D
	CREDITO BENEF.	R\$ 460.159,32 C



14:49:16

DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO

14/07/2017

SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil
FRANCISCO SA - MG

FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
08.10.2015	PARCELA DE IPI	R\$ 11.195,80 C
	PARCELA DE IR	R\$ 50.125,80 C
	RETENCAO PASEP	R\$ 613,20 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 12.264,32 D
	TOTAL:	R\$ 48.444,08 C
09.10.2015	PARCELA DE IPI	R\$ 122.531,67 C
	PARCELA DE IR	R\$ 395.190,17 C
	RFB-PREV-PARC53	R\$ 13.006,95 D
	RETENCAO PASEP	R\$ 5.177,21 D
	RFB-PREV-OB COR	R\$ 218.527,96 D
	RFB-PREV-OB DEV	R\$ 15.886,98 D
	RFB-PREV-PARC60	R\$ 10.153,20 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 103.544,36 D
	TOTAL:	R\$ 151.425,18 C
TOTAIS	PARCELA DE IPI	R\$ 133.727,47 C
	PARCELA DE IR	R\$ 445.315,97 C
	RFB-PREV-PARC53	R\$ 13.006,95 D
	RETENCAO PASEP	R\$ 5.790,41 D
	RFB-PREV-OB COR	R\$ 218.527,96 D
	RFB-PREV-OB DEV	R\$ 15.886,98 D
	RFB-PREV-PARC60	R\$ 10.153,20 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 115.808,68 D
	DEBITO FUNDO	R\$ 379.174,18 D
	CREDITO FUNDO	R\$ 579.043,44 C
	TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO	
	DEBITO BENEF.	R\$ 379.174,18 D
	CREDITO BENEF.	R\$ 579.043,44 C



DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO

14/07/2017

 SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil
 FRANCISCO SA - MG

14:49:37

FPM - FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
10.11.2015	PARCELA DE IPI	R\$ 121.461,53 C
	PARCELA DE IR	R\$ 656.152,88 C
	RFB-PREV-PARC53	R\$ 13.006,95 D
	RETENCAO PASEP	R\$ 7.776,13 D
	RFB-PREV-OB COR	R\$ 228.447,28 D
	RFB-PREV-OB DEV	R\$ 18.115,87 D
	RFB-PREV-PARC60	R\$ 10.243,83 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 155.522,87 D
	TOTAL:	R\$ 344.501,48 C
TOTAIS	PARCELA DE IPI	R\$ 121.461,53 C
	PARCELA DE IR	R\$ 656.152,88 C
	RFB-PREV-PARC53	R\$ 13.006,95 D
	RETENCAO PASEP	R\$ 7.776,13 D
	RFB-PREV-OB COR	R\$ 228.447,28 D
	RFB-PREV-OB DEV	R\$ 18.115,87 D
	RFB-PREV-PARC60	R\$ 10.243,83 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 155.522,87 D
	DEBITO FUNDO	R\$ 433.112,93 D
	CREDITO FUNDO	R\$ 777.614,41 C
	TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO	
	DEBITO BENEF.	R\$ 433.112,93 D
	CREDITO BENEF.	R\$ 777.614,41 C



14:49:56

DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO

14/07/2017

SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil
FRANCISCO SA - MG

FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
09.12.2015	PARCELA DE IPI	R\$ 100.693,66 C
	PARCELA DE IR	R\$ 613.040,75 C
	RETENCAO PASEP	R\$ 7.137,33 D
	TOTAL:	R\$ 706.597,08 C
10.12.2015	PARCELA DE IPI	R\$ 115.186,15 C
	PARCELA DE IR	R\$ 417.581,13 C
	RFB-PREV-PARC53	R\$ 13.006,95 D
	RETENCAO PASEP	R\$ 5.327,67 D
	RFB-PREV-OB COR	R\$ 227.684,20 D
	RFB-PREV-OB DEV	R\$ 15.801,28 D
	RFB-PREV-PARC60	R\$ 10.330,38 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 106.553,45 D
	TOTAL:	R\$ 154.063,35 C
TOTAIS	PARCELA DE IPI	R\$ 215.879,81 C
	PARCELA DE IR	R\$ 1.030.621,88 C
	RFB-PREV-PARC53	R\$ 13.006,95 D
	RETENCAO PASEP	R\$ 12.465,00 D
	RFB-PREV-OB COR	R\$ 227.684,20 D
	RFB-PREV-OB DEV	R\$ 15.801,28 D
	RFB-PREV-PARC60	R\$ 10.330,38 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 106.553,45 D
	DEBITO FUNDO	R\$ 385.841,26 D
	CREDITO FUNDO	R\$ 1.246.501,69 C
TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO		
	DEBITO BENEF.	R\$ 385.841,26 D
	CREDITO BENEF.	R\$ 1.246.501,69 C



DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECAÇÃO

15:07:09

14/07/2017

SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil
FRANCISCO SA - MG

FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS

VALOR DISTRIBUIDO

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
08.01.2016	PARCELA DE IPI	R\$ 118.621,19 C
	PARCELA DE IR	R\$ 407.779,01 C
	RFB-PREV-PARC53	R\$ 13.006,95 D
	RETENCAO PASEP	R\$ 5.264,00 D
	RFB-PREV-OB COR	R\$ 235.956,39 D
	RFB-PREV-OB DEV	R\$ 17.154,03 D
	RFB-PREV-PARC60	R\$ 10.425,09 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 105.280,03 D
	TOTAL:	R\$ 139.313,71 C
TOTAIS	PARCELA DE IPI	R\$ 118.621,19 C
	PARCELA DE IR	R\$ 407.779,01 C
	RFB-PREV-PARC53	R\$ 13.006,95 D
	RETENCAO PASEP	R\$ 5.264,00 D
	RFB-PREV-OB COR	R\$ 235.956,39 D
	RFB-PREV-OB DEV	R\$ 17.154,03 D
	RFB-PREV-PARC60	R\$ 10.425,09 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 105.280,03 D
	DEBITO FUNDO	R\$ 387.086,49 D
	CREDITO FUNDO	R\$ 526.400,20 C
	TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO	
	DEBITO BENEF.	R\$ 387.086,49 D
	CREDITO BENEF.	R\$ 526.400,20 C



15:08:38

DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO

14/07/2017

SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil
FRANCISCO SA - MG

FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS

VALOR DISTRIBUIDO

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
10.02.2016	PARCELA DE IPI	R\$ 105.431,66 C
	PARCELA DE IR	R\$ 1.158.958,79 C
	RFB-PREV-PARC53	R\$ 13.006,95 D
	RETENCAO PASEP	R\$ 12.643,89 D
	RFB-PREV-PARC60	R\$ 10.511,64 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 252.878,08 D
	TOTAL:	R\$ 975.349,89 C
TOTAIS	PARCELA DE IPI	R\$ 105.431,66 C
	PARCELA DE IR	R\$ 1.158.958,79 C
	RFB-PREV-PARC53	R\$ 13.006,95 D
	RETENCAO PASEP	R\$ 12.643,89 D
	RFB-PREV-PARC60	R\$ 10.511,64 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 252.878,08 D
	DEBITO FUNDO	R\$ 289.040,56 D
	CREDITO FUNDO	R\$ 1.264.390,45 C
	TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO	
	DEBITO BENEF.	R\$ 289.040,56 D
	CREDITO BENEF.	R\$ 1.264.390,45 C



15:08:59

DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO

14/07/2017

 SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil
 FRANCISCO SA - MG

FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS

VALOR DISTRIBUIDO

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
10.03.2016	PARCELA DE IPI	R\$ 92.959,03 C
	PARCELA DE IR	R\$ 419.130,22 C
	RETENCAO PASEP	R\$ 5.120,89 D
	RFB-PREV-OB COR	R\$ 366.841,61 D
	RFB-PREV-OB DEV	R\$ 37.708,91 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 102.417,84 D
	TOTAL:	R\$ 0,00 C
TOTAIS	PARCELA DE IPI	R\$ 92.959,03 C
	PARCELA DE IR	R\$ 419.130,22 C
	RETENCAO PASEP	R\$ 5.120,89 D
	RFB-PREV-OB COR	R\$ 366.841,61 D
	RFB-PREV-OB DEV	R\$ 37.708,91 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 102.417,84 D
	DEBITO FUNDO	R\$ 512.089,25 D
	CREDITO FUNDO	R\$ 512.089,25 C
	TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO	
	DEBITO BENEF.	R\$ 512.089,25 D
	CREDITO BENEF.	R\$ 512.089,25 C

DAF INCOMPLETO

DÉBITO DIA 18/03 39.725,60

RFB-PREV-OB DEV



DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECAÇÃO

14/07/2017

SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil
FRANCISCO SA - MG

FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS

VALOR DISTRIBUIDO

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
08.04.2016	PARCELA DE IPI	R\$ 98.391,41 C
	PARCELA DE IR	R\$ 538.658,96 C
	RFB-PREV-PARC53	R\$ 15.080,06 D
	RETENCAO PASEP	R\$ 6.370,49 D
	RFB-PREV-OB COR	R\$ 179.398,47 D
	RFB-PREV-OB DEV	R\$ 15.354,05 D
	RFB-PREV-PARC60	R\$ 10.688,01 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 127.410,07 D
	TOTAL:	R\$ 282.749,22 C
TOTAIS	PARCELA DE IPI	R\$ 98.391,41 C
	PARCELA DE IR	R\$ 538.658,96 C
	RFB-PREV-PARC53	R\$ 15.080,06 D
	RETENCAO PASEP	R\$ 6.370,49 D
	RFB-PREV-OB COR	R\$ 179.398,47 D
	RFB-PREV-OB DEV	R\$ 15.354,05 D
	RFB-PREV-PARC60	R\$ 10.688,01 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 127.410,07 D
	DEBITO FUNDO	R\$ 354.301,15 D
	CREDITO FUNDO	R\$ 637.050,37 C
	TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO	
	DEBITO BENEF.	R\$ 354.301,15 D
	CREDITO BENEF.	R\$ 637.050,37 C



DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO

14/07/2017

 SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil
 FRANCISCO SA - MG

FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS

VALOR DISTRIBUIDO

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
10.05.2016	PARCELA DE IPI	R\$ 100.296,11 C
	PARCELA DE IR	R\$ 1.040.599,05 C
	RFB-PREV-PARC53	R\$ 15.080,06 D
	RETENCAO PASEP	R\$ 11.408,95 D
	RFB-PREV-OB COR	R\$ 177.941,61 D
	RFB-PREV-OB DEV	R\$ 12.936,36 D
	RFB-PREV-PARC60	R\$ 10.774,56 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 228.179,03 D
	TOTAL:	R\$ 684.574,59 C
TOTAIS	PARCELA DE IPI	R\$ 100.296,11 C
	PARCELA DE IR	R\$ 1.040.599,05 C
	RFB-PREV-PARC53	R\$ 15.080,06 D
	RETENCAO PASEP	R\$ 11.408,95 D
	RFB-PREV-OB COR	R\$ 177.941,61 D
	RFB-PREV-OB DEV	R\$ 12.936,36 D
	RFB-PREV-PARC60	R\$ 10.774,56 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 228.179,03 D
	DEBITO FUNDO	R\$ 456.320,57 D
	CREDITO FUNDO	R\$ 1.140.895,16 C
	TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO	
	DEBITO BENEF.	R\$ 456.320,57 D
	CREDITO BENEF.	R\$ 1.140.895,16 C



DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO

14/07/2017

 SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil
 FRANCISCO SA - MG

FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS

VALOR DISTRIBUIDO

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
09.06.2016	PARCELA DE IPI	R\$ 8.280,99 C
	PARCELA DE IR	R\$ 37.094,88 C
	RETENCAO PASEP	R\$ 453,74 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 9.075,16 D
	TOTAL:	R\$ 35.846,97 C
10.06.2016	PARCELA DE IPI	R\$ 57.094,96 C
	PARCELA DE IR	R\$ 488.375,39 C
	RFB-PREV-PARC53	R\$ 15.080,06 D
	RETENCAO PASEP	R\$ 5.454,69 D
	RFB-PREV-OB COR	R\$ 196.273,37 D
	RFB-PREV-OB DEV	R\$ 14.269,07 D
	RFB-PREV-PARC60	R\$ 10.865,19 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 109.094,06 D
TOTAIS	TOTAL:	R\$ 194.433,91 C
	PARCELA DE IPI	R\$ 65.375,95 C
	PARCELA DE IR	R\$ 525.470,27 C
	RFB-PREV-PARC53	R\$ 15.080,06 D
	RETENCAO PASEP	R\$ 5.908,43 D
	RFB-PREV-OB COR	R\$ 196.273,37 D
	RFB-PREV-OB DEV	R\$ 14.269,07 D
	RFB-PREV-PARC60	R\$ 10.865,19 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 118.169,22 D
	DEBITO FUNDO	R\$ 360.565,34 D
	CREDITO FUNDO	R\$ 590.846,22 C
TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO		
	DEBITO BENEF.	R\$ 360.565,34 D
	CREDITO BENEF.	R\$ 590.846,22 C



15:10:19

DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO

14/07/2017

 SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil
 FRANCISCO SA - MG

FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS

VALOR DISTRIBUIDO

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
08.07.2016	PARCELA DE IPI	R\$ 100.666,66 C
	PARCELA DE IR	R\$ 339.199,38 C
	RFB-PREV-PARC53	R\$ 15.080,06 D
	RETENCAO PASEP	R\$ 4.398,65 D
	RFB-PREV-OB COR	R\$ 178.516,88 D
	RFB-PREV-OB DEV	R\$ 12.389,07 D
	RFB-PREV-PARC60	R\$ 10.959,90 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 87.973,20 D
	TOTAL:	R\$ 130.548,28 C
TOTAIS	PARCELA DE IPI	R\$ 100.666,66 C
	PARCELA DE IR	R\$ 339.199,38 C
	RFB-PREV-PARC53	R\$ 15.080,06 D
	RETENCAO PASEP	R\$ 4.398,65 D
	RFB-PREV-OB COR	R\$ 178.516,88 D
	RFB-PREV-OB DEV	R\$ 12.389,07 D
	RFB-PREV-PARC60	R\$ 10.959,90 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 87.973,20 D
	DEBITO FUNDO	R\$ 309.317,76 D
	CREDITO FUNDO	R\$ 439.866,04 C
	TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO	
	DEBITO BENEF.	R\$ 309.317,76 D
	CREDITO BENEF.	R\$ 439.866,04 C



DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECAÇÃO

14/07/2017

SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil
FRANCISCO SA - MG

FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS

VALOR DISTRIBUIDO

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
10.08.2016	PARCELA DE IPI	R\$ 98.316,70 C
	PARCELA DE IR	R\$ 638.975,09 C
	RFB-PREV-PARC53	R\$ 15.080,06 D
	RETENCAO PASEP	R\$ 7.372,91 D
	RFB-PREV-OB COR	R\$ 190.639,79 D
	RFB-PREV-OB DEV	R\$ 15.117,74 D
	RFB-PREV-PARC60	R\$ 11.050,53 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 147.458,35 D
	TOTAL:	R\$ 350.572,41 C
TOTAIS	PARCELA DE IPI	R\$ 98.316,70 C
	PARCELA DE IR	R\$ 638.975,09 C
	RFB-PREV-PARC53	R\$ 15.080,06 D
	RETENCAO PASEP	R\$ 7.372,91 D
	RFB-PREV-OB COR	R\$ 190.639,79 D
	RFB-PREV-OB DEV	R\$ 15.117,74 D
	RFB-PREV-PARC60	R\$ 11.050,53 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 147.458,35 D
	DEBITO FUNDO	R\$ 386.719,38 D
	CREDITO FUNDO	R\$ 737.291,79 C
	TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO	
	DEBITO BENEF.	R\$ 386.719,38 D
	CREDITO BENEF.	R\$ 737.291,79 C



DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO

14/07/2017

SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil
FRANCISCO SA - MG

15:11:42

FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS

VALOR DISTRIBUIDO

DATA	PARCELA	
09.09.2016	PARCELA DE IPI	R\$ 106.708,78 C
	PARCELA DE IR	R\$ 364.350,42 C
	RFB-PREV-PARC53	R\$ 15.080,06 D
	RETENCAO PASEP	R\$ 4.710,58 D
	RFB-PREV-PARC60	R\$ 11.150,15 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 94.211,83 D
	TOTAL:	R\$ 345.906,58 C
TOTAIS	PARCELA DE IPI	R\$ 106.708,78 C
	PARCELA DE IR	R\$ 364.350,42 C
	RFB-PREV-PARC53	R\$ 15.080,06 D
	RETENCAO PASEP	R\$ 4.710,58 D
	RFB-PREV-PARC60	R\$ 11.150,15 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 94.211,83 D
	DEBITO FUNDO	R\$ 125.152,62 D
	CREDITO FUNDO	R\$ 471.059,20 C
	TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO	
	DEBITO BENEF.	R\$ 125.152,62 D
	CREDITO BENEF.	R\$ 471.059,20 C



15:12:04

DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO

14/07/2017

SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil
FRANCISCO SA - MG

FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS

VALOR DISTRIBUIDO

DATA	PARCELA	
10.10.2016	PARCELA DE IPI	R\$ 108.637,97 C
	PARCELA DE IR	R\$ 424.588,93 C
	RFB-PREV-PARC53	R\$ 15.080,06 D
	RETENCAO PASEP	R\$ 5.332,25 D
	RFB-PREV-PARC60	R\$ 11.240,78 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 106.645,37 D
	TOTAL:	R\$ 394.928,44 C
TOTAIS	PARCELA DE IPI	R\$ 108.637,97 C
	PARCELA DE IR	R\$ 424.588,93 C
	RFB-PREV-PARC53	R\$ 15.080,06 D
	RETENCAO PASEP	R\$ 5.332,25 D
	RFB-PREV-PARC60	R\$ 11.240,78 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 106.645,37 D
	DEBITO FUNDO	R\$ 138.298,46 D
	CREDITO FUNDO	R\$ 533.226,90 C
	TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO	
	DEBITO BENEFL.	R\$ 138.298,46 D
	CREDITO BENEFL.	R\$ 533.226,90 C



15:12:22

DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO

14/07/2017

SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil
FRANCISCO SA - MG

FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS

VALOR DISTRIBUIDO

DATA	PARCELA	
10.11.2016	PARCELA DE IPI	R\$ 122.757,95 C
	PARCELA DE IR	R\$ 1.580.799,73 C
	RFB-PREV-PARC53	R\$ 15.080,06 D
	RETENCAO PASEP	R\$ 17.035,56 D
	RFB-PREV-PARC60	R\$ 11.326,51 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 340.711,53 D
	TOTAL:	R\$ 1.319.404,02 C
TOTAIS	PARCELA DE IPI	R\$ 122.757,95 C
	PARCELA DE IR	R\$ 1.580.799,73 C
	RFB-PREV-PARC53	R\$ 15.080,06 D
	RETENCAO PASEP	R\$ 17.035,56 D
	RFB-PREV-PARC60	R\$ 11.326,51 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 340.711,53 D
	DEBITO FUNDO	R\$ 384.153,66 D
	CREDITO FUNDO	R\$ 1.703.557,68 C
	TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO	
	DEBITO BENEF.	R\$ 384.153,66 D
	CREDITO BENEF.	R\$ 1.703.557,68 C



15:12:40

DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO

14/07/2017

SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil
FRANCISCO SA - MG

FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS

VALOR DISTRIBUIDO

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
08.12.2016	PARCELA DE IPI	R\$ 86.472,12 C
	PARCELA DE IR	R\$ 687.343,93 C
	RETENCAO PASEP	R\$ 7.738,15 D
	TOTAL:	R\$ 766.077,90 C
09.12.2016	PARCELA DE IPI	R\$ 115.496,26 C
	PARCELA DE IR	R\$ 531.012,23 C
	RFB-PREV-PARC53	R\$ 15.080,06 D
	RETENCAO PASEP	R\$ 6.465,08 D
	RFB-PREV-PARC60	R\$ 11.411,43 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 129.301,69 D
	TOTAL:	R\$ 484.250,23 C
TOTAIS	PARCELA DE IPI	R\$ 201.968,38 C
	PARCELA DE IR	R\$ 1.218.356,16 C
	RFB-PREV-PARC53	R\$ 15.080,06 D
	RETENCAO PASEP	R\$ 14.203,23 D
	RFB-PREV-PARC60	R\$ 11.411,43 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 129.301,69 D
	DEBITO FUNDO	R\$ 169.996,41 D
	CREDITO FUNDO	R\$ 1.420.324,54 C
	TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO	
	DEBITO BENEF.	R\$ 169.996,41 D
	CREDITO BENEF.	R\$ 1.420.324,54 C



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1.014, Centro - CEP 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

CÓPIA



PROCURADORIA GERAL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE FRANCISCO SÁ/MG.

O Município de Francisco Sá, do Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na av. Getúlio Vargas, 1.014, Centro, CEP nº 39.580-000, em Francisco Sá, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.681.423/0001-57, e-mail: www.franciscosa.mg.gov.br/, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Mario Osvaldo Rodrigues Casasanta, brasileiro, divorciado, portador da C.I nº M-2.912.679 e do CPF nº 479 411 116 91, residente e domiciliado na rua L, 397, bairro Antônio Miranda, em Francisco Sá, vem perante Vossa Excelência, por seus advogados e procuradores infra-assinados, que recebem intimações judiciais no endereço indicado no cabeçalho desta, promover com fundamento na Lei Nº 8.429, de 02 de junho de 1992. a presente ação civil pública por ato de improbidade administrativa em desfavor de Denílson Rodrigues Silveira, brasileiro, casado, professor, portador da C.I. nº MG-3.257.471 e do CPF nº 478 310 736 04, residente na rua Belo Horizonte, 867, bairro São Jorge em Francisco Sá(MG), pelos seguintes fatos e fundamentos:

1 – O requerido foi Prefeito do Município de Francisco Sá, na gestão 2013/2016 e no período o Município fez negociação de parcelamento do seu débito previdenciário para com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, com base na Lei nº 12.810 de 15/05/13, mas em diversas oportunidades o ordenador das despesas deixou de efetuar o pagamento das respectivas parcelas nas datas-limites, o que gerou para o erário uma excessiva despesa decorrente da inadimplência, sem uma justificativa plausível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1.014, Centro - CEP 39580-000

Telefone (38) 3233-1325



PROCURADORIA GERAL

Conforme a planilha constante do Anexo I, extraída do demonstrativo de distribuição de arrecadação disponível no site WWW.bb.com.br, no período compreendido entre janeiro/2013 a dezembro/2016, o Município pagou/repassou ao Instituto de contribuições devidas o montante de R\$ 7.711.352,00, referente as contribuições devidas como empregador e as descontadas dos servidores, e mais R\$ 511.082,23, refere-se a multas, juros e atualização monetária. Este valor atualizado até 31/05/2017 importa em R\$ 686.578,85.

2 – Nestas condições, restou configurado que o Município, em virtude de deliberação do então gestor em não pagar as parcelas devidas nos vencimentos, fez gerar o indicado acréscimo em suas despesas resultando em um dano ao erário. As sucessivas negativas dos pagamentos das contribuições nos seus vencimentos, quando à época o Município tinha disponibilidade de recursos para tal, mesmo porque parte se tratava de descontos em folha dos servidores e parte relativa a recurso vinculado com previsão na lei orçamentária, deixam patente a desonestidade e má-fé na conduta do gestor. A sua omissão foi consciente e deliberada visando atingir fim ilícito de não cumprir a lei e as obrigações a seu cargo, desviando recursos vinculados agindo assim com dolo.

Nas condições das ocorrências fica evidente que o então Prefeito praticou ato de improbidade administrativa que causa prejuízo ao Erário.

Na pior das hipóteses, o que se admite só para argumentar, teria o alcaide agido negligentemente.

3 - Diz a lei nº 8.429/92, na parte que tipifica a ação do Prefeito/denunciado:

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei, e notadamente:

Em comentário a disposição citada, doutrina Waldo Fazzio Júnior em Improbidade Administrativa e Crimes de Prefeitos, 2ª edição, pág 113:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1.014, Centro - CEP 39580-000

Telefone (38) 3233-1325



PROCURADORIA GERAL

“Tem-se, pois, que improbidade lesiva ao erário municipal levada a efeito pelo alcaide é qualquer conduta ilegal que ofende a integridade do tesouro público local.

Mais importante e, no entanto, não expresso no texto do art 10, é que a conduta haverá de ser ilegal. A ilegalidade é que faz do simples prejuízo imprevisível um dano. A estrita observância dos cânones legais no exercício administrativo municipal não pode conduzir ao dano contemplado na LIA. Este é mais que um simples prejuízo, quer dizer, é um prejuízo qualificado pela ilegalidade. No fundo de todas as condutas ímprobas, existe a prevaricação, às vezes declarada pelo próprio preceito, à vezes embutida no contexto legal. É que qualquer prejuízo não é o mesmo que prejuízo gerado por improbidade.

Para receber o rótulo de ímproba, a conduta (ação ou omissão) dolosa ou culposa que enseja diminuição patrimonial do Município deverá, no mínimo, ser ilegal. Poder-se-ia dizer que, no art 10 e seus incisos, a ilegalidade é intrínseca. Encontra-se alocada, implicitamente, na descrição de cada tipo.”

À propósito Calil Simão, também doutrina em sua obra Improbidade Administrativa, 2ª edição, pág 274:

“No ato de improbidade administrativa por omissão, o agente público deixa de praticar um comportamento positivo exigido pelo ordenamento jurídico. Isso ocorre quando se comina ao agente público um dever comissivo e ele não cumpre.

Importante observar que não é qualquer comportamento estático que configura ato de improbidade administrativa, mas tão somente aquele vedado, porque decorrente do descumprimento de um dever comissivo.”

Por outro lado os tribunais do país, em casos que ao presente se adéqua, vêm entendendo configurar ato de improbidade administrativa:

Processo: Apelação Cível 1.0382.06.058496-0/002 0584960-03.2006.8.13.0382 (1)

Relator(a): Des.(a) Belizário de Lacerda

Data de Julgamento: 05/08/2014

Data da publicação da súmula: 08/08/2014

Ementa:

EMENTA: AÇÃO CIVIL PÚBLICA - AUSÊNCIA DE REPASSE DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - OFENSA AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - CONFIGURAÇÃO DE DOLO GENÉRICO - DANO AO ERÁRIO - IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA CONFIGURADA - RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO "IN SPECIE".



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1.014, Centro - CEP 39580-000

Telefone (38) 3233-1325



PROCURADORIA GERAL

- Demonstrado pelo conjunto probatório que as contribuições previdenciárias recebidas não foram repassadas ao órgão previdenciário, incidem os agentes públicos responsáveis em violação aos princípios da legalidade, moralidade e impessoalidade, com afronta direta ao art. 37 § 1º da CR.

- Existindo prova de enriquecimento ilícito e de lesão ao erário, acrescido do elemento subjetivo traduzido pelo comportamento do agente público, configurada resta a prática dos atos de improbidade previstos nos artigos 9º, 10º e 11º da lei 8.429/92.

- Na aplicação das sanções previstas no art. 12 da Lei 8.429/92, o Julgador deverá levar em conta a extensão do dano causado e o proveito patrimonial obtido pelo agente, tudo em respeito aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e adequação na interpretação e aplicação daquele referido dispositivo.

Processo: Apelação Cível 1.0521.06.055757-1/002 0557571-14.2006.8.13.0521 (1)

Relator(a): Des.(a) Dídimo Inocêncio de Paula

Data de Julgamento: 09/02/2012

Data da publicação da súmula: 17/02/2012

Ementa:

EMENTA: ADMINISTRATIVO. AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. AUSÊNCIA DE REPASSE DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL. PARCELAMENTO DO DÉBITO POR LONGO PERÍODO COM A INCIDÊNCIA DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. COMPROVAÇÃO DE DANO EFETIVO AO ERÁRIO. CONDUTA ÍMPROBA. ARTIGO 10 DA LEI 8429/92. AUSÊNCIA DE ENRIQUECIMENTO ILÍCITO DO AGENTE. IRRELEVÂNCIA. APLICAÇÃO DA SANÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 12 DA LEI 8.429/1992. RECURSO NÃO PROVIDO.

- A conduta culposa ou dolosa que comprovadamente gera danos ao erário enquadra-se na definição de improbidade administrativa, conforme o artigo 10 da Lei 8429/92, sendo irrelevante, para a hipótese em tela, a inexistência de enriquecimento ilícito do agente envolvido no evento.

- Constatando-se a ausência de repasse das contribuições previdenciárias ao Instituto de Previdência competente durante o período aduzido na exordial, bem como o parcelamento do débito por longo período, com a incidência de juros e correção, cabível o reconhecimento da conduta ímproba imputada aos réus, com a aplicação das sanções previstas no art. 12, da Lei 8429/92.

4 – Assim, configurada a prática da improbidade na forma comentada no item anterior, impõe-se a condenação do ex-Alcaíde, nas sanções do inc II do art 12 da LIA que assim dispõe:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1.014, Centro - CEP 39580-000

Telefone (38) 3233-1325



PROCURADORIA GERAL

Art. 12. Independentemente das sanções penais, civis e administrativas previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações, que podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do fato: (Redação dada pela Lei nº 12.120, de 2009).

II - na hipótese do art. 10, ressarcimento integral do dano, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, se concorrer esta circunstância, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de cinco a oito anos, pagamento de multa civil de até duas vezes o valor do dano e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de cinco anos;

Destarte, mais especificamente, o requerido deve ser condenado:

- a ressarcir o erário do Município de Francisco Sá, no valor de R\$ 686.578,85 acrescido de juros e correção monetária até o efetivo pagamento;,, relativamente ao dano causado;
- a suspensão de seus direitos políticos por 08 anos;
- ao pagamento de uma multa civil de 2 vezes o valor dano;
- a proibição de contratar com Poder Público ou receber benefícios ou inventivos discas ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário pelo prazo de 10 anos.

5 – É praticamente impossível, mas na remota hipótese de no caso em comento não ter ocorrido dano ao erário, ou ainda de não ser a conduta do agente consciente e deliberada para o fim determinado, ou mesmo em função de sua negligencia, a improbidade ainda subsistiria agora tipificada na figura descrita no art 11 da LIA.

A reiterada prática de ao longo de toda a administração, não repassar nos vencimentos aos cofres da previdência as contribuições devidas como empregadora e as descontadas dos servidores, deixa evidente a má-fé do responsável o que pressupõe a consciência da ilicitude de sua conduta e o ânimo de realizar o resultado proibido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1.014, Centro - CEP 39580-000

Telefone (38) 3233-1325



PROCURADORIA GERAL

É que a Lei nº 3.807 de 26/08/60, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social, ao estabelecer as suas fontes de custeio, enquadra o município entre elas, na condição de empregador e quando desconta a contribuição de seus servidores, impondo penalidades de ordem administrativa, civil e até penal para o gestor, em caso de descumprimento. Dispõe:

Art. 69. O custeio da previdência social será atendido pelas contribuições: (Redação dada pela Lei nº 5.890, de 1973)

I - dos segurados empregados, avulsos, temporários e domésticos, na base de 8% (oito por cento) do respectivo salário-de-contribuição, nele integradas todas as importâncias recebidas a qualquer título; (Redação dada pela Lei nº 6.887, de 1980)

II - dos segurados de que trata o § 2º do artigo 22, em percentagem do respectivo vencimento igual à que vigorar para o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, com o acréscimo de 1% (um por cento), para o custeio dos demais benefícios a que fazem jus, e de 2% (dois por cento) para a assistência patronal; (Redação dada pela Lei nº 5.890, de 1973)

III - dos segurados autônomos, dos segurados facultativos e dos que se encontrem na situação do artigo 9º, na base de 16% (dezesesseis por cento) do respectivo salário-de-contribuição; (Redação dada pela Lei nº 6.887, de 1980)

IV - dos servidores de que trata o parágrafo único do artigo 3º, na base de 4% (quatro por cento) do respectivo salário-de-contribuição; (Redação dada pela Lei nº 6.887, de 1980)

V - das empresas, em quantia igual à que for devida pelos segurados a seu serviço, inclusive os de que tratam os itens II e III do artigo 5º, obedecida, quanto aos autônomos, a regra a eles pertinente; (Redação dada pela Lei nº 6.887, de 1980)

VI - dos Estados e dos Municípios, em quantia igual à que for devida pelos servidores de que trata o item IV deste artigo; (Incluído pela Lei nº 6.887, de 1980)

Art. 70. A União, os Estados, os Territórios e os Municípios, e as respectivas autarquias, entidades paraestatais, empresas sob regime especial, ou sociedades de economia mista, sujeitas ao regime de orçamento próprio e cujos servidores e empregados se compreendem, no regime desta lei, incluirão obrigatoriamente em seus orçamentos anuais as dotações necessárias para atender ao pagamento de suas responsabilidades para com as instituições de previdência social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1.014, Centro - CEP 39580-000

Telefone (38) 3233-1325



PROCURADORIA GERAL

Art. 79. A arrecadação e o recolhimento das contribuições e de quaisquer importâncias devidas ao Instituto Nacional de Previdência Social serão realizadas com observância das seguintes normas: (Redação dada pela Lei nº 5.890, de 1973)

I - ao empregador caberá, obrigatoriamente, arrecadar as contribuições dos respectivos empregados descontando-as de sua remuneração; (Redação dada pela Lei nº 5.890, de 1973)

II - ao empregador caberá recolher ao Instituto Nacional de Previdência Social, até o último dia do mês subsequente ao que se refere, o produto arrecadado de acordo com o item I juntamente com a contribuição prevista no item III e parágrafos 2º e 3º do artigo 69; (Redação dada pela Lei nº 5.890, de 1973).

§ 1º O desconto das contribuições e o das consignações legalmente autorizadas sempre se presumirão feitos, oportuna e regularmente pelas empresas a isso obrigadas, não lhes sendo lícito alegar nenhuma omissão que hajam praticado, a fim de se eximirem ao devido recolhimento, ficando diretamente responsáveis pelas importâncias que deixarem de receber ou que tiverem arrecadado em desacordo com as disposições desta lei. (Incluído pela Lei nº 5.890, de 1973)

Art. 79. A arrecadação e o recolhimento das contribuições e de quaisquer importâncias devidas ao Instituto Nacional de Previdência Social serão realizadas com observância das seguintes normas: (Redação dada pela Lei nº 5.890, de 1973)

I - ao empregador caberá, obrigatoriamente, arrecadar as contribuições dos respectivos empregados descontando-as de sua remuneração; (Redação dada pela Lei nº 5.890, de 1973)

II - ao empregador caberá recolher ao Instituto Nacional de Previdência Social, até o último dia do mês subsequente ao que se refere, o produto arrecadado de acordo com o item I juntamente com a contribuição prevista no item III e parágrafos 2º e 3º do artigo 69; (Redação dada pela Lei nº 5.890, de 1973)

Art. 82. A falta do recolhimento, na época própria, de contribuições ou de quaisquer outras quantias devidas à previdência social sujeitará os responsáveis ao juro moratório de 1% (um por cento) ao mês e à correção monetária, além da multa variável de 10% (dez por cento) até 50% (cinquenta por cento) do valor do débito. (Redação dada pela Lei nº 5.890, de 1973) (Vide Decreto-lei nº 1966, de 1982)

§ 1º A infração de qualquer dispositivo desta lei, para a qual não haja penalidade expressamente cominada, sujeitará o responsável à multa de 1 (um) a 10 (dez) salários-mínimos de maior valor vigente no País, conforme a gravidade da infração. (Incluído pela Lei nº 5.890, de 1973)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1.014, Centro - CEP 39580-000
Telefone (38) 3233-1325



PROCURADORIA GERAL

Art. 86. Será punida com as penas do crime de apropriação indébita a falta de recolhimento, na época própria, das contribuições e de outras quaisquer importâncias devidas às instituições de previdência e arrecadadas dos segurados ou do público.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, consideram-se pessoalmente responsáveis o titular da firma individual, os sócios solidários, gerentes, diretores ou administradores das empresas incluídas no regime desta lei.

Art. 87. Respondem pessoalmente pelas multas impostas por infração dos dispositivos desta lei os diretores ou administradores das empresas incluídas no seu regime, quando remunerados pelos cofres públicos federais, estaduais, territoriais, municipais ou de autarquias fazendo-se obrigatoriamente em fôlha de pagamento, o desconto dessas multas, mediante requisição da instituição de previdência interessada, e a partir do primeiro pagamento que se seguir à requisição.

Outrossim o então Prefeito deixou de observar também as condições estabelecidas da referida Lei nº 12.810 de 15/05/13 regulamentadora do referido parcelamento que assim dispõe:

Art. 3º A adesão ao parcelamento de que trata o art. 1º desta Lei implica autorização pelo Estado, pelo Distrito Federal ou pelo Município para a retenção, no FPE ou no FPM, e repasse à União do valor correspondente às obrigações previdenciárias correntes dos meses anteriores ao do recebimento do respectivo Fundo de Participação, no caso de não pagamento no vencimento.

§ 1º A retenção e o repasse serão efetuados a partir do mês seguinte ao vencimento da obrigação previdenciária não paga; com a incidência dos encargos legais devidos até a data da retenção

§ 2º Na hipótese de não apresentação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e de Informações à Previdência Social - GFIP no prazo legal, o valor a ser retido nos termos do § 1º corresponderá à média das últimas 12 (doze) competências recolhidas ou devidas, sem prejuízo da cobrança, da restituição ou da compensação de eventuais diferenças.

Em não pagando tais débitos, o prefeito desviou recursos vinculados destinados para o pagamento da previdência sem uma justificativa plausível, visando fim proibido na lei citada que contém comandos que lhe exigiam outro comportamento. Outrossim, o mesmo comportamento resultou em retardar ou omitir ato que lhe impõe o dever de ofício. À propósito comenta Waldo Fazzio Júnior, à pag 188 da obra citada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1.014, Centro - CEP 39580-000

Telefone (38) 3233-1325



PROCURADORIA GERAL

“O retardamento ou a omissão indevida de ato de ofício agride a moralidade e a eficiência administrativa, porque contraria o dever da boa administração.

Assim, se o prefeito, desprezando os deveres que o cargo lhe impõe, sobretudo o de efetivar os atos oficiais, sem qualquer motivo escusável, protela-os, ou, o que é pior, não os pratica, ainda que não mire qualquer vantagem ou interesse, está cometendo esta espécie de ato de improbidade.

O dispositivo em pauta não requer, para sua configuração, o ânimo específico de satisfazer interesse pessoal ou atender aos propósitos de qualquer pessoa. Satisfaz-se com a delonga ou a abstenção. É suficiente o protrair ou não agir, injustificadamente. É forçoso convir que, na prática, o elemento subjetivo apresenta-se com frequência, até porque ninguém age ou se omite sem motivo.”

Independentemente das penalidades previstas na Lei de Improbidade Administrativa, logicamente que a conduta do ex-Prefeito implicou na prática de crimes correlatos, quais sejam, infração ao disposto no inc III, desvio de recurso e inc XIV do Decreto-Lei nº 201/67, negar execução à lei citada; e os delitos previstos no Código Penal, quais sejam do art 319, prevaricação; e art 168-A, apropriação indébita providenciária,

Ocorrência que demonstra a certeza de que o Denunciado tinha conhecimentos da ilicitude de seus atos, é o fato do mesmo, quando Prefeito, ter viabilizado neta Comarca ação através do processo judicial nº 0267.13.001005-6 com base nestes mesmos fundamentos em desfavor do Prefeito que ele sucedeu, por ter deixado débito residual com o INSS.

Tem-se assim a conduta violadora dos deveres de honestidade, legalidade e lealdade. Diz a LIA:

Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente:

I - praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência;

II - retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício;

No sentido é este o entendimento dos Tribunais pátrios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1.014, Centro - CEP 39580-000

Telefone (38) 3233-1325



PROCURADORIA GERAL

TJ-PI - Agravo de Instrumento AI 00045674820138180000 PI 201300010045671 (TJ-PI)

Data de publicação: 26/08/2014

Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. LEI Nº. 8.429 /92. AUSÊNCIA DE REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DESCONTADA DOS SERVIDORES. VERBAS COM DESTINAÇÃO VINCULADA. VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO. APROPRIAÇÃO INDÉBITA. SANÇÕES. APLICAÇÃO. 1. O art. 7º da Lei nº. 8.429 /92 prevê a possibilidade de determinação da indisponibilidade de bens do agente, por ato de improbidade administrativa, a fim de se assegurar o ressarcimento dos danos causados aos cofres públicos. 2. Constitui ato de improbidade que atenta contra os princípios da Administração, a ausência de repasse da contribuição previdenciária descontada dos servidores públicos municipais. 3. Tratando-se de medida de restrição de direitos, a determinação de bloqueio é cabível dentro da necessidade do acautelamento do prejuízo e, por isso, deve ocorrer nos limites do suposto dano ao erário. 4. Agravo conhecido e improvido à unanimidade.

TJMG - Processo: Apelação Cível 1.0358.03.001454-4/0010014544-47.2003.8.13.0358 (1)

Relator(a): Des.(a) Teresa Cristina da Cunha Peixoto

Data de Julgamento: 08/07/2010

Data da publicação da súmula: 23/09/2010

Ementa: AÇÃO CIVIL PÚBLICA - AUSÊNCIA DE REPASSE DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PARA O IPSEMG - VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - NÃO COMPROVAÇÃO DE ENRIQUECIMENTO ILÍCITO DO EX-ALCAIDE - DESNECESSIDADE - PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. É notório que o ex-gestor ao deixar de repassar as contribuições previdenciárias recolhidas dos servidores municipais ao Ipsemg agiu sem a observância do princípio da legalidade, o que amolda sua conduta ao caput do art. 11 da Lei nº 8.429, de 1992. A lesão a princípios administrativos contida no art. 11 da Lei nº 8.429, de 1992 não exige dolo ou culpa na conduta do agente político nem prova da lesão ao erário, bastando a simples ilicitude administrativa para restar configurado o ato de improbidade.

6 - Assim, configurada agora a prática da improbidade na forma comentada no item anterior, impõe-se a condenação do ex-Alcaide, nas iras do inc III do art 12 da LIA que assim dispõe:

Art. 12. Independentemente das sanções penais, civis e administrativas previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações, que podem ser aplicadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1.014, Centro - CEP 39580-000

Telefone (38) 3233-1325



PROCURADORIA GERAL

isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do fato: (Redação dada pela Lei nº 12.120, de 2009).

.....
III - na hipótese do art. 11, ressarcimento integral do dano, se houver, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de três a cinco anos, pagamento de multa civil de até cem vezes o valor da remuneração percebida pelo agente e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três anos.

Assim, mais especificamente, o requerido deve ser condenado:

- a ressarcir o erário do Município de Francisco Sá o valor integral do dano, acrescido de juros e correção monetária até o efetivo pagamento; causado;
- a suspensão de seus direitos políticos por 05 anos;
- ao pagamento de uma multa civil de valor correspondente a 100 (cem) vezes a remuneração percebida;
- a proibição de contratar com Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário pelo prazo de 03 anos.

7 – Tendo em vista que o caso “sub examine” é daqueles que causa lesão ao erário e considerando a necessidade de assegurar o futuro ressarcimento do Ente Público em caso de procedência do pedido, impõe-se o decreto liminar e inaudita altera pars, de indisponibilidade de todos os bens do ex-Prefeito, já que os fatos narrados e a farta documentação que instruem esta ação, mostram presentes os requisitos necessários à tutela de urgência, quais sejam o fumus boni iuris e o periculum in mora.

O primeiro requisito ou verossimilhança encontra-se presente no só fato da comprovação de que não houve o recolhimento de valores devidos ao Instituto no



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1.014, Centro - CEP 39580-000

Telefone (38) 3233-1325



PROCURADORIA GERAL

tempo certo. O segundo ou seja, o perigo de lesão irreparável ou de difícil reparação aos cofres públicos também salta aos olhos. Ademais se for esperar todo o trâmite do processo, há que se considerar o risco de não mais se encontrar patrimônio em nome do requerido, haja vista a propositura de outras ações com o mesmo objetivo, em seu desfavor. A Lei de Improbidade Administrativa prevê, em seus arts 7º e 16, a possibilidade de se decretar cautelarmente a indisponibilidade e o bloqueio de bens, caso haja fundados indícios de responsabilidade por dano causado ao patrimônio público como no presente caso e é o que se pede, com a necessária comunicação aos órgãos encarregados dos registros.

8 - Quer provar o alegado por todos os meios de provas permitidos em direito, especialmente documentos, perícias, oitiva de testemunhas e depoimento pessoal do requerido sob pena de confesso.

9 – Diante de todo o exposto e fundamentado requer:

9.1 – seja a presente petição recebida e autuada, submetendo-a ao rito previsto no art 17 da Lei nº 8.429/92, inclusive determinado a notificação do Demandado para os fins do parágrafo 7º deste artigo;

9.2 – seja deferido, liminarmente, inaudita altera pars, o bloqueio de todos os bens do Demandado, procedendo ao bloqueio de numerários via BACENJUD, oficiando-se o cartório de registro de imóveis desta cidade e também DETRAN/MG para tal finalidade;

9.3 – seja o réu citado para contestar a presente, no prazo legal, para responder aos termos desta ação, sob pena de revelia e confissão;

9.4 - seja o MP notificado para atuar nesta ação como parte, ou como fiscal da lei, na forma do parág 4º do art 17 da LIA;72.5

9.5 – seja o Demandado, ao final, condenado a ressarcir os danos no valor pedido, ou após liquidação de sentença;

9.6 – seja também o Demandado condenado à suspensão dos direitos políticos, ao pagamento de multa civil e a proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1.014, Centro - CEP 39580-000

Telefone (38) 3233-1325



PROCURADORIA GERAL

intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, tudo conforme explicitado nos itens acima;

9.7 – seja o valor da condenação à reparação de danos revertido em favor do Município, com dispõe o art 18 da LIA;

9.8 – seja oficiada o INSS para prestar esclarecimento acerca da dívida em questão, inclusive sobre os parcelamentos firmados;

9.9 – seja o demandado condenado ao pagamento das verbas sucumbenciais.

10 – Os advogados signatários declaram que os documentos juntados em cópias são autênticos.

11 – Valor da causa: R\$ 686.578,85 (seiscentos e oitenta e seis mil quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Francisco Sá, 18 de julho de 2017.

Nestes termos pede deferimento.


Dra. Gisele de Ávila Queiróz
OAB (MG) nº 144.163

Dr. Roberto de Miranda
OAB (MG) nº 110.873

Documentos que instruem a inicial:

- 1 – documento de identidade do Prefeito;
- 2 – Comprovante de residência do Prefeito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1.014, Centro - CEP 39580-000

Telefone (38) 3233-1325



PROCURADORIA GERAL

- 3 – Ata da solenidade de posse do Prefeito;
- 4 – Ato de nomeação do procurador geral do município
- 5 – Procuração ad judicium;
- 6 – Anexo I .
- 6 – cópia do andamento processual do processo nº 001000567920138130267;

COMARCA FRANCISCO SÁ

14:56

DISTRIBUIÇÃO

18/07/2017



PROCESSO: 0026418-20.2017.8.13.0267

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

VALOR CAUSA: 686.578,85

DISTRIBUÍDO POR SORTEIO

18/07/2017 ÀS 14:56:29

SECRETARIA DO JUÍZO

JUIZ(A) SUBSTITUTO(A):

FREDERICO BORDON DE CASTRO

PROMOTOR(A):

DANIEL PIOVANELLI ARDISSON

*** Entidade Isenta / Valor Isento ***



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1.014, Centro - CEP 39580-000
Telefone (38) 3233-1325

CÓPIA

PROCURADORIA GERAL

Excelentíssimo Senhor Doutor Promotor de Justiça da Comarca de Francisco Sá.



O Município de Francisco Sá, do Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na av. Getúlio Vargas, 1.014, Centro, CEP nº 39.580-000, em Francisco Sá, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.681.423/0001-57, e-mail: www.franciscosa.mg.gov.br/, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Mario Osvaldo Rodrigues Casasanta, brasileiro, divorciado, portador da C.I nº M-2.912.679 e do CPF nº 479 411 116 91, residente e domiciliado na rua L, 397, bairro Antônio Miranda, em Francisco Sá, vem perante Vossa Excelência, por seus advogados firmatários que recebem notificações e intimações judiciais na Procuradoria Municipal, no mesmo endereço da sede da Prefeitura, com fundamento no art 27 do CPP, fazer a presente representação em desfavor de Denílson Rodrigues Silveira, brasileiro, casado, professor, portador da C.I. nº MG-3.257.471 e do CPF nº 478 310 736 04, residente na rua Belo Horizonte, 867, bairro São Jorge em Francisco Sá(MG), pelos seguintes fatos e fundamentos:

1 – O requerido foi Prefeito do Município de Francisco Sá, na gestão 2013/2016 e no período o Município fez negociação de parcelamento do seu débito previdenciário para com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, com base na Lei nº 12.810 de 15/05/13, mas em diversas oportunidades o ordenador das despesas deixou de efetuar o pagamento das respectivas parcelas nas datas-limites, o que gerou para o erário uma excessiva despesa decorrente da inadimplência, sem uma justificativa plausível.

RECEBIMOS
EM 26 07 2017
Eliane
As 14:45



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1.014, Centro - CEP 39580-000

Telefone (38) 3233-1325



PROCURADORIA GERAL

Conforme a planilha extraída do demonstrativo de distribuição de arrecadação disponível no site WWW.bb.com.br, no período compreendido entre janeiro/2013 a dezembro/2016, o Município pagou/repassou ao Instituto de contribuições devidas o montante de R\$ 7.711.352,00, referente as contribuições devidas como empregador e as descontadas dos servidores, e mais R\$ 511.082,23, refere-se a multas, juros e atualização monetária. Este valor atualizado até 31/05/2017 importa em R\$ 686.578,85.

2 – Nestas condições, restou configurado que o Município, em virtude de deliberação do então gestor em não pagar as parcelas devidas nos vencimentos, fez gerar o indicado acréscimo em suas despesas resultando em um dano ao erário. As sucessivas negativas dos pagamentos das contribuições nos seus vencimentos, quando à época o Município tinha disponibilidade de recursos para tal, mesmo porque parte se tratava de descontos em folha dos servidores e parte relativa a recurso vinculado com previsão na lei orçamentária, deixam patente a desonestidade e má-fé na conduta do gestor. A sua omissão foi consciente e deliberada visando atingir fim ilícito de não cumprir a lei e as obrigações a seu cargo, desviando recursos vinculados agindo assim com dolo.

Nas condições das ocorrências fica evidente que o então Prefeito praticou ato de improbidade administrativa que causa prejuízo ao Erário.

Na pior das hipóteses, o que se admite só para argumentar, teria o alcaide agido negligentemente.

3 - É que a Lei nº 3.807 de 26/08/60, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social, ao estabelecer as suas fontes de custeio, enquadra o município entre elas, na condição de empregador e quando desconta a contribuição de seus servidores, impondo penalidades de ordem administrativa, civil e até penal para o gestor, em caso de descumprimento. Dispõe:

Art. 69. O custeio da previdência social será atendido pelas contribuições: (Redação dada pela Lei nº 5.890, de 1973)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1.014, Centro - CEP 39580-000

Telefone (38) 3233-1325



PROCURADORIA GERAL

I - dos segurados empregados, avulsos, temporários e domésticos, na base de 8% (oito por cento) do respectivo salário-de-contribuição, nele integradas todas as importâncias recebidas a qualquer título; (Redação dada pela Lei nº 6.887, de 1980)

II - dos segurados de que trata o § 2º do artigo 22, em percentagem do respectivo vencimento igual à que vigorar para o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, com o acréscimo de 1% (um por cento), para o custeio dos demais benefícios a que fazem jus, e de 2% (dois por cento) para a assistência patronal; (Redação dada pela Lei nº 5.890, de 1973)

III - dos segurados autônomos, dos segurados facultativos e dos que se encontrem na situação do artigo 9º, na base de 16% (dezesesseis por cento) do respectivo salário-de-contribuição; (Redação dada pela Lei nº 6.887, de 1980)

IV - dos servidores de que trata o parágrafo único do artigo 3º, na base de 4% (quatro por cento) do respectivo salário-de-contribuição; (Redação dada pela Lei nº 6.887, de 1980)

V - das empresas, em quantia igual à que for devida pelos segurados a seu serviço, inclusive os de que tratam os itens II e III do artigo 5º, obedecida, quanto aos autônomos, a regra a eles pertinente; (Redação dada pela Lei nº 6.887, de 1980)

VI - dos Estados e dos Municípios, em quantia igual à que for devida pelos servidores de que trata o item IV deste artigo; (Incluído pela Lei nº 6.887, de 1980)

Art. 70. A União, os Estados, os Territórios e os Municípios, e as respectivas autarquias, entidades paraestatais, empresas sob regime especial, ou sociedades de economia mista, sujeitas ao regime de orçamento próprio e cujos servidores e empregados se compreendem, no regime desta lei, incluirão obrigatoriamente em seus orçamentos anuais as dotações necessárias para atender ao pagamento de suas responsabilidades para com as instituições de previdência social.

Art. 79. A arrecadação e o recolhimento das contribuições e de quaisquer importâncias devidas ao Instituto Nacional de Previdência Social serão realizadas com observância das seguintes normas: (Redação dada pela Lei nº 5.890, de 1973)

I - ao empregador caberá, obrigatoriamente; arrecadar as contribuições dos respectivos empregados descontando-as de sua remuneração; (Redação dada pela Lei nº 5.890, de 1973)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1.014, Centro - CEP 39580-000

Telefone (38) 3233-1325



PROCURADORIA GERAL

II - ao empregador caberá recolher ao Instituto Nacional de Previdência Social, até o último dia do mês subsequente ao que se refere, o produto arrecadado de acordo com o item I juntamente com a contribuição prevista no item IIII e parágrafos 2º e 3º do artigo 69; (Redação dada pela Lei nº 5.890, de 1973).

§ 1º O desconto das contribuições e o das consignações legalmente autorizadas sempre se presumirão feitos, oportuna e regularmente pelas empresas a isso obrigadas, não lhes sendo lícito alegar nenhuma omissão que hajam praticado, a fim de se eximirem ao devido recolhimento, ficando diretamente responsáveis pelas importâncias que deixarem de receber ou que tiverem arrecadado em desacordo com as disposições desta lei. (Incluído pela Lei nº 5.890, de 1973)

Art. 79. A arrecadação e o recolhimento das contribuições e de quaisquer importâncias devidas ao Instituto Nacional de Previdência Social serão realizadas com observância das seguintes normas: (Redação dada pela Lei nº 5.890, de 1973)

I - ao empregador caberá, obrigatoriamente, arrecadar as contribuições dos respectivos empregados descontando-as de sua remuneração; (Redação dada pela Lei nº 5.890, de 1973)

II - ao empregador caberá recolher ao Instituto Nacional de Previdência Social, até o último dia do mês subsequente ao que se refere, o produto arrecadado de acordo com o item I juntamente com a contribuição prevista no item IIII e parágrafos 2º e 3º do artigo 69; (Redação dada pela Lei nº 5.890, de 1973)

Art. 82. A falta do recolhimento, na época própria, de contribuições ou de quaisquer outras quantias devidas à previdência social sujeitará os responsáveis ao juro moratório de 1% (um por cento) ao mês e à correção monetária, além da multa variável de 10% (dez por cento) até 50% (cinquenta por cento) do valor do débito. (Redação dada pela Lei nº 5.890, de 1973) (Vide Decreto-lei nº 1966, de 1982)

§ 1º A infração de qualquer dispositivo desta lei, para a qual não haja penalidade expressamente cominada, sujeitará o responsável à multa de 1 (um) a 10 (dez) salários-mínimos de maior valor vigente no País, conforme a gravidade da infração. (Incluído pela Lei nº 5.890, de 1973)

Art. 86. Será punida com as penas do crime de apropriação indébita a falta de recolhimento, na época própria, das contribuições e de outras quaisquer importâncias devidas às



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1.014, Centro - CEP 39580-000

Telefone (38) 3233-1325



PROCURADORIA GERAL

instituições de previdência e arrecadadas dos segurados ou do público.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, consideram-se pessoalmente responsáveis o titular da firma individual, os sócios solidários, gerentes, diretores ou administradores das empresas incluídas no regime desta lei.

Art. 87. Respondem pessoalmente pelas multas impostas por infração dos dispositivos desta lei os diretores ou administradores das empresas incluídas no seu regime, quando remunerados pelos cofres públicos federais, estaduais, territoriais, municipais ou de autarquias fazendo-se obrigatoriamente em fôlha de pagamento, o desconto dessas multas, mediante requisição da instituição de previdência interessada, e a partir do primeiro pagamento que se seguir à requisição.

Outrossim o então Prefeito deixou de observar também as condições estabelecidas da referida Lei nº 12.810 de 15/05/13 regulamentadora do referido parcelamento que assim dispõe:

Art. 3º A adesão ao parcelamento de que trata o art. 1º desta Lei implica autorização pelo Estado, pelo Distrito Federal ou pelo Município para a retenção, no FPE ou no FPM, e repasse à União do valor correspondente às obrigações previdenciárias correntes dos meses anteriores ao do recebimento do respectivo Fundo de Participação, no caso de não pagamento no vencimento.

§ 1º A retenção e o repasse serão efetuados a partir do mês seguinte ao vencimento da obrigação previdenciária não paga, com a incidência dos encargos legais devidos até a data da retenção

§ 2º Na hipótese de não apresentação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e de Informações à Previdência Social - GFIP no prazo legal, o valor a ser retido nos termos do § 1º corresponderá à média das últimas 12 (doze) competências recolhidas ou devidas, sem prejuízo da cobrança, da restituição ou da compensação de eventuais diferenças.

Em não pagando tais débitos, o prefeito desviou recursos vinculados destinados para o pagamento da previdência sem uma justificativa plausível, visando fim proibido na lei citada que contém



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1.014, Centro - CEP 39580-000
Telefone (38) 3233-1325



PROCURADORIA GERAL

comandos que lhe exigiam outro comportamento. Outrossim, o mesmo comportamento resultou em retardar ou omitir ato que lhe impõe o dever de ofício.

4 - Mas, independentemente das penalidades previstas de caráter administrativo e civil logicamente que a conduta do ex-Prefeito resultou também na prática de crimes correlatos, quais sejam infração ao disposto no inc XIV do Decreto-Lei nº 201/67, negar execução às leis citadas e desvio de verba pública; e os delitos previstos no Código Penal, quais sejam do art 319, prevaricação; e art 168-A, apropriação indébita providenciária.

5 - Isto posto, juntado cópia da ação de improbidade administrativa viabilizada no Juízo desta Comarca registrada sob o nº 00264182020178130267 e os documento que instruíram a petição inicial, requer a Vossa Excelência, seja recebida e processada esta representação e instaurada contra o representado a ação penal competente pelo cometimento dos delitos indicados para no final ser ele condenado nas respectivas cominações.

P. deferimento.

Francisco Sá, 24 de julho de 2017.

Gisele de Ávila Queiroz
Procuradora Geral do Município
OAB/MG 144163



Procuração

O Município de Francisco Sá, do Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na av. Getúlio Vargas, 1.014, Centro, CEP nº 39.580-000, em Francisco Sá, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.681.423/0001-57, e-mail: www.franciscosa.mg.gov.br/, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Mário Osvaldo Rodrigues Casassanta, brasileiro, divorciado, portador da C.I nº M-2.912.679 e do CPF nº 479 411 116 91, residente e domiciliado na rua L, 397, bairro Antônio Miranda, em Francisco Sá, nomeia e constitui sua procuradora, a advogada Dra. Gisele de Ávila Queiróz – inscrita na OAB (MG) sob o nº 144.163 com endereço na Procuradoria da Prefeitura Municipal, na sede da Prefeitura, para o fim especial e com a cláusula ad judícia, de fazer representação junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em desfavor de Denílson Rodrigues Silveira, brasileiro, casado, professor, portador da C.I. nº MG-3.257.471 e do CPF nº 478 310 736 04, residente na rua Belo Horizonte, 867, bairro São Jorge em Francisco Sá(MG), visando ressarcir o Município por dano causado ao Erário, e outras penalidades decorrentes de ilícitos administrativos, podendo substabelecer.

Francisco Sá, 20 de julho de 2017-07-17

Mário Osvaldo Rodrigues Casassanta

Prefeito Municipal de Francisco Sá

RELATÓRIO DE TRIAGEM N. 596

☐ DENÚNCIA ☒ REPRESENTAÇÃO ☐ COM PEDIDO LIMINAR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Protocolo do documento: 2638510
Data do Protocolo: 31/08/2017
Jurisdicionado denunciado / representado: Denílson Rodrigues Silveira, ex-Prefeito do Município de Francisco Sá.
Município: Francisco Sá
CNPJ: 22.681.423/0001-57

2. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Data de abertura do procedimento licitatório: não se aplica
Objeto da Denúncia / Representação: possível dano ao erário causado pelo ex-Prefeito do Município, Sr. Denílson Rodrigues Silveira.
Período dos Fatos Denunciados / Representados: 2013/2016
Origem dos Recursos: municipais
Valores envolvidos:

3. DENUNCIANTE / REPRESENTANTE (Pessoa Jurídica)

Nome Completo: Prefeitura Municipal de Francisco Sá
CNPJ: 22.681.423/0001-57
Prova de existência: não se aplica
Habilitação dos signatários para representar a denunciante / representante: Prefeito do Município, Sr. Mario Osvaldo Rodrigues Casasanta.
Endereço completo: Avenida Getúlio Vargas, nº. 1.014, Centro, CEP: 39.580-000, Francisco Sá.
Procurador: Gisele de Ávila Queiróz, Procuradora Geral do Município

4. ANÁLISE

4.1 – A denúncia / representação versa sobre matéria de competência do Tribunal (inciso I §1º do art. 301, do Regimento Interno)?

☒ SIM ☐ NÃO ☐ PARCIALMENTE

Justificativa / Observações:

4.2 – Os fatos ocorreram há mais de 5 (cinco) anos (§ 1º do art. 19 da LOTCEMG)?

☐ SIM ☒ NÃO ☐ Alguns dos fatos ocorreram há mais de 5 (cinco) anos

Justificar e indicar se há indícios de dano ao erário ou má fé:

4.3 – A denúncia / representação é redigida com clareza (inciso II do § 1º do art. 301 do Regimento Interno)?

☒ X ☐ SIM

☐ NÃO

Justificativa / Observações:

4.4 – Foram entregues a cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física ou, sendo a denunciante / representante pessoa jurídica, a comprovação de sua existência e de que os signatários têm habilitação para representá-la (inciso III do § 1º e § 2º do art. 301 do Regimento Interno)?

☒ X ☐ SIM

☐ NÃO

☐ PARCIALMENTE

Em caso de resposta negativa / parcialmente, especificar:

4.5 – A denúncia / representação contém informações sobre o fato, a autoria, as circunstâncias e os elementos de convicção do denunciante / representante (inciso IV do § 1º do art. 301 do Regimento Interno)?

☒ X ☐ SIM

☐ NÃO

☐ PARCIALMENTE

Justificativa / Observações: o Representante alega que o ex-Prefeito do Município, Sr. Denílson Rodrigues Silveira, gestão 2013/2016, fez negociação de parcelamento do seu débito previdenciário com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, com base na Lei nº. 12.810/13, mas em diversas oportunidades deixou de efetuar o pagamento das respectivas parcelas nas datas-limites, o que gerou para o erário uma excessiva despesa decorrente da inadimplência, sem uma justificativa plausível.

4.6 – Há indicação das provas que serão produzidas ou indícios veementes da ocorrência dos fatos (inciso V do § 1º do art. 301 do Regimento Interno)?

☒ X ☐ SIM

☐ NÃO

Justificativa / Observações:

4.7 – A denúncia / representação contém cópia do instrumento convocatório completo (parágrafo único do art. 312 do Regimento Interno)?

☐ SIM

☐ NÃO

☒ X ☐ NÃO SE APLICA

Justificativa / Observações:

5. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO



5.1

Arquivamento em razão da ocorrência da prescrição, nos termos do § 1º do art. 19, da LOTCEMG, sem indícios de má fé ou de dano ao erário.

☐	5.2	Autuação como denúncia, tendo em vista o atendimento aos requisitos de admissibilidade previstos no art. 301 do Regimento Interno.
☐	5.3	Autuação como representação, tendo em vista o atendimento aos requisitos de admissibilidade previstos nos arts. 310 e 311 do Regimento Interno.
☐	5.4	Arquivamento em razão do não atendimento aos requisitos de admissibilidade previstos no art. 301 do Regimento Interno.
☐	5.5	Determinação para que o denunciante / representante complete ou emende a denúncia / representação, no prazo de 10 (dez) dias, em razão de indício veemente da existência do fato denunciado / representado.
☐	5.6	Encaminhamento à Superintendência de Controle Externo para subsidiar o planejamento das ações de fiscalização.
☐	5.7	Submissão da denúncia / representação ao Órgão ou Entidade competente, para adoção de medidas cabíveis.
☐	5.8	Envio de cópia do documento ao Órgão ou Entidade competente para adoção de medidas cabíveis.
☒	5.9	Encaminhamento à Superintendência de Controle Externo para análise técnica complementar.
Justificativa / Observações:		

6. DISTRIBUIÇÃO

A denúncia / representação deverá ser distribuída por dependência a um só Relator, considerando a existência de matéria conexa (art. 117 do Regimento Interno)?

☐ SIM

☒ X

☐ NÃO

☐ NÃO SE APLICA

Em caso afirmativo, especificar:

Processo	Objeto:	Relator:	Situação:

Justificativa / Observações:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

*Secretaria-Geral da Presidência
Coordenadoria de Protocolo e Triagem*

Belo Horizonte, 01 de setembro de 2017.

Adriana  Guimarães Ribeiro
Analista de Controle Externo – TC – 1873-0

Exp.: 3024/2017

Da: Presidência

Para: Coordenadoria de Protocolo e Triagem

Ref.: Documento protocolizado sob o nº 2638510/2017, por meio do qual o Senhor Mário Osvaldo Rodrigues Casasanta, Prefeito do Município de Francisco Sá, formula representação em desfavor do Senhor Denílson Rodrigues Silveira, ex-Prefeito do Município, relacionada a possíveis irregularidades no recolhimento de contribuições previdenciárias ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.
Relatório de Triagem nº 596/2017.

Data: 05/09/17

Senhor Coordenador,

Preenchidos os requisitos estabelecidos no art. 310 c/c o art. 311 do Regimento Interno, recebo a documentação acima referida como REPRESENTAÇÃO e, nos termos previstos no *caput* do art. 305 do mencionado normativo, determino sua autuação e distribuição, com a urgência que o caso requer.

Atenciosamente,



Mauri Torres
Conselheiro Vice-Presidente



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Protocolo



DISTRIBUIÇÃO

Processo nº. : 1024226

Natureza : REPRESENTAÇÃO

Relator : CONS. SUBST. LICURGO MOURÃO

Competência: SEGUNDA CÂMARA

Motivo: DISTRIBUIÇÃO AO RELATOR

Data: 06/09/2017

Hora: 09:17:33

PROCESSO Nº 1024226

NATUREZA: Representação

REPRESENTANTE: Mário Osvaldo Rodrigues Casasanta – Prefeito Municipal de Francisco Sá

REPRESENTADO: Denílson Rodrigues Silveira – Ex-Prefeito Municipal de Francisco Sá – Gestão 2013/2016

À 4ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios

Encaminho os presentes autos a essa Coordenadoria para análise técnica nos termos do art. 147, IV c/c 306, II ambos do Regimento Interno.

Após, encaminhem-se os autos ao Ministério Público de Contas para fins do disposto no art. 61, §3º do RITCEMG, Res. 12/08.

Ao final, retornem os autos conclusos.

Belo Horizonte, 11 de setembro de 2017.



LICURGO MOURÃO
Relator



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
UNIDADE TCEMG: 4ª CFM - 4ª COORD. DE FISCALIZAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS



Processo nº: 1024226

Natureza: REPRESENTAÇÃO

Relator: : CONSELHEIRO SUBST. LICURGO MOURÃO

Data da Autuação: 06/09/2017

Ref.: Diligência para complementação da instrução processual nos termos do art. 140, §§ 2º e 3º da Resolução nº 12/2008 (Regimento Interno do TCEMG)

Exmo(a). Sr(a). Conselheiro(a) Relator(a)

Submetemos à elevada consideração de V. Exa. a realização de diligência para a complementação da instrução processual conforme se segue:

I - Documentos

1.1 Descrição: a) Termo de acordo ou convênio celebrado com a SRF-Superintendência da Receita Federal/INSS (RGPS), que autoriza a dedução da contribuição previdenciária de valores declarados em GFIP referente a competência do mês anterior 'RFB-PREV-OB COR' e de multas e juros 'RFB-PREV-OB DEV', dos valores repassados do FPM;

b) Notas de Empenho e respectivos comprovantes das despesas relacionadas às deduções citadas na alínea 'a)' anterior (Guias de contribuição ou equivalentes) contendo os valores destacados, referentes ao período de janeiro de 2013 a dezembro de 2016.

Responsável pelo atendimento da diligência: Mário Osvaldo Rodrigues Casasanta

Observamos, por oportuno, que o descumprimento de diligência poderá ensejar a aplicação de multa pelo Tribunal, nos termos do inciso III do art. 85 da Lei Complementar nº 102, de 17/01/2008 (Lei Orgânica do TCEMG).

Belo Horizonte, 03 de junho de 2019

Júlio Flávio Alvares Mesquita
TC-NS-14 - Analista de Controle Externo
Matrícula: 14696

Adnei Esteves de Macedo
TCE 1081-0
Coordenador em Execução
Adnei Esteves de Macedo
Coordenador da 4ª CFM/DCEM
TC - 2761-5

PROCESSO: 1024226

NATUREZA: Representação

REPRESENTANTE: Mário Osvaldo Rodrigues Casasanta

REPRESENTADO: Denílson Rodrigues Silveira

PROCURADORES: Gisele de Avila Queiroz – OAB/MG 144.163 (fl. 7)

À Secretaria da 2ª Câmara.

Determino a **intimação** do Sr. Mário Osvaldo Rodrigues Casasanta, prefeito municipal de Francisco Sá, nos termos regimentais, para que, no prazo de **15 (quinze) dias**, apresente os documentos elencados pelo órgão técnico do TCEMG à fl. 90 dos presentes autos.

Em sequência, encaminhem-se os autos à 4ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios para **análise técnica**, com fundamento no art. 140, § 1º, da Resolução n. 12/2008¹.

Remeta-se o processo, em ato subsequente, ao Ministério Público de Contas para **manifestação preliminar**, nos termos do art. 61, § 3º, da Resolução n. 12/2008.

Belo Horizonte, 3 de junho de 2019.



Licurgo Mourão
Relator

¹ MINAS GERAIS. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Resolução n. 12/2008. Dispõe sobre o regimento interno. Publicação no *Minas Gerais* de 19/12/2008.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DA 2ª CÂMARA



Ofício n. 9842/2019

Processo n.: 1024226 - Representação

Belo Horizonte, 26 de junho de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor
Mário Osvaldo Rodrigues Casasanta
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Comunico a Vossa Excelência que o Conselheiro Subst. Licurgo Mourão, Relator(a) dos autos n. 1024226, Representação, no despacho de fl(s). 91, determinou a vossa intimação para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente os documentos elencados pelo Órgão Técnico do TCEMG, à fl. 90 dos presentes autos..

Solicito a V. Exa. que sejam informados o número deste ofício e do respectivo processo ao enviar a documentação a este Tribunal.

Atenciosamente,


Renata Machado da Silva

Diretora

COMUNICADO IMPORTANTE

As intimações referentes a este processo serão realizadas por meio de publicação no Diário Oficial de Contas, salvo disposição expressa do Relator nos termos disposto no art. 166, § 3º, da resolução n. 12/2008 e art 26, § 2º, da Resolução n. 10/2010.

Acesse: gloc.tce.mg.gov.br

Cadastre-se no sistema PUSH e acompanhe seu processo - www.tce.mg.gov.br



Av. Raja Gabaglia, n. 1315 - Bairro Luxemburgo - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.390.435 - Tel.: (31) 3348-2111

R.D.O.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DA 2ª CÂMARA



Processo n. 1024226

Data: 10/07/2019

TERMO DE JUNTADA DE A. R.

Juntei a estes autos o presente Aviso de Recebimento de correspondência dos correios, referente ao ofício 9842/2019.


Rodrigo Diniz Ornelas



Executor: R.D.O.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DA 2ª CÂMARA



Processo n. 1024226

Data: 10/07/2019

TERMO DE JUNTADA DE A. R.

Juntei a estes autos o presente Aviso de Recebimento de correspondência dos correios, referente ao ofício 9842/2019.


Rodrigo Diniz Ornelas

TCEMG - SECRETARIA DA 2ª CÂMARA

Num.Ofício: Proc./Doc.
9842/2019 1024226



Destinatário:
MARIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA

Endereço:
AVENIDA GETULIO VARGAS - 1014 -
CENTRO
39580000 - FRANCISCO SA - MG

Mat.: 12987

AR

ATAIRE

10 JUL 2019

TAIRE

PAIS - PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURANÇA / VALEUR DÉCLARÉE

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR

Shirley Sampaio Dias

DATA DE RECEBIMENTO

DATE DE LIVRAISON

10/07/2019

CARIMBO DE ENTREGA

UNIDADE DE DESTINO

BUREAU DE DESTINATION

02 JUL 2019

FRANCISCO SA - MG

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

6 MG 13.254-635

PUBLICAR MAT.

10/07/2019

Cláudio Roberto da Silva
Atendente Comercial / Correios

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

404453 / 16

114 x 186 mm



Executor: R.D.O.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1014, Centro - CEP 39580-000
Telefone (38) 3233-1325



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

UNIDADE TCEMG: 4ª CFM – 4ª COORD. DE FISCALIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

Processo nº. 1024226

Natureza: Representação

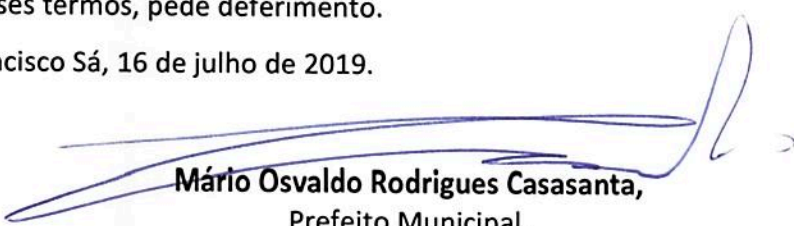
Ofício nº 9842/2019

MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA, intimado por meio do Ofício nº 9842/2019, a apresentar os documentos elencados pelo Órgão Técnico do TCEMG, às fls. 90 dos autos, vem requerer a seguinte juntada:

- 1) comprovantes das despesas relacionadas às deduções citadas na alínea "a", contendo os valores destacados, referentes ao período de janeiro de 2013 a dezembro de 2016;
- 2) toda a documentação efetivada junto a SRF-Superintendência da Receita Federal para autorização da dedução da contribuição previdenciária de valores declarados em GFIP referente à competência do mês anterior, 'RFB-PREV-OB COR' e de multas e juros 'RFB-PREV-OB DEV', dos valores repassados do FPM.

Nesses termos, pede deferimento.

Francisco Sá, 16 de julho de 2019.


Mário Osvaldo Rodrigues Casasanta,
Prefeito Municipal.



FRANCISCO SA

0006100610 / 2019

18/07/2019 15:42

Roberto A. Teixeira
TC 2041-6



DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO

16/07/2019

SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil
FRANCISCO SA - MG

15:01:59

FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
10.07.2018	PARCELA DE IPI	R\$ 115.927,35 C
	PARCELA DE IR	R\$ 463.409,47 C
	RETENCAO PASEP	R\$ 5.793,36 D
	RFB-PREV-OB COR	R\$ 106.040,43 D
	RFB-PREV-OB DEV	R\$ 8.409,01 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 115.867,36 D
	TOTAL:	R\$ 343.226,66 C
TOTAIS	PARCELA DE IPI	R\$ 115.927,35 C
	PARCELA DE IR	R\$ 463.409,47 C
	RETENCAO PASEP	R\$ 5.793,36 D
	RFB-PREV-OB COR	R\$ 106.040,43 D
	RFB-PREV-OB DEV	R\$ 8.409,01 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 115.867,36 D
	DEBITO FUNDO	R\$ 236.110,16 D
	CREDITO FUNDO	R\$ 579.336,82 C
	TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO	
	DEBITO BENEF.	R\$ 236.110,16 D
	CREDITO BENEF.	R\$ 579.336,82 C



DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO

16/07/2019

SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil
FRANCISCO SA - MG

15:03:48

FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
08.02.2013	PARCELA DE IPI	R\$ 116.319,35 C
	PARCELA DE IR	R\$ 1.160.765,12 C
	RETENCAO PASEP	R\$ 12.770,84 D
	RFB-PREV-OB COR	R\$ 189.606,00 D
	RFB-PREV-OB DEV	R\$ 13.158,66 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 255.416,89 D
	TOTAL:	R\$ 806.132,08 C
TOTAIS	PARCELA DE IPI	R\$ 116.319,35 C
	PARCELA DE IR	R\$ 1.160.765,12 C
	RETENCAO PASEP	R\$ 12.770,84 D
	RFB-PREV-OB COR	R\$ 189.606,00 D
	RFB-PREV-OB DEV	R\$ 13.158,66 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 255.416,89 D
	DEBITO FUNDO	R\$ 470.952,39 D
	CREDITO FUNDO	R\$ 1.277.084,47 C
	TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO	
	DEBITO BENEF.	R\$ 470.952,39 D
	CREDITO BENEF.	R\$ 1.277.084,47 C



DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECAÇÃO

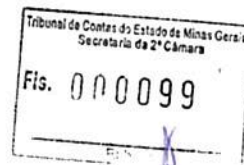
16/07/2019

 SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil
 FRANCISCO SA - MG

15:04:19

FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
08.03.2013	PARCELA DE IPI	R\$ 85.885,48 C
	PARCELA DE IR	R\$ 438.151,54 C
	RETENCAO PASEP	R\$ 5.240,36 D
	RFB-PREV-OB COR	R\$ 161.201,16 D
	RFB-PREV-OB DEV	R\$ 7.030,85 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 104.807,39 D
	TOTAL	R\$ 245.757,26 C
TOTAIS	PARCELA DE IPI	R\$ 85.885,48 C
	PARCELA DE IR	R\$ 438.151,54 C
	RETENCAO PASEP	R\$ 5.240,36 D
	RFB-PREV-OB COR	R\$ 161.201,16 D
	RFB-PREV-OB DEV	R\$ 7.030,85 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 104.807,39 D
	DEBITO FUNDO	R\$ 278.279,76 D
	CREDITO FUNDO	R\$ 524.037,02 C
	TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO	
	DEBITO BENEF.	R\$ 278.279,76 D
	CREDITO BENEF.	R\$ 524.037,02 C



DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO

16/07/2019

SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil
FRANCISCO SA - MG

15:04:45

FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
10/07/2019	PARCELA DE IPI	R\$ 59.917,11 C
	PARCELA DE IR	R\$ 485.921,17 C
	RETENCAO PASEP	R\$ 5.458,38 D
	RFB-PREV-OB COR	R\$ 192.114,00 D
	RFB-PREV-OB DEV	R\$ 10.938,96 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 109.167,65 D
	TOTAL:	R\$ 228.159,29 C
TOTAIS	PARCELA DE IPI	R\$ 59.917,11 C
	PARCELA DE IR	R\$ 485.921,17 C
	RETENCAO PASEP	R\$ 5.458,38 D
	RFB-PREV-OB COR	R\$ 192.114,00 D
	RFB-PREV-OB DEV	R\$ 10.938,96 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 109.167,65 D
	DEBITO FUNDO	R\$ 317.678,99 D
	CREDITO FUNDO	R\$ 545.838,28 C
	TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO	
	DEBITO BENEF.	R\$ 317.678,99 D
	CREDITO BENEF.	R\$ 545.838,28 C



DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO

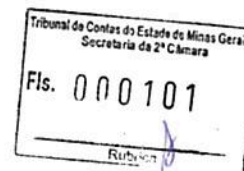
16/07/2019

SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil
FRANCISCO SA - MG

15:05:08

FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
10/05/2013	PARCELA DE IPI	R\$ 112.282,35 C
	PARCELA DE IR	R\$ 883.050,45 C
	RETENCAO PASEP	R\$ 9.953,32 D
	RFB-PREV-OB COR	R\$ 99.112,00 D
	RFB-PREV-OB DEV	R\$ 27.125,67 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 199.066,56 D
	TOTAL	R\$ 660.075,25 C
TOTALS	PARCELA DE IPI	R\$ 112.282,35 C
	PARCELA DE IR	R\$ 883.050,45 C
	RETENCAO PASEP	R\$ 9.953,32 D
	RFB-PREV-OB COR	R\$ 99.112,00 D
	RFB-PREV-OB DEV	R\$ 27.125,67 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 199.066,56 D
	DEBITO FUNDO	R\$ 335.257,55 D
	CREDITO FUNDO	R\$ 995.332,80 C
	TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO	
	DEBITO BENEF.	R\$ 335.257,55 D
	CREDITO BENEF.	R\$ 995.332,80 C



DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO

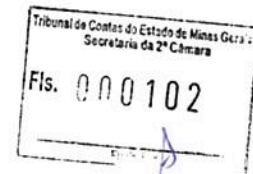
16/07/2019

SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil
FRANCISCO SA - MG

15:05:34

FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
10/06/2013	PARCELA DE IPI	R\$ 109.896,03 C
	PARCELA DE IR	R\$ 532.992,54 C
	RETENCAO PASEP	R\$ 6.428,88 D
	RFB-PREV-OB COR	R\$ 188.804,00 D
	RFB-PREV-OB DEV	R\$ 14.972,16 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 128.577,70 D
	TOTAL:	R\$ 304.105,83 C
TOTALS	PARCELA DE IPI	R\$ 109.896,03 C
	PARCELA DE IR	R\$ 532.992,54 C
	RETENCAO PASEP	R\$ 6.428,88 D
	RFB-PREV-OB COR	R\$ 188.804,00 D
	RFB-PREV-OB DEV	R\$ 14.972,16 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 128.577,70 D
	DEBITO FUNDO	R\$ 338.782,74 D
	CREDITO FUNDO	R\$ 642.888,57 C
	TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO	
	DEBITO BENEF	R\$ 338.782,74 D
	CREDITO BENEF	R\$ 642.888,57 C



DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO

16/07/2019

SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil
FRANCISCO SA - MG

15:06:12

FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
16/07/2019	PARCELA DE IPI	R\$ 111.564,50 C
	PARCELA DE IR	R\$ 336.208,12 C
	RETENCAO PASEP	R\$ 4.477,72 D
	RFB-PREV-OB COR	R\$ 50.000,00 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 89.554,52 D
	TOTAL	R\$ 303.740,38 C
TOTALIS	PARCELA DE IPI	R\$ 111.564,50 C
	PARCELA DE IR	R\$ 336.208,12 C
	RETENCAO PASEP	R\$ 4.477,72 D
	RFB-PREV-OB COR	R\$ 50.000,00 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 89.554,52 D
	DEBITO FUNDO	R\$ 144.032,24 D
	CREDITO FUNDO	R\$ 447.772,62 C
	TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO	
	DEBITO BENEF.	R\$ 144.032,24 D
	CREDITO BENEF.	R\$ 447.772,62 C

DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO

15/07/2019

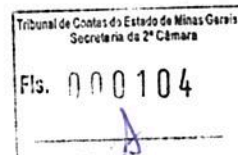
SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil

15:06:35

FRANCISCO SA - MG

FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
09/03/2013	PARCELA DE IPI	R\$ 119.620,22 C
	PARCELA DE IR	R\$ 610.403,33 C
	RETENCAO PASEP	R\$ 7.300,23 D
	RFB-PREV-OB COR	R\$ 230.754,00 D
	RFB-PREV-OB DEV	R\$ 8.309,96 D
	RFB-PREV-PARCO60	R\$ 8.246,67 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 146.004,70 D
	TOTAL	R\$ 329.407,99 C
TOTALS	PARCELA DE IPI	R\$ 119.620,22 C
	PARCELA DE IR	R\$ 610.403,33 C
	RETENCAO PASEP	R\$ 7.300,23 D
	RFB-PREV-OB COR	R\$ 230.754,00 D
	RFB-PREV-OB DEV	R\$ 8.309,96 D
	RFB-PREV-PARCO60	R\$ 8.246,67 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 146.004,70 D
	DEBITO FUNDO	R\$ 400.615,56 D
	CREDITO FUNDO	R\$ 730.023,55 C
	TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO	
	DEBITO BENEF.	R\$ 400.615,56 D
	CREDITO BENEF.	R\$ 730.023,55 C



DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO

16/07/2019

SISEB - Sistema de Informações Banco do Brasil
FRANCISCO SA - MG

15:07:06

FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
10.03.2013	PARCELA DE IP	R\$ 101.323,63 C
	PARCELA DE IR	R\$ 373.741,50 C
	RETENCAO PASEP	R\$ 4.750,64 D
	RFB-PREV-OB COR	R\$ 227.628,00 D
	RFB-PREV-OB DEV	R\$ 6.155,90 D
	RFB-PREV-PARCO60	R\$ 8.304,64 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 95.013,02 D
	TOTAL:	R\$ 133.212,93 C
TOTALS	PARCELA DE IP	R\$ 101.323,63 C
	PARCELA DE IR	R\$ 373.741,50 C
	RETENCAO PASEP	R\$ 4.750,64 D
	RFB-PREV-OB COR	R\$ 227.628,00 D
	RFB-PREV-OB DEV	R\$ 6.155,90 D
	RFB-PREV-PARCO60	R\$ 8.304,64 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 95.013,02 D
	DEBITO FUNDO	R\$ 341.852,20 D
	CREDITO FUNDO	R\$ 475.065,13 C
	TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO	
	DEBITO BENEF	R\$ 341.852,20 D
	CREDITO BENEF	R\$ 475.065,13 C

DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO

16/07/2019

SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil
FRANCISCO SA - MG

15:07:32

FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
16.10.2013	PARCELA DE IPI	R\$ 114.263,63 C
	PARCELA DE IR	R\$ 370.418,52 C
	RFB-PREV-PARC53	R\$ 13.006,95 D
	RETENCAO PASEP	R\$ 4.846,81 D
	RFB-PREV-OB COR	R\$ 152.018,43 D
	RFB-PREV-OB DEV	R\$ 834,08 D
	RFB-PREV-PARC60	R\$ 8.362,61 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 96.936,42 D
	TOTAL:	R\$ 208.676,85 C
TOTALS	PARCELA DE IPI	R\$ 114.263,63 C
	PARCELA DE IR	R\$ 370.418,52 C
	RFB-PREV-PARC53	R\$ 13.006,95 D
	RETENCAO PASEP	R\$ 4.846,81 D
	RFB-PREV-OB COR	R\$ 152.018,43 D
	RFB-PREV-OB DEV	R\$ 834,08 D
	RFB-PREV-PARC60	R\$ 8.362,61 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 96.936,42 D
	DEBITO FUNDO	R\$ 276.005,30 D
	CREDITO FUNDO	R\$ 484.682,15 C
	TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO	
	EFEITO BENEF.	R\$ 276.005,30 D
	CREDITO BENEF.	R\$ 484.682,15 C

DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO

16/07/2019

SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil
FRANCISCO SA - MG

15:07:52

FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
08/07/2013	PARCELA DE IPI	R\$ 130.804,30 C
	PARCELA DE IR	R\$ 706.517,43 C
	REB-PREV-PARC53	R\$ 13.006,95 D
	RETENCAO PASEP	R\$ 8.373,21 D
	REB-PREV-OB COR	R\$ 149.960,00 D
	REB-PREV-OB DEV	R\$ 691,22 D
	REB-PREV-PARC60	R\$ 8.428,75 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 167.464,34 D
	TOTAL	R\$ 489.397,26 C
TOTAL	PARCELA DE IPI	R\$ 130.804,30 C
	PARCELA DE IR	R\$ 706.517,43 C
	REB-PREV-PARC53	R\$ 13.006,95 D
	RETENCAO PASEP	R\$ 8.373,21 D
	REB-PREV-OB COR	R\$ 149.960,00 D
	REB-PREV-OB DEV	R\$ 691,22 D
	REB-PREV-PARC60	R\$ 8.428,75 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 167.464,34 D
	DEBITO FUNDO	R\$ 347.924,47 D
	CREDITO FUNDO	R\$ 837.321,73 C
	TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO	
	DEBITO BENEF.	R\$ 347.924,47 D
	CREDITO BENEF.	R\$ 837.321,73 C

DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO

16/07/2019

SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil

15:08:21

FRANCISCO SA - MG

FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
09/12/2013	PARCELA DE IPI	R\$ 91.265,98 C
	PARCELA DE IR	R\$ 547.063,19 C
	RETENCAO PASEP	R\$ 6.383,28 D
	TOTAL	R\$ 631.945,89 C
10/12/2013	PARCELA DE IPI	R\$ 120.142,66 C
	PARCELA DE IR	R\$ 514.858,36 C
	RFB-PREV-PARC53	R\$ 13.006,95 D
	RETENCAO PASEP	R\$ 6.350,00 D
	RFB-PREV-OB COR	R\$ 186.212,00 D
	RFB-PREV-OB DEV	R\$ 1.612,11 D
	RFB-PREV-PARC60	R\$ 8.487,53 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 127.000,20 D
	TOTAL	R\$ 292.332,23 C
TOTALS:	PARCELA DE IPI	R\$ 211.408,64 C
	PARCELA DE IR	R\$ 1.061.921,55 C
	RFB-PREV-PARC53	R\$ 13.006,95 D
	RETENCAO PASEP	R\$ 12.733,28 D
	RFB-PREV-OB COR	R\$ 186.212,00 D
	RFB-PREV-OB DEV	R\$ 1.612,11 D
	RFB-PREV-PARC60	R\$ 8.487,53 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 127.000,20 D
	DEBITO FUNDO	R\$ 349.052,07 D
	CREDITO FUNDO	R\$ 1.273.330,19 C

TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO

DEBITO BENEF.	R\$ 349.052,07 D
CREDITO BENEF.	R\$ 1.273.330,19 C

DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO

16/07/2019

SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil
FRANCISCO SA - MG

15:08:43

FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
09.07.2014	PARCELA DE IR	R\$ 87.120,53 C
	RETENCAO PASEP	R\$ 871,20 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 17.424,10 D
	TOTAL	R\$ 68.825,23 C
10.07.2014	PARCELA DE IR	R\$ 87.380,24 C
	PARCELA DE IR	R\$ 692.966,27 C
	RFB-PREV-PARCELA	R\$ 13.006,95 D
	RETENCAO PASEP	R\$ 7.803,46 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 156.069,29 D
	TOTAL	R\$ 603.466,81 C
TOTAL	PARCELA DE IR	R\$ 87.380,24 C
	PARCELA DE IR	R\$ 780.086,80 C
	RFB-PREV-PARCELA	R\$ 13.006,95 D
	RETENCAO PASEP	R\$ 8.674,66 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 173.493,39 D
	DEBITO FUNDO	R\$ 195.175,00 D
	CREDITO FUNDO	R\$ 867.467,04 C
	TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO	
	DEBITO BENEF.	R\$ 195.175,00 D
	CREDITO BENEF.	R\$ 867.467,04 C

DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO

16/07/2019

SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil
FRANCISCO SA - MG

15:09:03

FPM - FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
10/02/2014	PARCELA DE IM	R\$ 113.058,21 C
	PARCELA DE IR	R\$ 1.162.164,40 C
	RFB-PREV-PARC53	R\$ 13.006,95 D
	RETENÇÃO PASEP	R\$ 12.752,22 D
	RFB-PREV-OB COR	R\$ 251.864,68 D
	RFB-PREV-OB DEV	R\$ 28.621,96 D
	RFB-PREV-PARC60	R\$ 8.621,44 D
	DEDUÇÃO FUNDEB	R\$ 255.044,52 D
	IMP. JN	R\$ 705.310,84 C
TOTAIS	PARCELA DE IM	R\$ 113.058,21 C
	PARCELA DE IR	R\$ 1.162.164,40 C
	RFB-PREV-PARC53	R\$ 13.006,95 D
	RETENÇÃO PASEP	R\$ 12.752,22 D
	RFB-PREV-OB COR	R\$ 251.864,68 D
	RFB-PREV-OB DEV	R\$ 28.621,96 D
	RFB-PREV-PARC60	R\$ 8.621,44 D
	DEDUÇÃO FUNDEB	R\$ 255.044,52 D
	DÉBITO FUNDO	R\$ 569.911,77 D
	CRÉDITO FUNDO	R\$ 1.275.222,61 C
	TOTAL DOS REPASSES NO PERÍODO	
	DÉBITO BENEF	R\$ 569.911,77 D
	CRÉDITO BENEF	R\$ 1.275.222,61 C

DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO

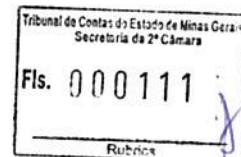
16/07/2019

SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil
FRANCISCO SA - MG

15:09:27

FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
10/07/19	PARCELA DE IPI	R\$ 108.010,42 C
	PARCELA DE IR	R\$ 411.733,65 C
	RFB-PREV-PARCELA	R\$ 13.006,95 D
	RETENCAO PASEP	R\$ 5.197,43 D
	RFB-PREV-OB COR	R\$ 160.388,51 D
	RFB-PREV-OB DEV	R\$ 11.130,96 D
	RFB-PREV-PARCELA	R\$ 8.685,94 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 103.948,81 D
	TOTAL	R\$ 217.385,47 C
TOTALS	PARCELA DE IPI	R\$ 108.010,42 C
	PARCELA DE IR	R\$ 411.733,65 C
	RFB-PREV-PARCELA	R\$ 13.006,95 D
	RETENCAO PASEP	R\$ 5.197,43 D
	RFB-PREV-OB COR	R\$ 160.388,51 D
	RFB-PREV-OB DEV	R\$ 11.130,96 D
	RFB-PREV-PARCELA	R\$ 8.685,94 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 103.948,81 D
	DEBITO FUNDO	R\$ 302.358,60 D
	CREDITO FUNDO	R\$ 519.744,07 C
	TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO	
	DEBITO BENEF	R\$ 302.358,60 D
	CREDITO BENEF	R\$ 519.744,07 C



DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO

16/07/2019

SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil

15:10:15

FRANCISCO SA - MG

FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
10/06/2014	PARCELA DE IPI	R\$ 119.305,72 C
	PARCELA DE IR	R\$ 508.344,29 C
	RFB-PREV-PARC53	R\$ 13.006,95 D
	RETENCAO FASEP	R\$ 6.276,49 D
	RFB-PREV-OB COR	R\$ 188.419,64 D
	RFB-PREV-OB DEV	R\$ 14.941,68 D
	RFB-PREV-PARC60	R\$ 8.748,81 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 125.529,99 D
	TOTAL	R\$ 270.726,45 C
TOTALS	PARCELA DE IPI	R\$ 119.305,72 C
	PARCELA DE IR	R\$ 508.344,29 C
	RFB-PREV-PARC53	R\$ 13.006,95 D
	RETENCAO FASEP	R\$ 6.276,49 D
	RFB-PREV-OB COR	R\$ 188.419,64 D
	RFB-PREV-OB DEV	R\$ 14.941,68 D
	RFB-PREV-PARC60	R\$ 8.748,81 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 125.529,99 D
	DEBITO FUNDO	R\$ 356.923,56 D
	CREDITO FUNDO	R\$ 627.650,01 C
	TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO	
	DEBITO BENEF	R\$ 356.923,56 D
	CREDITO BENEF	R\$ 627.650,01 C

DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO

16.07.2019

SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil
FRANCISCO SA - MG

15:10:39

FPM - FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
09.05.2014	PARCELA DE IPI	R\$ 121.913,89 C
	PARCELA DE IR	R\$ 944.637,59 C
	RFB-PREV-PARC53	R\$ 13.006,95 D
	RETENCAO PASEP	R\$ 10.665,50 D
	RFB-PREV-OB COR	R\$ 195.850,68 D
	RFB-PREV-OB DEV	R\$ 12.945,73 D
	RFB-PREV-PARC60	R\$ 8.815,77 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 213.310,28 D
	TOTAL	R\$ 611.956,57 C
TOTAL	PARCELA DE IPI	R\$ 121.913,89 C
	PARCELA DE IR	R\$ 944.637,59 C
	RFB-PREV-PARC53	R\$ 13.006,95 D
	RETENCAO PASEP	R\$ 10.665,50 D
	RFB-PREV-OB COR	R\$ 195.850,68 D
	RFB-PREV-OB DEV	R\$ 12.945,73 D
	RFB-PREV-PARC60	R\$ 8.815,77 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 213.310,28 D
	DEBITO FUNDO	R\$ 454.594,91 D
	CREDITO FUNDO	R\$ 1.066.551,48 C
	TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO	
	DEBITO BENEF.	R\$ 454.594,91 D
	CREDITO BENEF.	R\$ 1.066.551,48 C

DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO

16/07/2019

SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil
FRANCISCO SA - MG

15:11:14

FPM - FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
16/07/2019	PARCELA DE IR	R\$ 120.390,40 C
	PARCELA DE IR	R\$ 505.608,36 C
	RFB-PREV-PARC53	R\$ 13.006,95 D
	RETENÇÃO PASEP	R\$ 6.259,98 D
	RFB-PREV-OB COR	R\$ 189.329,44 D
	RFB-PREV-OB DEV	R\$ 15.013,82 D
	RFB-PREV-PARC60	R\$ 8.886,80 D
	DEDUÇÃO FUNDEB	R\$ 125.199,75 D
	TOTAL	R\$ 268.302,02 C
16/07/2019	PARCELA DE IR	R\$ 120.390,40 C
	PARCELA DE IR	R\$ 505.608,36 C
	RFB-PREV-PARC53	R\$ 13.006,95 D
	RETENÇÃO PASEP	R\$ 6.259,98 D
	RFB-PREV-OB COR	R\$ 189.329,44 D
	RFB-PREV-OB DEV	R\$ 15.013,82 D
	RFB-PREV-PARC60	R\$ 8.886,80 D
	DEDUÇÃO FUNDEB	R\$ 125.199,75 D
	DEBITO FUNDO	R\$ 357.696,74 D
	CREDITO FUNDO	R\$ 625.998,76 C
	TOTAL DOS REPASSES NO PERÍODO	
	DEBITO BENEF.	R\$ 357.696,74 D
	CREDITO BENEF.	R\$ 625.998,76 C

DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO

16/07/2019

SISEB - Sistema de Informações Banco do Brasil
FRANCISCO SA - MG

15:11:48

FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
15/07/2019	PARCELA DE IPI	R\$ 127.023,61 C
	PARCELA DE IR	R\$ 485.960,88 C
	RFB-PREV-PARC53	R\$ 13.006,95 D
	RETENCAO PASEP	R\$ 6.129,83 D
	RFB-PREV-OB COR	R\$ 164.111,71 D
	RFB-PREV-OB DEV	R\$ 11.389,35 D
	RFB-PREV-PARC60	R\$ 8.953,76 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 122.596,89 D
	TOTAL	R\$ 286.796,00 C
TOTALS	PARCELA DE IPI	R\$ 127.023,61 C
	PARCELA DE IR	R\$ 485.960,88 C
	RFB-PREV-PARC53	R\$ 13.006,95 D
	RETENCAO PASEP	R\$ 6.129,83 D
	RFB-PREV-OB COR	R\$ 164.111,71 D
	RFB-PREV-OB DEV	R\$ 11.389,35 D
	RFB-PREV-PARC60	R\$ 8.953,76 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 122.596,89 D
	DEBITO FUNDO	R\$ 326.188,49 D
	CREDITO FUNDO	R\$ 612.984,49 C
	TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO	
	DEBITO BENEF.	R\$ 326.188,49 D
	CREDITO BENEF.	R\$ 612.984,49 C

DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADACÃO

08/07/2019

SIS3B - Sistema de Informações Banco do Brasil
FRANCISCO SA - MG

15:12:09

FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
08/07/2019	PARCELA DE IPI	R\$ 125.028,68 C
	PARCELA DE IR	R\$ 700.808,47 C
	REB-PREV-PARC53	R\$ 13.006,95 D
	RETENCAO PA SEP	R\$ 8.258,36 D
	REB-PREV-OB COR	R\$ 176.850,27 D
	REB-PREV-OB DEV	R\$ 12.273,41 D
	REB-PREV-PARC60	R\$ 9.031,32 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 165.167,42 D
	TOTAL	R\$ 441.249,42 C
08/07/2019	PARCELA DE IPI	R\$ 125.028,68 C
	PARCELA DE IR	R\$ 700.808,47 C
	REB-PREV-PARC53	R\$ 13.006,95 D
	RETENCAO PA SEP	R\$ 8.258,36 D
	REB-PREV-OB COR	R\$ 176.850,27 D
	REB-PREV-OB DEV	R\$ 12.273,41 D
	REB-PREV-PARC60	R\$ 9.031,32 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 165.167,42 D
	DEBITO FUNDO	R\$ 384.587,73 D
	CREDITO FUNDO	R\$ 825.837,15 C
	TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO	
	DEBITO BENEF.	R\$ 384.587,73 D
	CREDITO BENEF.	R\$ 825.837,15 C

15:12:29

DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADACÃO

16/07/2019

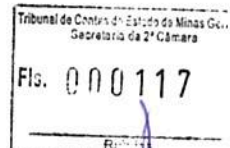
SISB3 - Sistema de Informações Banco do Brasil
FRANCISCO SA - MG

FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
13/01/2019	PARCELA DE IR	R\$ 110.993,22 C
	PARCELA DE IR	R\$ 574.556,47 C
	REB- PREV-PARC53	R\$ 13.006,95 D
	RETENCAO PASEP	R\$ 6.855,49 D
	REB- PREV-OB COR	R\$ 168.816,13 D
	REB- PREV-OB DEV	R\$ 13.387,12 D
	REB- PREV-PARC60	R\$ 9.102,36 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 137.109,93 D
	TOTAL:	R\$ 337.271,71 C
TOTAL:	PARCELA DE IR	R\$ 110.993,22 C
	PARCELA DE IR	R\$ 574.556,47 C
	REB- PREV-PARC53	R\$ 13.006,95 D
	RETENCAO PASEP	R\$ 6.855,49 D
	REB- PREV-OB COR	R\$ 168.816,13 D
	REB- PREV-OB DEV	R\$ 13.387,12 D
	REB- PREV-PARC60	R\$ 9.102,36 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 137.109,93 D
	CREDITO FUNDO	R\$ 348.277,98 D
	CREDITO FUNDO	R\$ 685.549,69 C
	TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO	
	CREDITO BENEF	R\$ 348.277,98 D
	CREDITO BENEF	R\$ 685.549,69 C

16/07/2019

[bt].com.br



DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO

16/07/2019

SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil

15:12:52

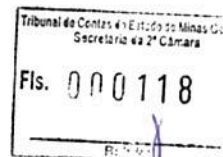
FRANCISCO SA - MG

FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
10/07/2019	PARCELA DE IR	R\$ 125.381,79 C
	PARCELA DE IR	R\$ 465.206,62 C
	REB-PREV-PARC53	R\$ 13.006,95 D
	RETENCAO PASEP	R\$ 5.905,87 D
	REB-PREV-OB COR	R\$ 178.349,87 D
	REB-PREV-OB DEV	R\$ 12.377,48 D
	REB-PREV-PARC60	R\$ 9.176,66 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 118.117,67 D
	TOTAL:	R\$ 253.653,91 C
TOTALS	PARCELA DE IR	R\$ 125.381,79 C
	PARCELA DE IR	R\$ 465.206,62 C
	REB-PREV-PARC53	R\$ 13.006,95 D
	RETENCAO PASEP	R\$ 5.905,87 D
	REB-PREV-OB COR	R\$ 178.349,87 D
	REB-PREV-OB DEV	R\$ 12.377,48 D
	REB-PREV-PARC60	R\$ 9.176,66 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 118.117,67 D
	DEBITO FUNDO	R\$ 336.934,50 D
	CREDITO FUNDO	R\$ 590.588,41 C
	TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO	
	DEBITO BENEF	R\$ 336.934,50 D
	CREDITO BENEF	R\$ 590.588,41 C

16/07/2019

[bb.com.br]



DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO

16/07/2019

SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil

15:14:03

FRANCISCO SA - MG

FPM - FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
16/07/19	PARCELA DE IM	R\$ 149.696,55 C
	PARCELA DE IR	R\$ 734.036,08 C
	RECEITA PREV-PARCELA	R\$ 13.006,95 D
	RETENÇÃO PASEP	R\$ 8.837,32 D
	RECEITA PREV-OB COR	R\$ 182.813,42 D
	RECEITA PREV-OB DEV	R\$ 14.497,10 D
	RECEITA PREV-PARCELA	R\$ 9.254,23 D
	RECEITA FUNDI	R\$ 176.746,52 D
	TOTAL	R\$ 478.577,09 C
16/07/19	PARCELA DE IM	R\$ 149.696,55 C
	PARCELA DE IR	R\$ 734.036,08 C
	RECEITA PREV-PARCELA	R\$ 13.006,95 D
	RETENÇÃO PASEP	R\$ 8.837,32 D
	RECEITA PREV-OB COR	R\$ 182.813,42 D
	RECEITA PREV-OB DEV	R\$ 14.497,10 D
	RECEITA PREV-PARCELA	R\$ 9.254,23 D
	RECEITA FUNDI	R\$ 176.746,52 D
	IMPOSTO FUNDO	R\$ 405.155,54 D
	QUOTA FUNDO	R\$ 883.732,63 C
	TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO	
	IMPOSTO BENEF	R\$ 405.155,54 D
	QUOTA BENEF	R\$ 883.732,63 C

DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO

16/07/2019

SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil

15:15:43

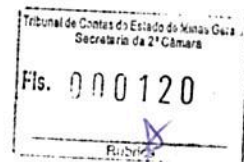
FRANCISCO SA - MG

FPM - FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
01/07/18	PARCELA DE IP	R\$ 99.754,67 C
	PARCELA DE IR	R\$ 588.335,94 C
	RETENÇÃO PASEP	R\$ 6.880,89 D
	TOTAL	R\$ 681.209,72 C
01/07/18	PARCELA DE IP	R\$ 137.196,72 C
	PARCELA DE IR	R\$ 576.659,47 C
	RET-PREV-PARC53	R\$ 13.006,95 D
	RETENÇÃO PASEP	R\$ 7.138,55 D
	RET-PREV-OB COR	R\$ 187.985,39 D
	RET-PREV-OB DEV	R\$ 14.286,89 D
	RET-PREV-PARC60	R\$ 9.322,81 D
	RETENÇÃO FUNDEB	R\$ 142.771,23 D
	TOTAL	R\$ 339.344,37 C
01/07/18	PARCELA DE IP	R\$ 236.951,39 C
	PARCELA DE IR	R\$ 1.164.995,41 C
	RET-PREV-PARC53	R\$ 13.006,95 D
	RETENÇÃO PASEP	R\$ 14.019,44 D
	RET-PREV-OB COR	R\$ 187.985,39 D
	RET-PREV-OB DEV	R\$ 14.286,89 D
	RET-PREV-PARC60	R\$ 9.322,81 D
	RETENÇÃO FUNDEB	R\$ 142.771,23 D
	TOTAL DO FUNDO	R\$ 381.392,71 D
	TOTAL DO FUNDO	R\$ 1.401.946,80 C
	TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO	
	DEBITO BENEFC	R\$ 381.392,71 D
	CREDITO BENEFC	R\$ 1.401.946,80 C

16-07/2019

[b] (com b)



DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA APLICAÇÃO

16/07/2019

SISBB (Sistema de Informações Banco do Brasil)

15:16:20

FRANCISCO SA - MG

FPM - FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

DATA

PARCELA

VALOR DISTRIBUIDO

08/07/2019

PARCELA DE IR

R\$ 36.497,00 C

PARCELA DE IR

R\$ 190.898,82 C

RETENÇÃO PASEP

R\$ 2.273,95 D

RECURSO FUNDEB

R\$ 45.479,16 D

TOTAL

R\$ 179.642,71 C

09/07/2019

PARCELA DE IR

R\$ 121.438,54 C

PARCELA DE IR

R\$ 438.272,64 C

RETENÇÃO PASEP

R\$ 13.006,95 D

RECURSO FUNDEB

R\$ 5.597,10 D

RECURSO FUNDEB

R\$ 90.000,00 D

RECURSO FUNDEB

R\$ 6.246,00 D

RECURSO FUNDEB

R\$ 111.942,22 D

TOTAL

R\$ 332.918,91 C

TOTAL

PARCELA DE IR

R\$ 157.935,54 C

PARCELA DE IR

R\$ 629.171,46 C

RETENÇÃO PASEP

R\$ 13.006,95 D

RECURSO FUNDEB

R\$ 7.871,05 D

RECURSO FUNDEB

R\$ 90.000,00 D

RECURSO FUNDEB

R\$ 6.246,00 D

RECURSO FUNDEB

R\$ 157.421,38 D

CREDITO FUNDO

R\$ 274.545,38 D

CREDITO FUNDO

R\$ 787.107,00 C

TOTAL DOS REPASSES NO PERÍODO

CREDITO BENEF

R\$ 274.545,38 D

CREDITO BENEF

R\$ 787.107,00 C

DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADACÃO

16/07/2019

RECEITA - Sistema Integrado de Informações Banco do Brasil
FRANCISCO SA - MG

15:37:22

FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
16/07/2019	PARCELA DE IR	R\$ 114.321,44 C
	PARCELA DE IR	R\$ 1.037.665,23 C
	PARCELA DE IR	R\$ 13.006,95 D
	PARCELA DE IR	R\$ 11.519,86 D
	PARCELA DE IR	R\$ 390.674,07 D
	PARCELA DE IR	R\$ 51.137,10 D
	PARCELA DE IR	R\$ 9.477,95 D
	PARCELA DE IR	R\$ 230.397,32 D
	PARCELA DE IR	R\$ 445.773,42 C
TOTALS	PARCELA DE IR	R\$ 114.321,44 C
	PARCELA DE IR	R\$ 1.037.665,23 C
	PARCELA DE IR	R\$ 13.006,95 D
	PARCELA DE IR	R\$ 11.519,86 D
	PARCELA DE IR	R\$ 390.674,07 D
	PARCELA DE IR	R\$ 51.137,10 D
	PARCELA DE IR	R\$ 9.477,95 D
	PARCELA DE IR	R\$ 230.397,32 D
	PARCELA DE IR	R\$ 706.213,25 D
	PARCELA DE IR	R\$ 1.151.986,67 C
	TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO	
	PARCELA DE IR	R\$ 706.213,25 D
	PARCELA DE IR	R\$ 1.151.986,67 C

(b) cont b

Tribunal de Contas do Estado de Minas G.
Secretaria da 2ª Câmara

Fls. 000122

SISEB - Sistema de Informações Banco do Brasil
FRANCISCO SA - MG

15:17:23

FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS

PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
PARCELA DE IR	R\$ 101.996,11 C
PARCELA DE IR	R\$ 515.747,69 C
PREV-PROG3	R\$ 13.006,95 D
PREV-PROG3	R\$ 6.177,43 D
PREV-PROG3	R\$ 206.134,74 D
PREV-PROG3	R\$ 21.930,42 D
PREV-PROG3	R\$ 9.544,90 D
PREV-PROG3	R\$ 123.548,75 D
PREV-PROG3	R\$ 237.400,61 C
PARCELA DE IR	R\$ 101.996,11 C
PARCELA DE IR	R\$ 515.747,69 C
PREV-PROG3	R\$ 13.006,95 D
PREV-PROG3	R\$ 6.177,43 D
PREV-PROG3	R\$ 206.134,74 D
PREV-PROG3	R\$ 21.930,42 D
PREV-PROG3	R\$ 9.544,90 D
PREV-PROG3	R\$ 123.548,75 D
PREV-PROG3	R\$ 380.343,19 D
PREV-PROG3	R\$ 617.743,80 C
TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO	
PREV-PROG3	R\$ 380.343,19 D
PREV-PROG3	R\$ 617.743,80 C

DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARPECADACÃO

SISBA: Sistema de Informações Banco do Brasil

15:17:44

FRANCISCO SA - MG

EPM - NÍVEL DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
01/05/16	PARCELA A DE IR	R\$ 110.005,58 C
	PARCELA DE IR	R\$ 560.466,01 C
	REF. PREV-PARCOB	R\$ 13.006,95 D
	REVENHAO PASEP	R\$ 6.704,71 D
	REF. PREV-OS COR	R\$ 175.738,25 D
	REF. PREV-OS DEV	R\$ 12.776,17 D
	REF. PREV-PARCOB	R\$ 9.629,82 D
	REVENHAO FUNDEF	R\$ 134.094,31 D
	* 50%	R\$ 318.521,38 C
01/05/16	PARCELA B DE IR	R\$ 110.005,58 C
	PARCELA DE IR	R\$ 560.466,01 C
	REF. PREV-PARCOB	R\$ 13.006,95 D
	REVENHAO PASEP	R\$ 6.704,71 D
	REF. PREV-OS COR	R\$ 175.738,25 D
	REF. PREV-OS DEV	R\$ 12.776,17 D
	REF. PREV-PARCOB	R\$ 9.629,82 D
	REVENHAO FUNDEF	R\$ 134.094,31 D
	REVENHAO FUNDEF	R\$ 351.950,21 D
	REVENHAO FUNDEF	R\$ 670.471,59 C
	TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO	
	* 50% BENEFI	R\$ 351.950,21 D
	OPORTO BENEFI	R\$ 670.471,59 C

DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO

16/07/2017

SISREB - Sistema de Informações Banco do Brasil
FRANCISCO SA - MG

15:18:09

FPM - FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
05/07/2017	PARCELA DE IR	R\$ 122.692,31 C
	PARCELA DE IR	R\$ 898.527,34 C
	REF. PREV. PARC53	R\$ 13.006,95 D
	RETENÇÃO PASEP	R\$ 10.212,19 D
	REF. PREV. OR. COR	R\$ 188.552,57 D
	REF. PREV. OR. DEV	R\$ 12.463,32 D
	REF. PREV. PARC60	R\$ 9.707,39 D
	RETENÇÃO FUNDEF	R\$ 204.243,92 D
		R\$ 583.033,31 C
10/07/2017	PARCELA DE IR	R\$ 122.692,31 C
	PARCELA DE IR	R\$ 898.527,34 C
	REF. PREV. PARC53	R\$ 13.006,95 D
	RETENÇÃO PASEP	R\$ 10.212,19 D
	REF. PREV. OR. COR	R\$ 188.552,57 D
	REF. PREV. OR. DEV	R\$ 12.463,32 D
	REF. PREV. PARC60	R\$ 9.707,39 D
	RETENÇÃO FUNDEF	R\$ 204.243,92 D
		R\$ 438.186,34 D
		R\$ 1.021.219,65 C
	TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO	
	REPASSE BENEF	R\$ 438.186,34 D
	REPASSE BENEF	R\$ 1.021.219,65 C

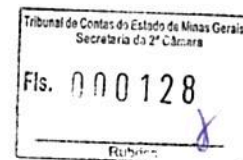
DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADACÃO

15:19:46

FRANCISCOLA - MG

FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
05/07 - 06/07	PARCELA DE IR	R\$ 24.241,86 C
	PARCELA DE IR	R\$ 168.403,49 C
	PETENCAO PASEP	R\$ 1.926,43 D
	TOTAL	R\$ 190.718,92 C
16/07 - 16/07	PARCELA DE IR	R\$ 98.912,13 C
	PARCELA DE IR	R\$ 395.271,86 C
	RENTES PARCELAS	R\$ 13.006,95 D
	RENTES PASEP	R\$ 4.941,83 D
	RENTES REV-OB COR	R\$ 186.724,96 D
	RENTES REV-OB DEV	R\$ 13.574,90 D
	RENTES REV-PARCELAS	R\$ 9.875,59 D
	RENTES FUNDEB	R\$ 98.836,79 D
	TOTAL	R\$ 167.222,97 C
TOTAL	PARCELA DE IR	R\$ 123.153,99 C
	PARCELA DE IR	R\$ 563.675,35 C
	RENTES REV-OB COR	R\$ 13.006,95 D
	RENTES PASEP	R\$ 6.868,26 D
	RENTES REV-OB COR	R\$ 186.724,96 D
	RENTES REV-OB DEV	R\$ 13.574,90 D
	RENTES REV-PARCELAS	R\$ 9.875,59 D
	RENTES FUNDEB	R\$ 98.836,79 D
	DIREITO FUNDO	R\$ 328.887,45 D
	CRÉDITO FUNDO	R\$ 686.829,34 C
	TOTAL DOS REPASSES NO PERÍODO	
	RENTES BENEF	R\$ 328.887,45 D
	RENTES NO BENEF	R\$ 686.829,34 C



DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA APLICAÇÃO

16/07/2019

SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil
FRANCISCO SA - MG

15:21:23

FPM - FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

DATA

PARCELA

VALOR DISTRIBUIDO

10.09.2015

PARCELA DE R

R\$ 109.817,66 C

PARCELA DE R

R\$ 350.341,66 C

FPM - PREV-PAROS

R\$ 13.006,95 D

POTENCIAO BASEP

R\$ 4.601,58 D

FPM - PREV-OB CON

R\$ 209.920,44 D

FPM - PREV-OB DEV

R\$ 16.646,69 D

FPM - PREV-PAROS

R\$ 10.062,57 D

DEDUCAO FUNDEB

R\$ 92.031,86 D

TOTAL

R\$ 113.889,23 C

TOTAIS

PARCELA DE R

R\$ 109.817,66 C

PARCELA DE R

R\$ 350.341,66 C

FPM - PREV-PAROS

R\$ 13.006,95 D

POTENCIAO BASEP

R\$ 4.601,58 D

FPM - PREV-OB CON

R\$ 209.920,44 D

FPM - PREV-OB DEV

R\$ 16.646,69 D

FPM - PREV-PAROS

R\$ 10.062,57 D

DEDUCAO FUNDEB

R\$ 92.031,86 D

FPM - PREV-FUNDO

R\$ 346.270,09 D

FPM - PREV-FUNDO

R\$ 460.159,32 C

TOTAL DOS REFASSES NO PERIODO

FPM - PREV-FUNDO

R\$ 346.270,09 D

FPM - PREV-FUNDO

R\$ 460.159,32 C

DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO

16/07/2019

SISRE - Sistema de Informações Banco do Brasil

15:21:43

FRANCISCO SA - MG

FPM - FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

DATA	PARTELA	VALOR DISTRIBUIDO
08.10.2018	PARTELA DE IR	R\$ 11.195,80 C
	PARTELA DE IR	R\$ 50.125,80 C
	PREV DO PASEP	R\$ 613,20 D
	PREV DO FUNDEF	R\$ 12.264,32 D
	TOTAL	R\$ 48.444,08 C
09.10.2018	PARTELA DE IR	R\$ 122.531,67 C
	PARTELA DE IR	R\$ 395.190,17 C
	PREV DO PASEP	R\$ 13.006,95 D
	PREV DO FUNDEF	R\$ 5.177,21 D
	PREV DO CDB	R\$ 218.527,96 D
	PREV DO CDB	R\$ 15.886,98 D
	PREV DO CDB	R\$ 10.153,20 D
	PREV DO FUNDEF	R\$ 103.544,36 D
	TOTAL	R\$ 151.425,18 C
TOTAIS	PARTELA DE IR	R\$ 133.727,47 C
	PARTELA DE IR	R\$ 445.315,97 C
	PREV DO PASEP	R\$ 13.006,95 D
	PREV DO PASEP	R\$ 5.790,41 D
	PREV DO CDB	R\$ 218.527,96 D
	PREV DO CDB	R\$ 15.886,98 D
	PREV DO CDB	R\$ 10.153,20 D
	PREV DO FUNDEF	R\$ 115.808,68 D
	-FUNDO	R\$ 379.174,18 D
	-FUNDO FUNDO	R\$ 579.043,44 C
	TOTAL DOS REPASSES NO PERÍODO	
	FPM - FPM	R\$ 379.174,18 D
	FPM - FPM	R\$ 579.043,44 C

DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADADAÇÃO

SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil

15:22:33

FRANCISCO SA - MG

FPM - FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

DATA	DESCRIÇÃO	VALOR DISTRIBUÍDO
09/01/2017	RECEITA DE INSS - 4ª COTA DE INSS	R\$ 100.693,66 C
	RECEITA DE INSS - 1ª COTA DE INSS	R\$ 613.040,75 C
	RECEITA DE INSS - 2ª COTA DE INSS	R\$ 7.137,33 D
	RECEITA DE INSS - 3ª COTA DE INSS	R\$ 706.597,08 C
07/06/2017	RECEITA DE INSS - 4ª COTA DE INSS	R\$ 115.186,15 C
	RECEITA DE INSS - 1ª COTA DE INSS	R\$ 417.581,13 C
	RECEITA DE INSS - 2ª COTA DE INSS	R\$ 13.006,95 D
	RECEITA DE INSS - 3ª COTA DE INSS	R\$ 5.327,67 D
	RECEITA DE INSS - 4ª COTA DE INSS	R\$ 227.684,20 D
	RECEITA DE INSS - 5ª COTA DE INSS	R\$ 15.801,28 D
	RECEITA DE INSS - 6ª COTA DE INSS	R\$ 10.330,38 D
	RECEITA DE INSS - 7ª COTA DE INSS	R\$ 106.553,45 D
	RECEITA DE INSS - 8ª COTA DE INSS	R\$ 154.063,35 C
TOTALIS	RECEITA DE INSS - 4ª COTA DE INSS	R\$ 215.879,81 C
	RECEITA DE INSS - 1ª COTA DE INSS	R\$ 1.030.621,88 C
	RECEITA DE INSS - 2ª COTA DE INSS	R\$ 13.006,95 D
	RECEITA DE INSS - 3ª COTA DE INSS	R\$ 12.465,00 D
	RECEITA DE INSS - 4ª COTA DE INSS	R\$ 227.684,20 D
	RECEITA DE INSS - 5ª COTA DE INSS	R\$ 15.801,28 D
	RECEITA DE INSS - 6ª COTA DE INSS	R\$ 10.330,38 D
	RECEITA DE INSS - 7ª COTA DE INSS	R\$ 106.553,45 D
	RECEITA DE INSS - 8ª COTA DE INSS	R\$ 385.841,26 D
	RECEITA DE INSS - 9ª COTA DE INSS	R\$ 1.246.501,69 C
	TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO	
	RECEITA DE INSS - 4ª COTA DE INSS	R\$ 385.841,26 D
	RECEITA DE INSS - 1ª COTA DE INSS	R\$ 1.246.501,69 C

DEMONSTRATIVO DE DISPONIBILIZAÇÃO DA ARRECADAÇÃO

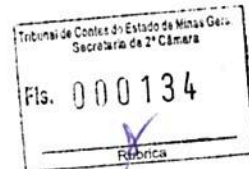
Data: 16/07/2019

RECEITA: 0500 - Depósitos em nome de Banco do Brasil
RECEITA: 0500 - Depósitos em nome de Banco do Brasil

15:22:54

FPM - FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

DATA:	PARCELA:	VALOR DISTRIBUÍDO
07/02/19	PARCELA 01	R\$ 8.617,24 C
	PARCELA 02	R\$ 38.587,41 C
	TOTAL PARCELA	R\$ 472,04 D
	PARCELA 03	R\$ 9.440,92 D
	PARCELA 04	R\$ 37.291,69 C
	PARCELA 05	R\$ 118.621,19 C
	PARCELA 06	R\$ 407.779,01 C
	PARCELA 07	R\$ 13.006,95 D
	PARCELA 08	R\$ 5.264,00 D
	PARCELA 09	R\$ 235.956,39 D
	PARCELA 10	R\$ 17.154,03 D
	PARCELA 11	R\$ 10.425,09 D
	PARCELA 12	R\$ 105.280,03 D
	PARCELA 13	R\$ 139.313,71 C
TOTAL:	PARCELA 01	R\$ 127.238,43 C
	PARCELA 02	R\$ 446.366,42 C
	PARCELA 03	R\$ 13.006,95 D
	PARCELA 04	R\$ 5.736,04 D
	PARCELA 05	R\$ 235.956,59 D
	PARCELA 06	R\$ 17.154,03 D
	PARCELA 07	R\$ 10.425,09 D
	PARCELA 08	R\$ 114.720,95 D
	PARCELA 09	R\$ 396.999,45 D
	PARCELA 10	R\$ 573.604,85 C
	TOTAL DAS PARCELAS NO PERÍODO	
	PARCELA 01	R\$ 396.999,45 D
	PARCELA 02	R\$ 573.604,85 C



DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADACÃO

16/07/2016

Sistema de Informações Básicas do Brasil

15:23:37

BRASIL - GOIÁS - MG

RECEITA DO GOV. DO ESTADO

DATA

* R. 150

VALOR DISTRIBUIDO

10/07/2016

* R. 150

R\$ 92.959,03 C

* R. 150

R\$ 419.130,22 C

* R. 150

R\$ 5.120,89 D

* R. 150

R\$ 366.841,61 D

* R. 150

R\$ 37.708,91 D

* R. 150

R\$ 102.417,84 D

* R. 150

R\$ 0,00 C

TOTAL

* R. 150

FALTOU DIA 18/

R\$ 92.959,03 C

* R. 150

R\$ 419.130,22 C

* R. 150

R\$ 5.120,89 D

* R. 150

R\$ 366.841,61 D

* R. 150

R\$ 37.708,91 D

* R. 150

R\$ 102.417,84 D

* R. 150

* R. 150

R\$ 512.089,25 D

* R. 150

R\$ 512.089,25 C

* R. 150

TOTAL DAS ARRECADES NO PERÍODO

* R. 150

R\$ 512.089,25 D

* R. 150

R\$ 512.089,25 C

* R. 150



DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO

16/07/2019

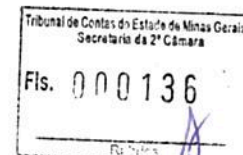
SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil

15:24:11

FRANCISCO SA - MG

FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
08.04.2016	PARCELA DE IPI	R\$ 98.391,41 C
	PARCELA DE IR	R\$ 538.658,96 C
	RFB-PREV-PARC53	R\$ 15.080,06 D
	RETENCAO PASEP	R\$ 6.370,49 D
	RFB-PREV-OB COR	R\$ 179.398,47 D
	RFB-PREV-OB DEV	R\$ 15.354,05 D
	RFB-PREV-PARC60	R\$ 10.688,01 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 127.410,07 D
	TOTAL:	R\$ 282.749,22 C
TOTAIS	PARCELA DE IPI	R\$ 98.391,41 C
	PARCELA DE IR	R\$ 538.658,96 C
	RFB-PREV-PARC53	R\$ 15.080,06 D
	RETENCAO PASEP	R\$ 6.370,49 D
	RFB-PREV-OB COR	R\$ 179.398,47 D
	RFB-PREV-OB DEV	R\$ 15.354,05 D
	RFB-PREV-PARC60	R\$ 10.688,01 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 127.410,07 D
	DEBITO FUNDO	R\$ 354.301,15 D
	CREDITO FUNDO	R\$ 637.050,37 C
	TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO	
	DEBITO BENEF.	R\$ 354.301,15 D
	CREDITO BENEF.	R\$ 637.050,37 C



DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO

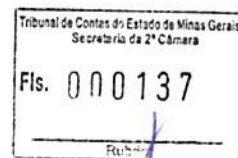
16/07/2019

SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil
FRANCISCO SA - MG

15:25:57

FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
10.05.2016	PARCELA DE IP	R\$ 100.296,11 C
	PARCELA DE IR	R\$ 1.040.599,05 C
	RFB-PREV-PARC53	R\$ 15.080,06 D
	RETENCAO PASEP	R\$ 11.408,95 D
	RFB-PREV-OB COR	R\$ 177.941,61 D
	RFB-PREV-OB DEV	R\$ 12.936,36 D
	RFB-PREV-PARC60	R\$ 10.774,56 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 228.179,03 D
	TOTAL	R\$ 684.574,59 C
TOTAL	PARCELA DE IP	R\$ 100.296,11 C
	PARCELA DE IR	R\$ 1.040.599,05 C
	RFB-PREV-PARC53	R\$ 15.080,06 D
	RETENCAO PASEP	R\$ 11.408,95 D
	RFB-PREV-OB COR	R\$ 177.941,61 D
	RFB-PREV-OB DEV	R\$ 12.936,36 D
	RFB-PREV-PARC60	R\$ 10.774,56 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 228.179,03 D
	DEBITO FUNDO	R\$ 456.320,57 D
	CREDITO FUNDO	R\$ 1.140.895,16 C
	TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO	
	DEBITO BENEF	R\$ 456.320,57 D
	CREDITO BENEF	R\$ 1.140.895,16 C



DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO

16/07/2019

SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil

15:26:41

FRANCISCO SA - MG

FPM - FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
09/06/2016	PARCELA DE IR	R\$ 8.280,99 C
	PARCELA DE IR	R\$ 37.094,88 C
	RETENÇÃO PASEP	R\$ 453,74 D
	DEDUÇÃO FUNDEB	R\$ 9.075,16 D
	RESERVA	R\$ 35.846,97 C
10/06/2016	PARCELA DE IR	R\$ 57.094,96 C
	PARCELA DE IR	R\$ 488.375,39 C
	REF. PREV-PA RC55	R\$ 15.080,06 D
	RETENÇÃO PASEP	R\$ 5.454,69 D
	REF. PREV-OB COR	R\$ 196.273,37 D
	REF. PREV-OB DEV	R\$ 14.269,07 D
	REF. PREV-PA RC60	R\$ 10.865,19 D
	DEDUÇÃO FUNDEB	R\$ 109.094,06 D
	TOTAL	R\$ 194.433,91 C
TOTALS	PARCELA DE IR	R\$ 65.375,95 C
	PARCELA DE IR	R\$ 525.470,27 C
	REF. PREV-PA RC55	R\$ 15.080,06 D
	RETENÇÃO PASEP	R\$ 5.908,43 D
	REF. PREV-OB COR	R\$ 196.273,37 D
	REF. PREV-OB DEV	R\$ 14.269,07 D
	REF. PREV-PA RC60	R\$ 10.865,19 D
	DEDUÇÃO FUNDEB	R\$ 118.169,22 D
	DEBITO FUNDO	R\$ 360.565,34 D
	CREDITO FUNDO	R\$ 590.846,22 C
	TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO	
	DEBITO BENEFC	R\$ 360.565,34 D
	CREDITO BENEFC	R\$ 590.846,22 C

DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUICAO DA ARRECADACAO

16/07/2019

SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil
FRANCISCO SA - MG

15:28:13

FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS

VALOR DISTRIBUIDO

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
07/07/19	PARCELA DE IR	R\$ 66.688,28 C
	PARCELA DE IR	R\$ 483.238,86 C
	RETENCAO BASEP	R\$ 5.499,25 D
	TOTAL	R\$ 544.427,89 C
07/07/19	PARCELA DE IR	R\$ 100.666,66 C
	PARCELA DE IR	R\$ 339.199,38 C
	RETENCAO BASEP	R\$ 15.080,06 D
	RETENCAO BASEP	R\$ 4.398,65 D
	RETENCAO BASEP	R\$ 178.516,88 D
	RETENCAO BASEP	R\$ 12.389,07 D
	RETENCAO BASEP	R\$ 10.959,90 D
	RETENCAO FUNDEB	R\$ 87.973,20 D
	TOTAL	R\$ 130.548,28 C
TOTAL	PARCELA DE IR	R\$ 167.354,94 C
	PARCELA DE IR	R\$ 822.438,24 C
	RETENCAO BASEP	R\$ 15.080,06 D
	RETENCAO BASEP	R\$ 9.897,90 D
	RETENCAO BASEP	R\$ 178.516,88 D
	RETENCAO BASEP	R\$ 12.389,07 D
	RETENCAO BASEP	R\$ 10.959,90 D
	RETENCAO FUNDEB	R\$ 87.973,20 D
	TOTAL	R\$ 314.817,01 D
	TOTAL	R\$ 989.793,18 C
	TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO	
	FPM - RENEF	R\$ 314.817,01 D
	CREDITO BENEF.	R\$ 989.793,18 C

DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO

16.07.2019

SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil

15:28:49

FRANCISCO SA - MG

FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
10.07.2019	PARCELA DE IR	R\$ 98.316,70 C
	PARCELA DE IR	R\$ 638.975,09 C
	PREV-PA-RCO3	R\$ 15.080,06 D
	RETRIBUICAO-PASEP	R\$ 7.372,91 D
	RETRIBUICAO-OS COR	R\$ 190.639,79 D
	RETRIBUICAO-OS DEV	R\$ 15.117,74 D
	RETRIBUICAO-PA-RCO3	R\$ 11.050,53 D
	RETRIBUICAO-FUNDEB	R\$ 147.458,35 D
	TOTAL	R\$ 350.572,41 C
TOT-19	PARCELA DE IR	R\$ 98.316,70 C
	PARCELA DE IR	R\$ 638.975,09 C
	PREV-PA-RCO3	R\$ 15.080,06 D
	RETRIBUICAO-PASEP	R\$ 7.372,91 D
	RETRIBUICAO-OS COR	R\$ 190.639,79 D
	RETRIBUICAO-OS DEV	R\$ 15.117,74 D
	RETRIBUICAO-PA-RCO3	R\$ 11.050,53 D
	RETRIBUICAO-FUNDEB	R\$ 147.458,35 D
	TOTAL FUNDO	R\$ 386.719,38 D
	TOTAL DO FUNDO	R\$ 737.291,79 C
TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO		
	RETRIBUICAO-OS COR	R\$ 386.719,38 D
	RETRIBUICAO-OS DEV	R\$ 737.291,79 C

DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO

SISBR - Sistema de Informações Banco do Brasil
FRANCISCO SA - MG

15:29:08

FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUÍDO
01/01/2018	PARCELA DE R\$ 106.708,78 C	RS 106.708,78 C
	PARCELA DE R\$ 364.350,42 C	RS 364.350,42 C
	PARCELA DE R\$ 15.080,06 D	RS 15.080,06 D
	PARCELA DE R\$ 4.710,58 D	RS 4.710,58 D
	PARCELA DE R\$ 11.150,15 D	RS 11.150,15 D
	PARCELA DE R\$ 94.211,83 D	RS 94.211,83 D
	TOTAL	RS 345.906,58 C
TOTAL	PARCELA DE R\$ 106.708,78 C	RS 106.708,78 C
	PARCELA DE R\$ 364.350,42 C	RS 364.350,42 C
	PARCELA DE R\$ 15.080,06 D	RS 15.080,06 D
	PARCELA DE R\$ 4.710,58 D	RS 4.710,58 D
	PARCELA DE R\$ 11.150,15 D	RS 11.150,15 D
	PARCELA DE R\$ 94.211,83 D	RS 94.211,83 D
	FUNDO	RS 125.152,62 D
	FUNDO	RS 471.059,20 C
	TOTAL DOS REPASSES NO PERÍODO	
	FUNDO	RS 125.152,62 D
	FUNDO	RS 471.059,20 C

DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADACÃO

16/07/2019

SISBB - Sistema de informações Banco do Brasil
FRANCISCO SA - MG

15:29:27

FPM - FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

DATA	RECEITA	VALOR DISTRIBUIDO
16/07/18	RECEITA DE RENDIMENTOS	R\$ 108.637,97 C
	RECEITA DE RENDIMENTOS	R\$ 424.588,93 C
	RECEITA DE RENDIMENTOS	R\$ 15.080,06 D
	RECEITA DE RENDIMENTOS	R\$ 5.332,25 D
	RECEITA DE RENDIMENTOS	R\$ 11.240,78 D
	RECEITA DE RENDIMENTOS	R\$ 106.645,37 D
	RECEITA DE RENDIMENTOS	R\$ 394.928,44 C
10/07/18	RECEITA DE RENDIMENTOS	R\$ 108.637,97 C
	RECEITA DE RENDIMENTOS	R\$ 424.588,93 C
	RECEITA DE RENDIMENTOS	R\$ 15.080,06 D
	RECEITA DE RENDIMENTOS	R\$ 5.332,25 D
	RECEITA DE RENDIMENTOS	R\$ 11.240,78 D
	RECEITA DE RENDIMENTOS	R\$ 106.645,37 D
	RECEITA DE RENDIMENTOS	R\$ 138.298,46 D
	RECEITA DE RENDIMENTOS	R\$ 533.226,90 C
	TOTAL DOS REPASSES NO PERÍODO	
	RECEITA DE RENDIMENTOS	R\$ 138.298,46 D
	RECEITA DE RENDIMENTOS	R\$ 533.226,90 C

DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO

16/07/2019

SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil
FRANCISCO SA - MG

15:29:48

FIM - FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

DATA	DESCRIÇÃO	VALOR DISTRIBUIDO
16/07/2019	RENTES A 12% AN	R\$ 122.757,95 C
	RENTES A 12% AN	R\$ 1.580.799,73 C
	RENTES A 12% AN	R\$ 15.080,06 D
	RENTES A 12% AN	R\$ 17.035,56 D
	RENTES A 12% AN	R\$ 11.326,51 D
	RENTES A 12% AN	R\$ 340.711,53 D
	RENTES A 12% AN	R\$ 1.319.404,02 C
	RENTES A 12% AN	R\$ 122.757,95 C
	RENTES A 12% AN	R\$ 1.580.799,73 C
	RENTES A 12% AN	R\$ 15.080,06 D
	RENTES A 12% AN	R\$ 17.035,56 D
	RENTES A 12% AN	R\$ 11.326,51 D
	RENTES A 12% AN	R\$ 340.711,53 D
	RENTES A 12% AN	R\$ 384.153,66 D
	RENTES A 12% AN	R\$ 1.703.557,68 C
	TOTAL DOS REPASSES NO PERÍODO	
	RENTES A 12% AN	R\$ 384.153,66 D
	RENTES A 12% AN	R\$ 1.703.557,68 C

DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADACÃO

16/07/2019

SISBE - Sistema de Informações Banco do Brasil

15:30:09

FRANCISCO SA - MG

REPASSE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS

DATA	PAISALVA	VALOR DISTRIBUIDO
08/07/19	participação	R\$ 86.472,12 C
	participação	R\$ 687.343,93 C
	participação	R\$ 7.738,15 D
	participação	R\$ 766.077,90 C
08/07/19	participação	R\$ 115.496,26 C
	participação	R\$ 531.012,23 C
	participação	R\$ 15.080,06 D
	participação	R\$ 6.465,08 D
	participação	R\$ 11.411,43 D
	participação	R\$ 129.301,69 D
	participação	R\$ 484.250,23 C
08/07/19	participação	R\$ 201.968,38 C
	participação	R\$ 1.218.356,16 C
	participação	R\$ 15.080,06 D
	participação	R\$ 14.203,23 D
	participação	R\$ 11.411,43 D
	participação	R\$ 129.301,69 D
08/07/19	participação	R\$ 169.996,41 D
	participação	R\$ 1.420.324,54 C
TOTAL DOS REPASSES NO PERÍODO		
	participação	R\$ 169.996,41 D
	participação	R\$ 1.420.324,54 C

MIG MONTES CLAROS DRF



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MONTES CLAROS

Processo: 10670-721.606/2011-12
Interessado: CNPJ: 22.681.423/0001-57 - FRANCISCO SA PREFEITURA

Extrato do Processo

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Processo: 10670-721.606/2011-12 (Auto de infração - Digital)
Situação/providência: ATIVO Início da situação: 17/10/2011
Forma de cadastramento: Integração com Ação Fiscal Data de cadastramento: 17/10/2011
Origem do CT: Ação Fiscal
UA de controle: 06.108.00 MONTES CLAROS
UA de lavratura: 06.108.00 MONTES CLAROS
UA de jurisdição: 06.108.00 MONTES CLAROS
UA de localização: 06.108.00 MONTES CLAROS
Localização COMPROT: 0115311-0 SEC CONTROLE ACOMP TRIBUTARIO-DRF-MCR-MG

INFORMAÇÕES DO INTERESSADO

CNPJ: 22.681.423/0001-57 ATIVA REGULAR
FRANCISCO SA PREFEITURA
Endereço: AV GETULIO VARGAS, 1014 - CENTRO - FRANCISCO SA - MG
CEP: 39380-000

IMPUGNAÇÃO

Data de entrada: 30/12/2011 Data da desistência: 21/12/2012

AUTO DE INFRAÇÃO - MULDI PREV

Nro. SIEF: 0610800 2011 000000000353989

Data da lavratura: 24/10/2011 Data da ciência: 30/11/2011 Tipo da ciência: CORREIO DEBECAD: 510109080
Número do RPF / MPF: 0610800201100387

CT / EVENTOS / COMPONENTE

Receita	PA/EX	Período	Expr. Monet.	Valor originário	% multa	Veto, do Principal	Veto, da Multa	Multa mora	IN77/98	Rep.Fisc. fins penais
Exinções / Eventos / Saldo				Principal / (Valor Referencial)	% multa	Situação do Saldo				
2408	10/2011	MENSAL	REAL	15.244,14		02/01/2012		N	N	N
Saldo de Principal				15.244,14		Suspensão - Processo De Representação				
Tributo MULDI PREV										
Existem componentes suspensos por Representação. Processo: 10670-722 005/2012-08										

- 51.010.905.5
51.010.906.2

EXTINÇÃO
PAGAR

10670.721.657/2011-36
10670.721.608/2011-01



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por ANDRE GIORDANI SANTOS SILVA em 29/05/2013.

Documento autenticado digitalmente por ANDRE GIORDANI SANTOS SILVA em 29/05/2013.

Esta cópia / impressão foi realizada por MUNICIPIO DE FRANCISCO SA em 16/07/2019.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

- 1) Acesse o endereço:
<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>
- 2) Entre no menu "Outros".
- 3) Selecione a opção "eAssinaRFB - Validação e Assinatura de Documentos Digitais".
- 4) Digite o código abaixo.

EP16.0719.15051.W7JG

- 5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha1:
2C6A9A61A0DE76A00F6E3A411380F10D445248DB



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Número do Processo	10670.722005/2012-08
Tipo do Contribuinte	PJ
NI do Contribuinte	22.681.423/0001-57
Nome do Contribuinte	FRANCISCO SA PREFEITURA
Data de Protocolo	20/12/2012



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento juntado ao processo decorrente de ato do servidor habilitado e reconhecido via certificado digital.
Corresponde à fé pública do servidor.

Histórico de ações sobre o documento:

Esta cópia / impressão foi realizada por MUNICIPIO DE FRANCISCO SA em 16/07/2019.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

- 1) Acesse o endereço:
<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>
- 2) Entre no menu "Outros".
- 3) Selecione a opção "eAssinaRFB - Validação e Assinatura de Documentos Digitais".
- 4) Digite o código abaixo.

EP16.0719.15051.04AQ

- 5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha1:
D6B3ED990A5910BE852A1474105FF27F2F118181

ANEXO III

PEDIDO DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS - PEPAR

Identificação da Entidade do Poder Público (Estado, Distrito Federal e Município)
Razão Social: Prefeitura Municipal de Francisco Sá
CNPJ: 22.681.423.0001/57 Telefone: (38) 3233.1249
Sede: Av. Getúlio Vargas, nº 1014, Centro - Francisco Sá -MG
Representante legal (nome): José Mario Pena
Cargo ou função: Prefeito Municipal CPF: 139.878.366-87

O contribuinte acima identificado, na pessoa de seu representante legal, requer junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base nos art. 1º da Medida Provisória nº 589, de 13 de novembro de 2012, o parcelamento de seus débitos relativos às contribuições sociais de que trata a alínea "a" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, conforme discriminativo de débitos em anexo, por meio de parcelas a serem retidas no respectivo Fundo de Participação dos Estados - FPE e Fundo de Participação dos Municípios - FPM e repassadas à União, no valor de dois por cento da média mensal da receita corrente líquida do Estado, do Distrito Federal ou do Município.

Declara estar ciente que a adesão ao parcelamento implica imediata autorização pelo ente federativo da retenção, no FPE ou no FPM, e repasse à União do valor correspondente às obrigações previdenciárias correntes dos meses anteriores ao do recebimento do respectivo fundo, no caso de não pagamento no respectivo vencimento.

Declara estar ciente de que na hipótese de o FPE ou o FPM não ser suficiente para retenção do somatório dos valores correspondentes às obrigações correntes não pagas no vencimento e às prestações deste parcelamento e dos demais parcelamentos com previsão de retenção, o valor da diferença não retida deverá ser recolhido pelo ente federativo por meio de Guia da Previdência Social - GPS, bem como declara estar ciente das hipóteses de rescisão do parcelamento previstas no art. 6º da MP nº 589, de 2012.

Declara, ainda, estar ciente de que o presente pedido importa em confissão extrajudicial irrevogável da dívida, nos termos dos art. 348, 353 e 354 da Lei nº 869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil (CPC).

Local e data Francisco Sá, 13 de dezembro de 2012.	PROTOCOLO 20.12.12 Geraldo Márcio Lagoeiro Nobre - GIPE 10747
Assinatura Contribuinte/Representante Legal/Procurador Telefone para contato: (38)3233.1249 ou (38) 99031487	

Selo de Autenticidade RECONHECIMENTO DE ASSINATURA BH-53807	Reconheço verdadeira a(s) firma(s) de José Mario Pena para Francisco Sá, 13 de Dezembro de 2012 O Tabelião:
	(Assinatura do Tabelião)

10670-722005/2012-08

RECONHECIMENTO DE FIRMAS
BH-1 57804

Selo de Autenticidade

CARTÃO DO SUL GLETO
DE NOTAS E CÊNEOS
RUA NOROESTE, 66 - JARDIM
SANTA LUCIA - SÃO PAULO - SP.

R. conheço verdadeira a(s) firma(s)
de José Maria P...

Jou lá.
Francisco B... MG 13 de Dezembro de 2011
Tabulada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014, Centro, CEP 39580-000
Telefone (38) 3233-1325Procuração

Pelo presente instrumento particular de procuração, nomeio e constituo meu bastante procurador o Sr. Isac Soares Martins, brasileiro, Secretário Municipal de Administração, portador da Cédula de Identidade RG MG-12685555 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 399.343.658-04, residente e domiciliado na Rua Lauro Oliveira, nº 909, Vila Veridiana, na cidade de Francisco Sá/MG, para praticar todos os atos necessários à salvaguarda dos meus direitos, outorgando-lhe os poderes para representação junto à Unidade da Receita Federal do Brasil sediada na cidade Montes Claros/MG, incluindo os poderes específicos para solicitar pesquisa fiscal, confessar dívida, requerer parcelamento especial consoante a Medida Provisória nº 589, de 13 de novembro de 2012, inclusive para as suas respectivas autarquias e fundações públicas, podendo para tanto assinar todos os seus anexos e praticar todo e qualquer ato para cumprimento deste mandato, dando tudo por bom, firme e valioso.

Francisco Sá - MG, 19 de dezembro de 2012.

SECRETÁRIO DO
2.º OFÍCIO

MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob nº 22.681.423/0001-57, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 1014, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOSÉ MÁRIO PENA**, brasileiro, separado judicialmente, advogado, inscrito no CPF sob o nº 139.878.366-87, residente e domiciliado na Avenida Valdivino Ruas, 493, São Jorge, na cidade de Francisco Sá/MG.

Selo de Autenticação RECONHECIMENTO DE FIRMA BH 53898	Reconheço verdadeira a(s) firma(s): <i>de José Maria Pena</i>
	Assinatura do Procurado: <i>de José Maria Pena</i>
	Assinatura do Procurador: <i>de Isac Soares Martins</i>
	Assinatura do Tabelião: <i>[Assinatura]</i>

26

Ata da Reunião Solene para Posse do Prefeito e Vice Prefeita Eleitos na Eleição Municipal Suplementar Realizada em 22 de março de 2009.

Aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e nove, às 19:15 horas, reuniu-se solenemente a Câmara Municipal de Francisco Sá, sob a Presidência Interina do vereador Edalino Soares Alvimim, convocada nos termos do art. 114, inciso IV do Regimento Interno; com o fim específico de promover a posse do Prefeito e Vice Prefeita Eleitos em 22 de março do corrente ano na eleição municipal suplementar. Feita a chamada foi verificada a presença dos vereadores Edalino Soares Alvimim, Célia Maria Oliveira, Bely Soares Pereira, Joaquim Fernando Lima Soares, Jorge Luis Dias de Almeida, José Tadeu Alves dos Santos, Sérgio Cândido Aparecido Pereira e Tássio Emídio Silva, registrada em livro próprio. Havendo mútua regimental a Senhor Presidente deu início aos trabalhos compondo a mesa com as autoridades presentes e agradecendo à plateia presente no salão e aqueles que acompanham a reunião pelo telão e ouvintes da rádio Raízes. Em seguida os poemas "Talento" de Bely Soares Pereira e "Resiliência" de Tássio Emídio Silva, quando todos ficaram de pé. Abordando pessoalmente a solenidade de posse a Senhor Presidente disse que

chegada a hora da glória àquelles que
se põe de Francisco Sá, num amplo
estado de democracia elige para gover-
nar o seu povo, e neste sentido, con-
vidou o doctor José Mário Lima que deixou
a nobre Mesa Ilustre, o respectivo diplo-
ma e declaração de limo e da tribuna,
prestou o juramento: Prometo manter,
obedecer e cumprir a lei orgânica do
município, as constituições da República
e do estado, observar as leis e promover
o bem geral do povo franciscanosense,
exercendo o cargo sob a inspiração do
interesse público, da lealdade e da honra,
com este continuo, o senhor Presidente
declarou empossados no cargo de Prefeito
Municipal doctor José Mário Lima e no
cargo de Vice Prefeito Maria Eldeni Alves
Figueiredo, dispondo-lhes uma adminis-
tração própria, sã, responsável, brilhante
e acima de tudo, voltada aos anseios do
nosso povo que os elegiam. Em seguida
foi a tribuna e Prefeito eleito e além
empossado doctor José Mário Lima que
cumprimentou as autoridades presentes, e
disse que exercer pela segunda vez o cargo
de Prefeito de Francisco Sá honra o sobremar-
tilhado, e que imbuido no espirito cristão se
compõe a voltar a porta da administração
municipal. agradeceu sobremaneira o apoio
e receptividade das forças políticas que estiveram
do seu lado, agradeceu ao Prefeito Anterior
Maurício Lima e dedicou a sua

Antônia nas urnas do ex Prefeito Antonio
Evaristo Elias. Complementou dizendo que a
Solidariedade futura na administração
Municipal, mas não medirá esforços para
ajudar a cada canto do município o
desenvolvimento econômico, e o momento
de paciência e tolerância para que por
organizar o município, e aos futuros
colaboradores da administração municipi-
al que logo se inicia, pediu transparência
e honestidade, determinação e trabalho,
finalizando dessa forma sua pronuncia-
ção. Nada mais havendo o senhor
Presidente encerrou a presente reunião, a
qual, para constar da Lei a presente ata
que após lida e aprovada será divide-
mente assinada. Sala das reuniões em
03 de abril de 2009.

Presidente: *[Assinatura]*
Secretário: *[Assinatura]*
[Assinatura] AP. Juru
[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]

AUTENTICAÇÃO
O Presente documento, conferido com o original
que me foi apresentado, dou fé.
Brasília, 03, 12/2012
[Assinatura]
Jorge Nunes de Araújo - Oficial
Ministro Elizabeth de Aguiar - Secretária

MG 1984 CROS TIRE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

7-2.064.607

JOSÉ MARIO PENA

Joaquim Fernandes Pena
Maria Berila Soares Pena
Francisco S. M. G. 25/07/1949
0/06/1981

INSCRIÇÃO Nº 0/06/1981

FOLETA DE IDENTIFICAÇÃO

OUTROS DADOS

INSCRIÇÃO Nº 0/06/1981

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

339878366 01 30/06/79

JOSÉ MARIO PENA

SEXIA 25/07/49

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

INSCRIÇÃO Nº 0/06/1981

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

*Comprovante c/ original
20.12.12*
[Signature]
De: [Signature]
Para: [Signature]
Data: 20.12.12

ASSISTENTE SOCIAL
NOME: ROSALINO SOARES DOS SANTOS
CPF: 39934368-04
DATA DE NASCIMENTO: 18/09/1949
LUGAR DE NASCIMENTO: LAPA-SP
FILIAÇÃO: CANA BRAVA-MG
VIA: 1. VIA

ISAC SOARES MARTINS
NASCIMENTO: 18/09/1949
CPF: 39934368-04
FILIAÇÃO: CANA BRAVA-MG
VIA: 1. VIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
POLÍCIA CIVIL
FOTO: [FOTO]
FIM: 1306-1
NOME: ISAC SOARES MARTINS
CPF: 39934368-04
DATA DE NASCIMENTO: 18/09/1949
LUGAR DE NASCIMENTO: LAPA-SP
FILIAÇÃO: CANA BRAVA-MG
VIA: 1. VIA

TEL 38 (3233 1325)
9303 1487

Justiça Eleitoral

CIRCUNSCRIÇÃO DE MINAS GERAIS

115ª ZONA ELEITORAL DE FRANCISCO SÁ

O Juiz Presidente da Junta Eleitoral desta 115ª Zona, no uso das atribuições que lhe confere o art. 215 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos resultados das eleições extraordinárias de 22 de março de 2009, expede o diploma de Prefeito do Município de Francisco Sá

Jose Maria Peres

eleito pela Coligação "Juntos Pelo Brejo Venceremos de Novo (PDT/PMDB/PSB/PT/PPV)" com 7.300 votos nominais, do total de 13.825 votos válidos conforme a Ata Geral das Eleições.

Francisco Sá, 03 de abril de 2009.

ALVARO BATISTA DA PAIXÃO
Juiz Presidente da Junta Eleitoral





PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014, Centro, CEP 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

Declaração

Declaramos, para os devidos fins de direito, especialmente a fim de instruir procedimento que tem por objeto o parcelamento especial previsto pela Medida Provisória nº 589, de 13 de novembro de 2012, junto à Receita Federal do Brasil, a inexistência de impugnação ou recurso administrativo, embargos à execução, de ação judicial, de incidente processual ou recurso, além do termo de renúncia ao direito, que tenha por objeto discussão de débitos a serem incluídos no parcelamento.

JOSE MÁRIO PENA,

Prefeito Municipal de Francisco Sá.

CARTÓRIO DO
2º OFÍCIO

Selo de Autenticidade BH 57894	Assinatura verdadeira o(s) nome(s)	de José Mário Pena
	Assinatura verdadeira o(s) nome(s)	de José Mário Pena

MUNICÍPIO: Francisco Sá
ÓRGÃO: Poder Executivo
Data/hora de geração do relatório: 15/02/12 15:21

Anexo 5 (Inciso IV, art. 2º e inciso I, art. 53 - L.C. 101/00)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, CONSOLIDADA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Data Base: 31/12/2011
Periodicidade: Semestral

MESES DO EXERCÍCIO MÓVEL	JAN/11	FEV/11	MAR/11	ABR/11	SUBTOTAL
RECEITAS CORRENTES					
Rec. Tributária	106.210,39	95.767,24	96.680,14	153.837,44	452.495,21
Rec. de Contribuições	38.261,63	75.635,14	39.384,59	62.422,90	215.704,26
Rec. Patrimoniais	22.651,62	62.651,82	69.932,46	51.101,78	206.337,68
Rec. Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. de Serviços	121.074,70	137.411,83	136.210,56	111.000,82	505.697,91
Transf. Correntes	2.448.939,70	2.271.924,56	2.032.290,48	2.376.305,78	8.939.460,52
Cota Parte do FPM	1.179.977,69	1.271.197,72	829.965,16	1.099.278,22	4.380.458,79
Cota Parte do ICMS	329.565,68	293.943,88	322.665,31	403.708,83	1.350.883,70
Cota Parte do IPVA	114.342,24	63.982,41	69.127,06	42.403,63	290.855,40
Cota Parte do IPI	7.396,87	7.648,51	5.085,03	6.819,31	27.009,72
Transf. do FUNDEB	342.466,50	377.304,84	261.603,78	286.606,72	1.268.381,84
Outras Transferências	0,00	24.302,89	54.502,69	48.615,48	97.421,06
Demais Rec. Correntes	475.239,93	284.042,55	487.639,58	399.526,53	1.656.448,59
Despesa de Rec. Corrente	11.939,25	37.703,99	13.915,27	26.375,92	89.934,43
Deduções de Receitas para formação do FUNDEB	327.045,50	327.995,07	246.369,62	289.437,03	1.190.757,22
SOMA	2.421.431,29	2.353.189,51	2.142.044,88	2.285.614,63	9.202.280,31

Varília Martins Rocha
Chefe de Seção
de Contabilidade
Prefeitura Mun. de Francisco Sá - MG

Boa tarde, Centro Financeiro
Controle Interno
08:51:03 06/02/2012

João Mário Pena
PREFEITO MUNICIPAL
FRANCISCO SÁ - MG

MUNICÍPIO: Francisco Sá
ÓRGÃO: Poder Executivo
Data/hora de geração do relatório: 15/02/12 15:21

Anexo 5 (inciso IV, art. 2º e inciso I, art. 53 - L.C. 101/00)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, CONSOLIDADA POR CATEGORIA ECONOMICA

Data Base: 31/12/2011
Periodicidade: Semestral

MESES DO EXERCÍCIO MÓVEL	JAN/11	FEV/11	MAR/11	ABR/11	SUBTOTAL
(-) EXCLUSÕES					
Contr. Servidores à Prev. Própria	23.226,42	63.617,14	24.066,59	48.381,57	159.291,72
Compens. entre Reg. de Prev.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contr. Patronal à Prev. Própria					
Transf. Intragovernamentais					
Fundações					
Autarquias					
Emprr. Públ. Depend.					
Demais Entidades					
Outras Duplicidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SOMA	23.226,42	63.617,14	24.066,59	48.381,57	159.291,72
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	2.398.204,87	2.289.572,57	2.112.578,36	2.297.223,06	9.097.618,86

Wacelia Martins Rocha
Chefe de Seção
de Contabilidade
Relatório para o Exercício de 2011

José do Carmo Felfeio
CONTROLE INTERNO
CPO 106-200879

João Manoel Paiva
PREFEITO MUNICIPAL
FRANCISCO SÁ - MG

R\$ 000160

Fl. 14

R\$

MUNICÍPIO: Francisco Sá
ÓRGÃO: Poder ExecutivoAnexo 5 (inciso IV, art. 2º e inciso I, art. 53 - L.C. 101/00)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Data/hora de geração do relatório: 15/02/12 15:21

Data Base: 31/12/2011
Periodicidade: Semestral

MESES DO EXERCÍCIO MÓVEL	MAY/11	JUN/11	JUL/11	AGO/11	Valores em Reais SUBTOTAL
RECEITAS CORRENTES					
Rec. Tributárias	142.891,29	112.054,62	107.965,27	95.006,97	457.918,15
Rec. de Contribuições	85.456,82	45.447,76	67.985,03	67.438,58	266.328,19
Rec. Patrimoniais	80.897,45	42.803,18	58.021,49	178.764,81	360.486,93
Rec. Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. de Serviços	127.625,12	116.752,95	146.109,02	150.453,69	540.940,78
Transf. Correntes	2.643.109,41	2.382.458,34	2.079.810,80	2.162.855,46	9.268.233,01
Cota Parte do FPM	1.267.544,83	1.039.535,09	960.375,42	969.024,07	4.236.479,41
Cota Parte do ICMS	319.500,62	325.434,22	328.415,72	331.068,05	1.304.418,61
Cota Parte do IPVA	19.752,45	14.781,70	16.308,51	10.025,74	60.868,40
Cota Parte do IPTU	5.691,98	6.081,62	5.970,22	5.868,94	23.612,76
Transf. do FUNDEB	301.302,87	282.018,45	285.241,71	291.076,25	1.160.639,28
Convênios	205.524,69	205.524,69	0,00	72.073,06	483.122,44
Outras Transferências	528.791,96	397.890,00	476.499,40	449.867,02	1.852.988,38
Demas Rec. Correntes	36.471,61	15.995,19	32.052,08	15.677,52	99.196,40
(-) Deduções da Receita Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções de Receitas para Formação do FUNDEB	322.543,37	257.817,99	264.696,71	271.981,40	1.116.049,47
SOMA	2.783.918,38	2.417.704,45	2.227.247,48	2.403.644,72	9.832.514,93

Marcília Martins Rocha
Chefe de Seção
de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Francisco Sá - MGMário Carmo Felício
PROF. INSCRITO
03/106 92709/0José Mário Pereira
TÉCNICO MUNICIPAL
FRANCISCO SÁ - MG

MUNICÍPIO: Francisco Sá
ÓRGÃO: Poder Executivo
Data/hora de geração do relatório: 15/02/12 15:21

Anexo 5 (inciso IV, art. 2º e inciso I, art. 53 - L.C. 101/00)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, CONSOLIDADA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Data Base: 31/12/2011
Periodicidade: Semestral

MESES DO EXERCÍCIO MÓVEL	MAI/11	JUN/11	JUL/11	AGO/11	SUBTOTAL
(-) EXCLUSÕES					
Contr. Servidores à Prev. Própria	71.862,76	30.131,34	52.823,50	53.107,04	208.914,64
Compens. entre Reg. de Prev.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contr. Patronal à Prev. Própria					
Transf. Intergovernamentais					
Funções					
Auxílios					
Diárias e Despend.					
Diversas Contribuições					
SOMA	71.862,76	30.131,34	52.823,50	53.107,04	208.914,64
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	2.367.573,43	2.367.573,43	2.367.573,43	2.367.573,43	9.472.723,72

Vanília Martins Fochu
Chefe de Seção
de Contabilidade
Secretaria Mun. de Francisco Sá - MG

Vanília Martins Fochu
Chefe de Seção
de Contabilidade
Secretaria Mun. de Francisco Sá - MG

Vanília Martins Fochu
Chefe de Seção
de Contabilidade
Secretaria Mun. de Francisco Sá - MG

Anexo 5 (inciso IV, art. 2º e inciso I, art. 53 - L.C. 101/00)

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, CONSOLIDADA POR CATEGORIA ECONÔMICA

MUNICÍPIO: Francisco Sá
ÓRGÃO: Poder Executivo

Data/hora de geração do relatório: 15/02/12 15:21

Data Base: 31/12/2011
Periodicidade: Semestral

MESES DO EXERCÍCIO MÓVEL	SET/11	OUT/11	NOV/11	DEZ/11	SUBTOTAL	TOTAL	Valores em reais Previsão para o exercício
RECEITAS CORRENTES							
Rec. Tributárias	112.395,79	134.443,88	153.190,48	140.036,05	540.066,20	1.450.479,76	28.520,24
Rec. de Contribuições	39.798,64	67.259,12	43.714,76	157.204,54	307.977,06	790.009,01	(238.009,01)
Rec. Patrimoniais	61.043,49	66.132,92	103.774,63	42.420,49	292.827,53	659.452,14	(293.652,14)
Rec. Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. de Serviços	14.188,90	130.264,39	141.973,41	406.168,53	1.256.595,09	6.071.814,12	(1.504.319,02)
Transf. Correntes	2.019.584,31	2.227.069,68	2.165.641,03	2.186.322,76	9.032.507,20	22.729.312,20	151.062,76
Cota Parte do FPM	758.174,17	1.045.275,04	1.108.519,16	1.804.268,95	4.820.437,42	28.402.766,14	(1.777.711,28)
Cota Parte do ICMS	32.463,18	337.944,44	365.812,19	315.422,02	1.404.681,05	6.094.031,25	(66.000,00)
Cota Parte do IPI	11.467,30	8.364,15	5.152,16	11.744,80	37.156,41	326.468,12	371.691,26
Cota Parte do IPTU	1.254,74	7.156,14	8.037,00	6.211,24	28.009,02	80.556,80	(30.556,80)
Transf. do FUNDEB	2.939,93	295.925,61	215.431,88	392.664,64	1.212.192,06	5.611.601,66	(141.706,41)
Convênios	205.524,69	0,00	0,00	0,00	205.524,69	66.777,89	2.873.272,11
Outras Transferências	438.179,92	528.756,60	366.392,02	0,00	1.313.308,55	4.302.746,79	8.753,21
Dotações Rec. Correntes	12.515,80	72.122,70	19.154,49	16.983,13	130.747,12	280.447,95	113.752,05
Despesas de Receita Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1º) Dedução de Retenções para Formação do FUNDEB	233.431,99	282.772,15	298.447,41	336.447,72	1.151.099,27	3.456.400,56	(398.400,56)
SOMA	2.111.091,94	2.410.239,94	2.962.917,47	3.514.717,28	10.152.365,75	32.612.128,12	(330.110,27)

Marcelo Martins Rocha
Chefe de Seção
de Contabilidade
Secretaria Municipal de Finanças - MGJosé do Carmo Felício
CONTÁVEL INTERNO
DIRETOR DE CONTABILIDADEJosé Málio Pereira
PREFEITO MUNICIPAL
FRANCISCO SÁ - MG

MUNICÍPIO: Francisco Sá
ÓRGÃO: Poder Executivo
Data/hora de geração do relatório: 15/02/12 15:21

Data Base: 31/12/2011
Periodicidade: Semestral

Anexo 5 (inciso IV, art. 2º e inciso I, art. 53 - L.C. 101/00
RECETA CORRENTE LIQUIDA, CONSOLIDADA POR CATEGORIA ECONOMICA

MESES DO EXERCÍCIO MÓVEL							Valores em reais
(-) EXCLUSÕES	SET/11	OCT/11	NOV/11	DEZ/11	SUBTOTAL	TOTAL	Previsão para o exercício
Contr. Servidores à Prev. Própria	25.189,52	52.616,69	28.684,26	142.458,50	248.986,57	617.195,33	
Compens. entre Reg. de Prev.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contr. Patronal à Prev. Própria						0,00	
Transf. Intergovernamentais							
Fundações							
Autarquias							
Empit. Fútb. Depend.							
Despesas Entidades							
Despesas Liquidadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SOMA	25.189,52	52.616,69	28.684,26	142.458,50	248.986,57	617.195,33	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	211.795,0844	1.357.623,25	1.357.623,25	2.357.623,25	10.263.354,14	28.926.982,99	
Nome: JOSE MARIO BENA CPF: 135.856.366-87 CFC:							
Endereço: VAREJO, 44 - FLORES DO LAR Cidade: FLORES DO LAR - RJ CEP: 24.090-000 Telefone: (24) 3403.9418							

Universidade Federal de Minas Gerais
Campus Belo Horizonte
Escola de Engenharia
Departamento de Engenharia de Materiais
Av. Antônio Carlos, 6627 - Pampulha
Belo Horizonte, Minas Gerais, 31270-900, Brasil
E-mail: marcelo@deem.ufmg.br

30 Grand Felicio
CONTROL INTERNO
CHC 100-440370

JOSE MÁRIO PENE
PRESIDENTE MUNICIPAL
FRANCISCO SÁ - MG

1904 53784
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Selo de Autenticidade
CENTRO DE NOTAS
Mestre Elizabeth S. ...
Maconço Verdadeira (1) limeto
Francisco S. ... 3 de ...
O trabalho: ... dou té.

ATO TERMO DE DESISTÊNCIA DE IMPETRAÇÃO OU RECURSO ADMINISTRATIVO

Contribuinte: Prefeitura Municipal de Francisco Sá

Nº de inscrição: 22.681.423.0001-7

Ao Sr. Delegado da Receita Federal de Julgamento/Presidente do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais

O Parte Político aceita identificar o requerimento para a fôrma de pedido de parcelamento na Medida Provisória nº 589, de 13 de novembro de 2012, a desistência total da impugnação ou recurso interposto em todos os processos administrativos referentes aos débitos sob sua responsabilidade e a responsabilidade de suas autarquias e fundações, que contenham débitos passíveis de parcelamento por força da MP nº 89, de 2013.

Na hipótese de acolhimento da opção "Sim", indicam-se preponderantemente os processos administrativos para os quais apresenta resistência total de impugnação ou recurso nos termos acima.

Número dos Processos:

Declaro, assim, que os fatos e dados acima mencionados são verdadeiros e corretos sobre as quais se fundam a(s) referida(s) impugnação(ões) ou recurso(s).

Francisco Sá, 16 de dezembro de 2012

Local editor

PROTOCOL 12

Gerardo Marden Lagoeiro Nobre
- SIPE 13147

[illegible]

	Rubrica
1.19	

PEDIDO DE DESISTENCIA DE PARCELAMENTOS ANTERIORES

Contribuinte: Prefeitura Municipal de Francisco Sá

Nº de inscrição: 22.681.423-06-01-7

O Juro Político - aplica-se ao crédito inexistente e frustrativo de todas as modalidades de parcelamento, inclusive de suas alterações e aumentos, que contemplam débitos passíveis, total ou parcialmente, de imissão no parcelamento do MPV - SGA, de 01/99.

Na hipótese ocasional, a opção "Não", indicar normenorizadamente as modalidades ou parcelamentos para os quais solicita desistência irrevogável e irretratável:

processo de parcelamento ordinário simplificado. Informar o número dos

- f) Outras modalidades. Informar o número dos processos de participação:

Francisco Sá 13 de dezembro de 2012

Local e distant

PROVINCIA
20-12-13
Marden Lagooro N. 13
SIPE 13747

Gerardo Malden Lagoiro Neto
SIPE 13717

[illegible]



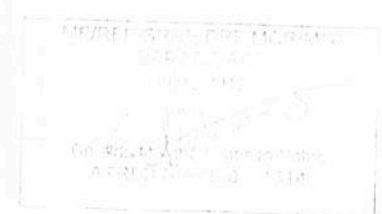
Receita Federal

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Montes Claros/MG.
Seção de Controle e Acompanhamento Tributário - SACAT

Processo nº: 10670.722005/2012-08

Interessado: Município de Francisco Sá – Prefeitura Municipal
CNPJ/CEI: 226811423/0001-57

1. Trata-se de pedido de Parcelamento consoante Medida Provisória nº 589, de 13 de novembro de 2012 c/c a Portaria PGFN/RFB nº 9, de 10 de dezembro de 2012.
2. Verificamos que o contribuinte apresentou os formulários e cumpriu o determinado no art. 5º da Portaria PGFN/RFB nº 9, de 10 de dezembro de 2012.
3. O contribuinte preencheu e marcou em todos os formulários a opção de inclusão de todos os débitos, inclusive os incluídos em parcelamentos anteriores.
4. Diante do acima exposto, proponho o DEFERIMENTO do pedido de parcelamento supracitado.



1. Com fulcro no inciso IV, artigo 2º na Portaria DRE/MCR Nº. 037/2012, de 16 de agosto de 2012, que dispõe quanto as competências e atribuições, **DEFIRO** o pedido de Parcelamento consoante Medida Provisória nº 589, de 13 de novembro de 2012 c/c a Portaria PGFN/RFB nº 9, de 10 de dezembro de 2012.
2. Determino a consequente suspensão da exibibilidade de todos os Débitos com competência até 09/2012 confessados por meio de Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informação à Previdência Social – GFPS, até 28 de março de 2013, conforme § 2º do art. 1º da Portaria PGFN/RFB nº 9, de 10 de dezembro de 2012.
3. Após a data de 28 de março de 2013, aplicar o disposto no § 1º do artigo 6º da Portaria PGFN/RFB nº 9, de 10 de dezembro de 2012, que trata da condição de deferimento do pedido de parcelamento com condição resolutória.





Ministério da Fazenda

PÁGINA DA AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fe pública do servidor, referida, a qual se encontra disponível nos respectivos documentos ORIGINAIS.

Assinatura do T. T. em 26/12/2012

Assinatura do T. T. em 26/12/2012

Documento autenticado digitalmente por GERALDO WARDENCA GOEIRO NOBRE em 26/12/2012.

Este processo foi realizado por meio do DE FERNANDO SA em 16/07/2019.

Instrução para localizar e conferir digitalmente este documento na Internet:

- 1) Acesse o endereço:
atlas.caf.receita.fazenda.gov.br/CAU/verlogon.aspx
- 2) Entre no menu "Outros".
- 3) Clique sobre a opção "Pesquisar" e selecione a opção "Pesquisar Documentos Digitais".
- 4) Digite o código de verificação.

E P 16/07/19 13:05:41 M7E0

- 5) Clique a esquerda a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da P/F do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e Processo, obtido através do algoritmo sha1:
6E7ACB571571AE501BA4E33DC13C001B26489652

**Ministério da Fazenda****Receita Federal**

Ofício nº 154/2013/DRF/MCR/Sacat

Montes Claros, 19 de março de 2013.

Ao Senhor
Denilson Rodrigues Silveira
Prefeito do Município de Francisco Sá
Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro
39.580-000 Francisco Sá – MG

Assunto: Informação.

Senhor Prefeito,

Informamos a V.Sa. que foi deferido o pedido de inclusão dos débitos junto à Fazenda Nacional de responsabilidade dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações públicas relativos a contribuições sociais de que tratam as alíneas “a” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, no parcelamento da Medida Provisória nº 589, de 13 de novembro de 2012, publicado no D.O.U. de 14/11/2012 c/c a Portaria PGFN/RFB nº 09, de 10 de dezembro de 2012, publicada no D.O.U de 12/12/2012.

Informamos ainda, que os municípios devem encaminhar a Receita Federal do Brasil em Montes Claros/MG – Seção de Controle e Acompanhamento Tributário - SACAT – o demonstrativo de apuração da receita corrente líquida de que trata o inciso I do caput do art.53 da Lei Complementar nº 101, de 2000, referente ao ano de 2012.

Além do mais, devem cumprir o determinado no §2º do artigo 1º e §4º do artigo 2º, ambos da Portaria PGFN/RFB nº 09, de 10 de dezembro de 2012, publicado no D.O.U de 12/12/2012, *in verbis*:

Art. 1º

§ 2º Os débitos ainda não constituídos deverão ser confessados, de forma irretratável e irrevogável, até 28 de março de 2013, por meio de Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP).

Art. 2º

§ 4º O ente federativo deverá comprovar perante a RFB que procedeu ao requerimento de extinção dos processos com julgamento do mérito, nos termos do inciso V do art. 269 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil (CPC), mediante apresentação da 2ª (segunda) via da petição de desistência protocolada no respectivo Cartório Judicial, ou de certidão do Cartório que ateste

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Montes Claros (MG)
Av. Deputado Esteves Rodrigues, 2810 - Centro
39400-141 – Montes Claros – MG
Telefone: (38) 3229 1012
www.receita.fazenda.gov.br

MG MONTES CLAROS DRF

(Fl. 2 do Ofício nº 154/2013/DRF/MCR/Sacat)

o estado do processo, cuja cópia deverá ser anexada ao requerimento do parcelamento, até a data de 28 de março de 2013.

Por oportuno, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Valdecira Fonseca de Oliveira Lopes
Chefe da Sacat

DESTINATARIO DO OBJETO / DESTINATAIRE NOVA BRASILEIRA S/A - RUA DA LARANJEIRA, 123 - JARDIM BOTANICA - RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 22251-900	
Remetente: Denilson Rangel Endereco: Rua da Laranjeira, 123 - Jardim Botânico - Rio de Janeiro - RJ CEP: 22251-900	UF: RJ PAÍS: BRASIL
NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI ☐ PRIORITÁRIO / PRIORITAIRE ☒ EMS ☐ REGISTRO DE VALOR DECLARÉ	
ENDEREÇO PARA DEVOÇÃO NO VRSO / ADRESSE DE RETOURNÉ DANS LE VERSO M.G. 16.173-4061	
CARIMBO DE ENTREGA 25 MAR 2013 14h	



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fe pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por GERALDO MARDEN LAGOEIRO NOBRE em 24/04/2013.
Documento autenticado digitalmente por GERALDO MARDEN LAGOEIRO NOBRE em 24/04/2013.
Esta cópia / impressão foi realizada por MUNICIPIO DE FRANCISCO SA em 16/07/2019.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

- 1) Acesso o endereço:
<https://serviços.fazenda.gov.br/CA/publico/valida.aspx>
- 2) Entre no menu "Outros".
- 3) Selecione a opção "Assinatura FB - Validação e Assinatura de Documentos Digitais".
- 4) Digite o código abaixo:

EP16.0719.15059.ZEF5
- 5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha1:
81E6B461FAA3F916F1A218BEC78501671CB742A



Receita Federal

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Montes Claros/MG.
Seção de Controle e Acompanhamento Tributário - SACAT

1 Trata-se Parcelamento Especial da Medida Provisória nº 589, de 13 de novembro de 2012, convertida na Lei nº 12.810, de 15 de maio de 2013, em que o Município incluiu a totalidade dos débitos conforme descritos no artigo 1º da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 03, de 24 de maio de 2013.

2 Ao chefe da SACAT/DRE/MCR para análise conclusiva.

Em 27/05/2013, às 14:00h
SACAT
Devidor Assinado Digitalmente

Devidor Assinado Digitalmente
Fls. 000173
Data: 27/05/2013

1 Conforme artigo 4º da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 03, de 24 de maio de 2013, os débitos incluídos no parcelamento formulados nos termos da Medida Provisória nº 589, de 13 de novembro de 2012, foram automaticamente migrados para o Parcelamento Especial nº 12.810, de 15 de maio de 2013.

2 Por conseguinte, o parcelamento com fulcro na Lei nº 12.810, de 15 de maio de 2013, encontra-se Deferido na data da publicação da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 03, de 24 de maio de 2013, que ocorreu em 27/05/2013 no D.O.U.

3 Considera-se, de acordo com o artigo 9º da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 03, de 24 de maio de 2013, a 1ª parcela, em seu ato de 16/05/2013, em conformidade com o artigo 3º da Lei nº 12.810, de 15 de maio de 2013, deveras incluída a arrecadação no Fundo de Participação do Município — FPM — inclusive das obrigações por Aliquotas correntes dos meses anteriores ao do recebimento do respectivo Fundo de Participação, no caso de não pagamento no 9º mês.

Em 27/05/2013, às 14:00h

Devidor Assinado Digitalmente

Serviço Especializado
CPF: 000000000000000000
Módulo: 000000000000000000
Data: 27/05/2013
Devidor Assinado Digitalmente

Fls. 000174

Rubrica

Ministério da Fazenda

PAGINA DE AUTENTICACAO

O Ministério da Fazenda garante a autenticidade e a autenticidade deste documento

Código hash: 9 documentos, 79 chaves por documento, 256 bits calculado através do algoritmo sha1:

O Ministério da Fazenda garante a veracidade e a autenticidade deste documento
 nos termos do Art. 22, V, c. da Lei da Transição Democrática nº 2.200-2,
 de 21 de agosto de 2001, e do nº 12.582, de 09 de julho de 2012.

Código hash do documento de abertura: sha256(=) 47f2180c6c3c9dca3ba5e8bc9a7c9a44325d0443f28c102aafe04ffe730a3

Insira aqui o endereço eletrônico de onde você encontrou este documento na Internet:

[illegible]

VR

SECRETARIA DE RECEITA E TRIBUTAÇÃO
SECRETARIA DE RECEITA E TRIBUTAÇÃO DO BRASIL - RFB

PRE: SECRETARIA DE RECEITA E TRIBUTAÇÃO DO BRASIL - RFB
INTER: SECRETARIA DE RECEITA E TRIBUTAÇÃO DO BRASIL - RFB

DEST: SECRETARIA DE RECEITA E TRIBUTAÇÃO DO BRASIL - RFB
de Relacionamento

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

O d. t. de 20/01/2013, em que se decidiu sobre o pedido de
recurso, em face da decisão de 19/01/2013, em que se decidiu sobre o

DATA DE EMISSÃO: 20/01/2013

Proposta: Inscrição de novo contribuinte
DATA DE RECEBIMENTO: 20/01/2013
PARA: SECRETARIA DE RECEITA E TRIBUTAÇÃO DO BRASIL - RFB
PARA: SECRETARIA DE RECEITA E TRIBUTAÇÃO DO BRASIL - RFB
VR: SECRETARIA DE RECEITA E TRIBUTAÇÃO DO BRASIL - RFB



Ministério da Fazenda
PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a autenticidade deste documento nos termos da Lei nº 11.743/2008 e Portaria Interministerial nº 2.260-2, de 24 de agosto de 2009 e Portaria Interministerial nº 1.682, de 09 de julho de 2012.

Este documento possui um código de autenticação único e pode ser verificado digitalmente através do link: [http://www.mfazenda.gov.br/verificar](#)

Para garantir a autenticidade e a integridade do documento, o mesmo foi assinado digitalmente em 05 de 05 de 2019.

Assinatura digitalizada e registrada no sistema de autenticação na Internet:

- 1)
- 2)
- 3)
- 4)

Assinatura digitalizada e registrada no sistema de autenticação na Internet:

Código hash do documento gerado através do algoritmo sha2:

ANEXO I

PEDIDO DE DESISTÊNCIA DE PARCELAMENTOS ANTERIORES

À Secretaria da Receita Federal do Brasil
Ente político Município de Francisco Sá -MG
Nº inscrição no CNPJ 22.681.423/0001-57

O ente político acima identificado solicita desistência irrevogável e irretroatável de todas as modalidades de parcelamento, inclusive de suas autarquias e fundações, que contemplem débitos passíveis, total ou parcialmente, de inclusão no parcelamento de que tratam os arts. 1º a 9º da Lei nº 12.810, de 15 de maio de 2013?

☒ Sim

☐ Não

Na hipótese de assinalamento da opção "Não", indicar as modalidades e/ou parcelamentos para os quais solicita desistência irrevogável e irretroatável:

☐ Medida Provisória nº 2129-2187, de 2001 e anteriores

☐ Lei nº 10.684, de 2003 - Paes

☐ Lei nº 11.196, de 2005 - Patronal

☐ Lei nº 11.196, de 2005 - Segurados

☐ Medida Provisória nº 303, de 2006 - Paex - Art. 1º

☐ Medida Provisória nº 303, de 2006 - Paex - Art. 8º

☐ Medida Provisória nº 457, de 2009 e Lei nº 11.960, de 2009 - Patronal

☐ Medida Provisória nº 457, de 2009 e Lei nº 11.960, de 2009 - Segurados

☐ Lei nº 11.941, de 2009 - PGFN/Previdenciário Art. 1º

☐ Lei nº 11.941, de 2009 - PGFN/Previdenciário Art. 3º

☐ Lei nº 11.941, de 2009 - RFB/Previdenciário Art. 1º

☐ Lei nº 11.941, de 2009 - RFB/Previdenciário Art. 3º

☐ Lei nº 10.522, de 2002 - Parcelamento ordinário/simplificado. Informar o número dos processos de parcelamento:

☐ Outras modalidades. Informar o número dos processos de parcelamento:

Francisco Sá, 10 de Julho de 2013

Denilson Rodrigues Silveira
(38) 9131-8797
Denilson Rodrigues Silveira
Prefeito Municipal
Francisco Sá-MG

PROTOCOLO

2º OFFÍCIO

Getaldo Vardun Lagoiro Nogueira
- SIPE 13747

15.07.13

RECEBIMOS em (s) nome(s):

Denilson Rodrigues Silveira

do(s) (s):

Francisco Sá - MG, 10 de Julho de 2013

O Tabelião:

1

ANEXO II

PEDIDO DE PARCELAMENTO

À Secretaria da Receita Federal do Brasil.

O Município de Francisco Sá, inscrito no CNPJ sob o nº 22.681.423/0001-57, na pessoa de seu representante legal, com base nos arts. 1º a 9º da Lei nº 12.810, de 15 de maio de 2013, requer o parcelamento de seus débitos relativos às contribuições sociais de que trata a alínea "a" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, inclusive das contribuições devidas por lei a terceiros, conforme discriminativo de débitos em anexo, por meio de parcelas a serem retidas no respectivo Fundo de Participação dos Estados (FPE) e Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e repassadas à União, no valor de 1% (um por cento) da média mensal da receita corrente líquida do ente político ou de 1/240 (um duzentos e quarenta avos) da dívida consolidada, o que for menor.

Declara estar ciente de que o presente pedido importa em confissão extrajudicial irrevogável da dívida, nos termos dos art. 348, 353 e 354 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil (CPC).

Francisco Sá, 10 de julho de 2013 Denilson Rodrigues Silveira (38) 9131-8797 Denilson Rodrigues Silveira Prefeito Municipal Francisco Sá-MG	PROTOCOLO Geraldo Marden Lagoeira Nobre - SIPE 13747
--	--

2º OFÍCIO

Salvo de Recibo

RECONHECIMENTO DE FIRMA

BN 13942

Assinatura verdadeira e(s) lida(s)

de Denilson Rodrigues Silveira

Francisco Sá, 10 de julho de 2013

O Tabelião: [Assinatura]

MUNICIPIO: Francisco Sá

CNPJ do Ente Político: 22.681.423/0001-57

(X) SiH_4

() Não

Na hipótese de assinalamento da opção "Não", indicar pormenorizadamente os débitos a serem incluídos no parcelamento de que tratam os arts. 1º a 9º da Lei nº 12.810, de 2013:

Francisco Sá, 10 de Julho de 2013

Denilson Rodrigues Silveira
(38) 9131-8797

Denilson Rodrigues
Prefeito Municipal
Francisco Sá-MG

PROTOCOLLO

Geraldo Mardon Lagoeiro Netra
- SIPE 13747

CARTÓRIO DO
2º OFÍCIO

Eduardo de la Haza

A B N I 9843

RECIBO CUENTO DE FIDUCIA

CASA DEL COMERCIO

México D.F.

Día 10
Francisco S.M. de la Haza de Jd

O Tablas:

[illegible]

CARTÓRIO DO
REGISTRO CIVIL

TÍTULO ELEITORAL

DENILSON RODRIGUES SILVEIRA

DATA DE NASCIM. (11) **25/07/1965** **INSCRIÇÃO** **0449 9435 0248** **UV**

ZONA **115** **SEÇÃO** **0024**

ENDEREÇO **FRANCISCO SA/MG** **DATA DE EMISSÃO** **07/07/2011**

JURAMENTO ELEITORAL

Francisco Sa

DECEA
DEPARTAMENTO DE AERONÁUTICA
FORÇA ARMADA BRASILEIRA
EX-1 55726

AUTENTICAÇÃO
 O Presente Documento contém com a validade
 que se lhe atribui, desde a data de
 Emissão de 08/06/2013
 por
 João Carlos de Aguiar
 Diretor Executivo de Defesa e Segurança



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1014, Centro - CEP 39580-000
Telefone (38) 3233-1325

PROCURAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Outorgante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ, CNPJ n.º 22.681.423/0001-57, situada Avenida Getúlio Vargas, 1014, Centro, telefone (38) 3233-1325, neste ato representado por DENILSON RODRIGUES SILVEIRA, domiciliado e residente à Rua Belo Horizonte, 867, Bairro São Jorge, Francisco Sá-MG, identificado por CPF 478.310.736-04 / RG MG 3257471, com poderes para assinar procuração, constitui RODRIGO TAVIO FONSECA, sito a RUA PADRE RAFAEL, 205, VILA GUIRTERMINA, MONTEBES CALROS, MG, CEP 39400-505, CNPJ/CPF n.º 058948216-57, telefone 38 - 99926820, como seu bastante procurador com o fim específico de representá-la junto à Receita Federal do Brasil, com poderes para requerer/solicitar ASSINAR DOCUMENTOS PRA FAZER PARCELAMENTO DE DEBITOS, ASSINAR DOCUMENTOS PARA FAZER REPARCELAMENTO, aqui especificamente relativo ao parcelamento de débitos de contribuições previdenciárias aderindo a Lei 12.810 de 15 de maio de 2013, PEGAR GUIAR PARA PAGAMENTO, APRESENTAR GUIAS DE PAGAMENTOS PEGAR CND, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento, cessando os efeitos deste a partir de 31/12/2013.

FRANCISCO SÁ, 10 de JULHO de 2013

CARTÓRIO DO
2º OFÍCIO

DENILSON RODRIGUES SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 478.310.736-04
RG: MG 3257471

Denilson Rodrigues Silveira
Prefeito Municipal
Francisco Sá-MG

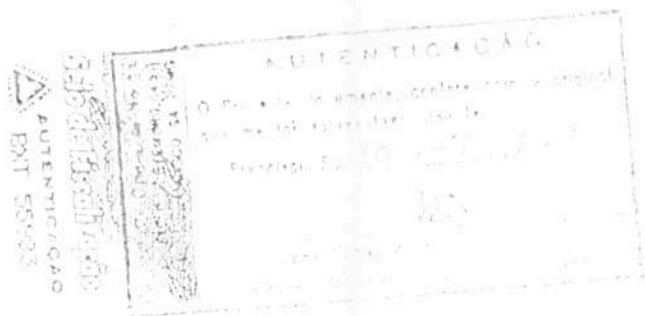


... da sessão sobre a Câmara
Câmara de Francisco Sá para posse do Pre-
feito e Vice-Prefeito, datada em 07 de outu-
bro de 2012, para a legislatura 2013/
2016.

— Ao 1º (primeiro) dia do mês de janeiro
do ano de 2013 (dois mil e treze), às 08:00
horas reuniu-se a Câmara Municipal de
Francisco Sá sob a Presidência do vere-
dor Sérgio Cândido Aparecido Pereira,
em caráter solene, conforme prevê o Re-
gimento Interno, art. 113, parágrafo
13º, inciso II, com o fim específico de
empregar nos cargos de Prefeito Municipal
e Vice-Prefeito Municipal os Senhores
Lenilson Rodrigues Silveira e Jorge Luis
Ilias de Almeida, respectivamente, eleitos
em 07 de outubro de 2012 e diplomados na
forma da Lei. Feita a chamada foi veri-
ficada a presença dos vereadores Charles
Daniel Martins Fernandes, Cumara Apareci-
da Soares Souza, João Philipe Soares Souza,
João Pinto Neto, Laurentino Barbosa Leão,
Edvaldo Lima da Silveira Junior, Osvaldo
Rodrigues da Silva, Schirlene Ribeiro Ruas,
Sebastião Geraldo Soares de Souza, Watson
Haroldo Rodrigues, Sérgio Cândido Apare-
cido Pereira. Conforme registro de pre-
sença no livro próprio, no 4, às fls.
33-V. Havendo o cumprimento regimental, o
Senhor Presidente deu início aos tra-
balhos. — Solicitou aos vereadores
Laurentino Barbosa Leão e Osvaldo

199

Rodrigues da Silva, José, acompanhado de
o Prefeito e Vice-Prefeito eleitos, Senhores Demil-
son Rodrigues Silva e Jorge Luis Elias de
Almeida, etc. e Honorários. Em seguida, todos
ficaram de pé, quando foi executado o
Hino Nacional Brasileiro. Em seguida o Se-
nhor Presidente emendou o Prefeito eleito do
Município de Francisco Sá, Senhor Demilson
Rodrigues Silva para proferir o juramen-
to de posse: PROMETTER, DEFENDER
E CUMPRIR A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
AS CONSTITUIÇÕES DA REPÚBLICA E DO ES-
TADO; OBSERVAR AS LEIS E PROMOVER O
BEM GERAL DO POVO FRANCISCO SAENSE
EXERCENDO O CARGO SOB A INSPIRAÇÃO
DO INTERESSE PÚBLICO, DA LEALDADE
E DA HONRA. Feita a promessa, O Senhor
Presidente da Câmara Municipal de
Francisco Sá, Vereador Sérgio Cândido
Aparecido Moreira, declarou empossa-
dos nos cargos de Prefeito e Vice-Pre-
feito Municipal os Senhores Demilson
Rodrigues Silva e Jorge Luis Elias de
Almeida, respectivamente, a quem dese-
jou um trabalho carregado de êxito à
frente da Administração Municipal
na legislatura que ora se inicia. Na
depois havendo, o Senhor-Presidente
agradeceu a presença dos Senhores Vereado-
res, autoridades presentes, plateia, e
encerrou a presente sessão, da qual pa-
ra as 14 horas, quinze minutos, a que
se deu por encerrada, assim, a
sua sessão, em 1º de janeiro.



de 2013

Presidente: *Silvio Candido M. Lima*

Vice-Presidente: *Edson Aguiar de Souza*

1º Secretário: *Cláudio de Aguiar*

Edson Aguiar de Souza

Edson Aguiar de Souza

Sumário: *Edson Aguiar de Souza*

Edson Aguiar de Souza

Edson Aguiar de Souza

Edson Aguiar de Souza

Edson Aguiar de Souza

Edson Aguiar de Souza

EX1 55984

10/01/2013



Ministério da Fazenda

PAGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º da Lei nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.582, de 09 de julho de 2012.

Subsistema de Autenticação e Assinatura Digital - SDA - versão 1.0.0.0 - 10/07/2013
Endereço: www.fazenda.gov.br/sda

Ministério da Fazenda - SDA - versão 1.0.0.0

Assinatura digital: www.fazenda.gov.br/sda - versão 1.0.0.0

Assinatura digital: www.fazenda.gov.br/sda - versão 1.0.0.0 - 10/07/2013

Assinatura digital: www.fazenda.gov.br/sda - versão 1.0.0.0 - 10/07/2013

Instrução para localizar e conferir o documento na Internet:

- 1) Digite o endereço: www.fazenda.gov.br/sda
- 2) Clique em "Pesquisar"
- 3) Clique em "Pesquisar" e digite o número do documento no campo "Número do Documento"
- 4) Digite o código de verificação

Assinatura digital: www.fazenda.gov.br/sda

Assinatura digital: www.fazenda.gov.br/sda - versão 1.0.0.0 - 10/07/2013

Código hash: www.fazenda.gov.br/sda - versão 1.0.0.0 - 10/07/2013

Assinatura digital: www.fazenda.gov.br/sda - versão 1.0.0.0 - 10/07/2013

Anexo 5 (inciso IV, art. 2º e inciso I, art. 53 - L.C. 101/00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, CONSOLIDADA POR CATEGORIA ECONÔMICAMUNICÍPIO: Francisco Sá
ÓRGÃO: Poder ExecutivoData Base: 31/12/2012
Periodicidade: Semestral

Data/hora de geração do relatório: 26/03/13 16:49

MESES DO EXERCÍCIO MÓVEL	Valores em reais			
	JAN/12	FEV/12	MAR/12	ABR/12
RECEITAS CORRENTES				SUBTOTAL
Rec. Tributária	233.110,50	55.159,34	366.353,53	95.332,22
Rec. de Contribuições	26.864,00	13.584,00	75.284,32	212.317,38
Rec. Patrimoniais	2.641,15	2.249,34	77.906,40	359.252,79
Rec. Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. de Serviços	29.738,27	0,00	100.743,47	148.596,34
Transf. Correntes	2.426.173,94	2.538.373,97	1.583.794,43	1.909.641,60
Cota Parte do FPM	1.173.340,13	1.419.332,96	963.953,87	1.214.898,02
Cota Parte do ICMS	333.799,34	421.371,38	199.489,39	314.567,58
Cota Parte do IPVA	148.077,64	91.325,83	79.912,70	35.694,26
Cota Parte do IPI	3.460,84	7.229,39	5.210,47	6.829,77
Transf. do FUNDEB	435.504,34	467.824,14	334.968,93	337.651,97
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	331.991,65	131.290,27	10.259,07	0,00
Demais Rec. Correntes	16.251,28	51.349,97	49.825,45	36.444,39
(-) Deduções da Receita Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções de Receitas para Formação do FUNDEB	332.969,83	388.398,87	248.860,69	290.026,99
SOMA	2.401.809,31	2.272.317,55	2.015.946,91	2.471.557,73

CNC: 087418/09

Anexo 5 (inciso IV, art. 2º e inciso I, art. 53 - L.C. 101/00)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, CONSOLIDADA POR CATEGORIA ECONÔMICAMUNICÍPIO: Francisco Sá
ÓRGÃO: Poder ExecutivoData Base: 31/12/2012
Periodicidade: Semestral

Data/hora de geração do relatório: 26/03/13 16:49

MESES DO EXERCÍCIO MÓVEL	Valores em reais				
	JAN/12	FEV/12	MAR/12	ABR/12	SUBTOTAL
(-) EXCLUSÕES					
Contr. Servidores à Prev. Própria	2.908,89	1.880,88	59.188,32	220.959,61	284.937,70
Compens. entre Reg. de Prev.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contr. Patronal à Prev. Própria					
Transf. Intragovernamentais					
Fundações					
Autarquias					
Empr. Públ. Depend.					
Demais Entidades					
Outras Duplicidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SOMA	2.908,89	1.880,88	59.188,32	220.959,61	284.937,70
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	2.998.900,42	2.270.436,87	1.955.858,59	2.250.598,12	8.875.794,00

Anexo 5 (inciso IV, art. 2º e inciso I, art. 53 - L.C. 101/00)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, CONSOLIDADA POR CATEGORIA ECONÔMICA

MUNICÍPIO: Francisco Sá
 ÓRGÃO: Poder Executivo

Data Base: 31/12/2012
 Periodicidade: Semestral

Data/hora de geração do relatório: - 26/03/13 16:49

MESES DO EXERCÍCIO MÓVEL	MAY/12	JUN/12	JUL/12	AGO/12	SUBTOTAL
RECEITAS CORRENTES					
Rec. Tributárias	128.871,91	91.115,77	80.986,72	91.825,20	392.799,60
Rec. de Contribuições	33.717,32	128.239,23	76.310,55	94.961,86	333.228,96
Rec. Patrimoniais	118.268,03	83.366,43	136.265,90	73.466,84	411.367,20
Rec. Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. de Serviços	133.335,29	426.651,12	140.137,26	136.051,62	836.175,29
Transf. Correntes	2.672.921,63	3.659.516,24	2.479.467,05	2.648.981,30	11.560.886,22
Cota Parte do FPM	1.358.777,48	1.159.511,49	865.884,28	955.485,15	4.339.658,40
Cota Parte do ICMS	325.852,79	330.456,24	348.323,53	335.952,32	1.340.584,88
Cota Parte do IPVA	24.138,03	14.544,79	15.801,20	20.382,67	74.866,69
Cota Parte do IPI	7.729,28	8.136,99	6.440,44	7.117,45	29.424,16
Transf. do FUNDEB	345.918,34	226.742,78	323.138,51	317.742,27	1.213.541,90
Convênios	109.873,38	348.987,84	42.800,00	559.785,61	1.061.446,83
Outras Transferências	500.632,33	1.571.136,11	577.079,09	452.515,83	3.101.353,36
Demais Rec. Correntes	31.877,73	19.522,42	91.545,36	19.340,11	162.285,62
(-) Deduções da Receita Corrente	0,00	40.166,65	0,00	0,00	40.166,65
(-) Deduções de Receitas para Formação do FUNDEB	344.208,57	329.883,69	247.938,69	306.653,94	1.228.684,89
SOMA	9.774.789,34	14.038.360,87	2.456.774,15	2.757.977,99	12.027.891,35

Valores em Reais

Anexo 5 (inciso IV, art. 2º e inciso I, art. 53 - L.C. 101/00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, CONSOLIDADA POR CATEGORIA ECONÔMICAMUNICÍPIO: Francisco Sá
ÓRGÃO: Poder Executivo

Data/hora de geração do relatório: 26/03/13 16:49

Data Base: 31/12/2012
Periodicidade: Semestral

MESES DO EXERCÍCIO MÓVEL (-) EXCLUSÕES	Valores em reais				SUBTOTAL
	MAR/12	JUN/12	JUL/12	AGO/12	
Contr. Servidores à Prev. Própria	18.394,65	114.013,86	59.806,91	61.614,85	253.830,27
Compens. entre Reg. de Prev.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contr. Patronal à Prev. Própria					
Transf. Intragovernamentais					
Fundações					
Autarquias					
Empr. Públ. Depend.					
Demais Entidades					
Outras Duplicidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SOMA	18.394,65	114.013,86	59.806,91	61.614,85	253.830,27
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	2.756.389,69	3.923.347,01	2.396.967,24	2.696.358,14	11.774.061,08

ENC: 087418/09

Anexo 5 (inciso IV, art. 2º e inciso I, art. 53 - L.C. 101/00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, CONSOLIDADA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Data Base: 31/12/2012
 Periodicidade: Semestral

MUNICÍPIO: Francisco Sá
 ÓRGÃO: Poder Executivo

Data/hora de geração do relatório: 26/03/13 16:49

MESES DO EXERCÍCIO MÓVEL	SET/12	OUT/12	NOV/12	DEZ/12	SUBTOTAL	TOTAL	Previsão para o exercício
RECEITAS CORRENTES							
Rec. Tributárias	79.095,22	66.306,87	77.961,80	132.896,23	356.260,12	1.499.015,31	355.984,69
Rec. de Contribuições	81.877,72	63.468,36	47.163,07	58.851,32	251.360,47	912.639,13	(343.639,13)
Rec. Patrimoniais	46.838,78	146.176,60	66.498,08	85.459,58	344.973,04	1.198.389,92	(379.389,92)
Rec. Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. de Serviços	128.780,75	137.026,01	130.055,71	111.347,82	507.210,29	1.622.463,66	1.584.536,34
Transf. Correntes	1.910.948,40	2.269.323,95	2.636.789,80	3.467.439,62	10.284.501,77	29.913.371,93	4.490.528,07
Cota Parte do FPM	836.035,45	887.489,38	1.199.587,67	1.950.069,48	4.873.181,98	13.984.365,36	2.715.634,64
Cota Parte do ICMS	349.654,89	352.898,30	349.823,15	390.909,30	1.443.285,64	4.053.098,21	546.901,79
Cota Parte do IPVA	12.018,00	11.174,50	5.831,43	11.665,42	40.689,35	170.566,47	16.433,53
Cota Parte do IPI	7.195,58	6.950,28	7.036,93	8.080,02	29.262,81	81.417,44	(3.417,44)
Transf. do FUNDEB	315.320,18	328.591,97	341.394,31	355.364,44	1.340.660,90	4.130.162,18	91.837,82
Convênios	0,00	44.000,00	244.808,35	137.468,93	426.277,28	1.487.724,11	472.275,89
Outras Transferências	390.724,30	638.219,52	488.307,96	613.882,03	2.131.133,81	5.706.038,16	650.861,84
Demais Rec. Correntes	18.070,90	25.770,03	55.074,90	42.863,60	141.779,43	457.936,14	822.563,86
(-) Deduções da Receita Corrente	0,00	791,43	1.339,00	5.771,87	7.902,30	48.068,95	(48.068,95)
(-) Deduções de Receitas para Formação do FUNDEB	243.049,82	216.286,78	313.317,07	350.015,12	1.122.668,79	3.611.610,06	776.789,94
SOMA	2.072.561,95	2.490.993,61	2.698.887,29	3.543.071,18	10.755.514,03	31.944.137,08	5.801.862,92

Valores em reais

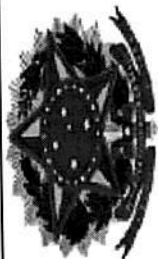
Assinatura: 08/04/13/09
 ruc.

Anexo 5 (inciso IV, art. 2º e inciso I, art. 53 - L.C. 101/00)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, CONSOLIDADA POR CATEGORIA ECONÔMICAMUNICÍPIO: Francisco Sá
ÓRGÃO: Poder ExecutivoData Base: 31/12/2012
Periodicidade: Semestral

Data/hora de geração do relatório: 26/03/13 16:49

Valores em reais							Previsão para o exercício
MESES DO EXERCÍCIO MÓVEL	SET/12	OUT/12	NOV/12	DEZ/12	SUBTOTAL	TOTAL	
(-) EXCLUSÕES							
Contr. Servidores à Prev. Própria	65.658,05	48.176,70	30.359,77	44.482,19	188.676,71	727.444,68	
Compens. entre Reg. de Prev.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contr. Patronal à Prev. Própria							
Transf. Intragovernamentais							
Fundações							
Autarquias							
Empr. Públ. Depend.							
Demais Entidades							
Outras Duplicidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SOMA	65.658,05	48.176,70	30.359,77	44.482,19	188.676,71	727.444,68	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	1.956.903,90	2.442.836,91	2.668.527,52	3.498.588,99	10.566.837,32	31.215.692,40	
							CRC
Prefeito:	DENILSON RODRIGUES SILVEIRA						478.310.736-04
Contador:	JOSE WILSON PEREIRA DOS SANTOS						845.139.426-49
Controlador Interno:	LAIS CRISTINA GONÇALVES PINTO						920.642.216-20

08/04/2013



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por ANDRE GIORDANI SANTOS SILVA em 25/04/2013.

Documento autenticado digitalmente por ANDRE GIORDANI SANTOS SILVA em 25/04/2013.

Esta cópia / impressão foi realizada por MUNICIPIO DE FRANCISCO SA em 16/07/2019.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

- 1) Acesse o endereço:
<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>
- 2) Entre no menu "Outros".
- 3) Selecione a opção "eAssinaRFB - Validação e Assinatura de Documentos Digitais".
- 4) Digite o código abaixo:

EP16.0719.15056.P892
- 5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha1:
4AAEC973FB184121ADCA0F3B32B9E4531EDCF6A4

198



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DA 2ª CÂMARA

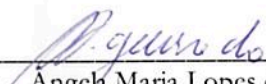


Processo n. 1024226

Data: 24/07/2019

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Juntei a estes autos a documentação de fl(s) 95/198, protocolizada sob o n.º 6100610/2019, encaminhada por MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA, em cumprimento à determinação de fl(s). 91.



Ângela Maria Lopes de Figueiredo



Executor: Â.M.L.F.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DA SEGUNDA CÂMARA



Processo n. : 1024226

Data: 24/07/2019

CERTIDÃO DE MANIFESTAÇÃO

(Art. 166, § 8º, da Resolução n. 12/2008)

Certifico a manifestação da(s) parte(s) abaixo relacionada(s), em atendimento ao despacho de fls. 91.

MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA

Maria Valéria Menezes de Oliveira
Gestor(a) em exercício



Executor: A.M.L.F.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DA SEGUNDA CÂMARA



Processo n. : 1024226

Data: 24/07/2019

TERMO DE ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO

Encaminho os presentes autos à(ao) 4ª CFM - 4ª COORD. DE FISCALIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS em cumprimento à determinação de fl(s). 91.



Maria Valéria Menezes de Oliveira
Gestor(a) em exercício



Executor: Â.M.L.F.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Protocolo



TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO

Processo nº.:	1024226
Natureza:	REPRESENTAÇÃO
Relator Anterior:	CONS. SUBST. LICURGO MOURÃO
Competência Anterior:	PRIMEIRA CÂMARA
Relator Atual:	CONS. WANDERLEY ÁVILA
Competência Atual:	SEGUNDA CÂMARA
Motivo:	EM CONFORMIDADE ART. 128 - RI - TCEMG
Data/Hora:	21/01/2020 09:00:00

TERMO GERADO E ANEXADO AUTOMATICAMENTE PELO SGAP.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Em 24/01/2020 faço o encerramento do volume nº 1 do processo nº 1024226 ,contendo 202 folhas, incluindo este Termo, sendo o último documento:
FOLHA DE DISTRIBUIÇÃO


**4ª CFM - 4ª COORD. DE FISCALIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS
MARIA DO CARMO SILVA**